



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIII - PALMAS, QUARTA - FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2011 - Nº 3.469

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: Cel. HERACLIDES PEREIRA FILHO

PORTARIA Nº 115/2011/DAREH, de 19 de setembro de 2011.

Altera o art. 1º da Portaria nº 109/2011/DAREH, de 29 de agosto de 2011, que concede férias a servidores.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 109/2011/DAREH, de 29 de agosto de 2011, somente no que se refere à matrícula do servidor, ONDE SE LÊ: RAFAEL BARRETO MENEZES - MAT 880932-1, LEIA-SE: RAFAEL BARRETO MENEZES - MAT. 880933-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: Cel. MARIELTON FRANCISCO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2011

PROCESSO Nº: 2011 0903 000037.
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 007/2011.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Luana Emília Borelli.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 047/2011.
VALOR/CONTRATO: A contratante pagará a contratada o valor das passagens com desconto de 12,43% (doze vírgula quarenta e três por cento), sobre o valor da comissão paga pelas Companhias Aéreas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 06.122.0195.2001.0000 natureza de despesa 33 90 33 e fonte de recurso 0100.

DATA/ASSINATURA: 13/09/2011.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marielton Francisco dos Santos – Comandante Geral da PM/TO e Luana Emília Borelli – Proprietária da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2011

PROCESSO Nº: 2011 0903 000119.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 009/2011.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Sport Word Comércio de Material Esportivo Ltda.

OBJETO: Aquisição de colchões.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2011.

VALOR/CONTRATO: Valor unitário de R\$ 97,90 (noventa e sete reais e noventa centavos), perfazendo um valor total de R\$ 32.894,40 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 06.122.0195.2001.0000 natureza de despesa 33 90 30 e fonte de recurso 0227 000000.

DATA/ASSINATURA: 16/09/2011.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marielton Francisco dos Santos – Comandante Geral da PM/TO e Erivaldo da Costa e Silva – Sócio Administrador da contratada.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DES. AGRÁRIO

Secretário: JAIME CAFÉ DE SÁ

PORTARIA/SEAGRO Nº 125, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo ATO Nº 1.335 – DSG, D.O Nº 3.361, de 13 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º: CONSTITUIR comissão com a finalidade de realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, atinente aos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO, por meio do Convênio 008/2008, visando à apuração dos fatos, a quantificação do dano causado ao erário e a identificação dos responsáveis.

Art. 2º: DESIGNAR os servidores EWALDO DE SOUZA E SILVA matrícula 861310-9, ZANDONAIDE BEZERRA SALES, matrícula 833342-4 e CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO matrícula nº 897155-2, integrantes do quadro de pessoal desta Secretaria para, sob a coordenação do primeiro, comporem a comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SEAGRO/GASEX Nº 126, de 19 de setembro de 2011.

Designa os servidores Wilson Pereira dos Santos Costa e Silva e Gilberto Pereira Sobrinho para atuarem como fiscais do Contrato 01/2008.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado e em atendimento as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Sumário

COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	1
SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DES. AGRÁRIO	1
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DA FAZENDA	4
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	6
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	7
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS	8
SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES	8
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	8
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA	9
SECRETARIA DA SAÚDE	10
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	31
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	31
DETRAN	34
FUNDAÇÃO CULTURAL	47
IGEPREV-TOCANTINS	47
NATURATINS	47
ITERTINS	48
UNITINS	48
DEFENSORIA PÚBLICA	48
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	49
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	55
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	57

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL DO CONTRATO: Wilson Pereira dos Santos Costa e Silva - Matrícula nº 899355-6;
 SUBSTITUTO DO FISCAL: Gilberto Pereira Sobrinho - Matrícula nº 827154-2;
 NÚMERO DO CONTRATO: 01/2008;
 OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de energia elétrica nas unidades consumidoras desta Secretaria, o qual resta vinculado ao processo administrativo nº 2008.3300.000028.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos objetos contratados;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

PORTARIA GASEC/SECT Nº 169, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade dos artigos 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93.



José Wilson Siqueira Campos
 GOVERNADOR DO ESTADO
Renan de Arimatéa Pereira
 SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
Nélio Moura Facundes
 SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
34/2011	2010.2029.000093	Elisângela Pinheiro de Asevedo Antunes - Coordenadora de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento - Matrícula nº 633747-3	Lourilene Prado Mendes – Professora de Educação Básica - Matrícula nº 823829-4	Contratado: Caetés Comércio de Veículos Automotores Ltda. Objeto: Aquisição de veículo.
36/2011	2010.2029.000119	Aretuza Dirles Alves Cordeiro – Coordenadora de Ensino Superior - Matrícula nº 858969-1	Rosália Venâncio da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 701602-6	Contratado: MBS Distribuidora Comercial Ltda-ME. Objeto: Aquisição de material de consumo.
37/2011	2010.2029.000201	Aretuza Dirles Alves Cordeiro – Coordenadora de Ensino Superior - Matrícula nº 858969-1	Rosália Venâncio da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 701602-6	Contratado: MBS Distribuidora Comercial Ltda-ME. Objeto: Aquisição de material de consumo.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GASEC/SECT Nº 170, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade dos artigos 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
29/2011	2010.2029.000103	Elisângela Pinheiro de Asevedo Antunes - Coordenadora de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento - Matrícula nº 633747-3	Lourilene Prado Mendes – Professora de Educação Básica - Matrícula nº 823829-4	Contratado: Autovia Veículos Peças e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de veículo.
30/2011	2010.2029.000103	Elisângela Pinheiro de Asevedo Antunes - Coordenadora de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento - Matrícula nº 633747-3	Lourilene Prado Mendes – Professora de Educação Básica - Matrícula nº 823829-4	Contratado: Ford Motor Company Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de veículo.
35/2011	2010.2029.000025	Elisângela Pinheiro de Asevedo Antunes - Coordenadora de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento - Matrícula nº 633747-3	Lourilene Prado Mendes – Professora de Educação Básica - Matrícula nº 823829-4	Contratado: Distribuidora de Veículos Palmas Ltda. Objeto: Aquisição de veículo.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 29/2011
Processo: 2010.2029.000103
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: Autovia Veículos Peças e Serviços Ltda
Objeto: Aquisição de veículo
Valor: R\$ 28.150,00 (Vinte e oito mil cento e cinquenta reais)
Vigência: terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária: 19571012532030000 – 44.90.52 - 0225001989
Data de assinatura: 15 de setembro de 2011
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira – Contratante
Jarbas Lopes Cunha - Contratada

Espécie: Contrato nº 30/2011
Processo: 2010.2029.000103
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: Ford Motor Company Brasil Ltda
Objeto: Aquisição de veículo
Valor: R\$ 74.961,15 (Setenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos)
Vigência: terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária: 19571012532030000 – 44.90.52 - 0225001989
Data de assinatura: 13 de setembro de 2011
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira – Contratante
Marcello Sagres Paixão - Contratada
Maurício Giraldo Santana - Contratada

Espécie: Contrato nº 35/2011
Processo: 2010.2029.000025
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: Distribuidora de Veículos Palmas Ltda
Objeto: Aquisição de veículo (Veículo tipo Pickup)
Valor: R\$ 66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais)
Vigência: terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro
Dotação Orçamentária: 19571012532030000 – 44.90.52 - 0100002331
Data de assinatura: 13 de setembro de 2011
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira – Contratante
Gilmar Luiz Ferronato Junior - Contratada

Espécie: Contrato nº 34/2011
Processo: 2010.2029.000093
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: Caetés Comércio de Veículos Automotores Ltda
Objeto: Aquisição de veículo
Valor: R\$ 30.490,00 (Trinta mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência: terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo.
Dotação Orçamentária: 19571012532030000 – 44.90.52 - 0225001989
Data de assinatura: 14 de setembro de 2011
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira – Contratante
Gustavo Jacintho de Mello - Contratada

Espécie: Contrato nº 36/2011
Processo: 2010.2029.000119
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: MBS Distribuidora Comercial Ltda-ME
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: R\$ 81.699,84 (Oitenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária: 12364010230420000 – 44.90.52 - 0100888888
Data de assinatura: 14 de setembro de 2011
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira – Contratante
Genilson Saraiva de Goiaz - Contratada

Espécie: Contrato nº 37/2011
Processo: 2010.2029.000201
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: MBS Distribuidora Comercial Ltda-ME
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Vigência: terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária: 19571012532030000 – 33.90.30 - 0100001989
Data de assinatura: 13 de setembro de 2011
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira – Contratante
Genilson Saraiva de Goiaz – Contratada

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Secretário: **DANILO DE MELO SOUZA**

PORTARIA-SEDUC Nº 1.220, de 19 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Locadores	Objeto do Contrato
Giovanni Jose da Silva Matrícula: 897507-8	Marcos Leite da Silva Matrícula: 824629-7	070/2011	Juvenal Bianchi Júnior e Maria Alice Saraiva Bianchi	Locação de imóvel situado na Quadra 21, na esquina da Av. Maranhão com a Rua 03, nº 20, Gurupi – TO, cuja finalidade e destinação do será para abrigar a Diretoria Regional de Ensino de Gurupi.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Coordenadoria de Suprimentos sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Coordenadoria de Suprimentos para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Suprimentos para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados; Aquisição de pneus novos (incluindo a troca e rodízios de pneus, este sempre quando solicitado e conveniente para esta Secretaria da Educação), acessórios (câmaras de ar e bicos) para os veículos que compõem a frota desta Secretaria da Educação, conforme especificações constantes no edital e respectiva proposta de preços.

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da lei Federal nº 8.666/93.

PORTARIA-SEDOC Nº 1.227, de 15 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Delegar competência, a partir de 15 de setembro de 2011, a servidora CRISTIANE SALES COELHO, matrícula nº 816937-3, Subsecretária de Gestão e Finanças, para assinar os documentos abaixo especificados:

- portaria de autorização de tráfego de veículos - viagem no âmbito do Estado do Tocantins e, quando necessário, em outro Estado;

- ofício de autorização de pernoite de veículos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011 – REPUBLICAÇÃO**

A Secretaria da Educação/TO, através do pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, para Registro de Preços, visando à aquisição de Instrumentos Musicais para atender o laboratório do Curso Técnico em Instrumento Musical integrado ao Ensino Médio do Colégio Militar de Palmas - TO. Processo 2011 2700 002807. Abertura: as 14:30 horas do dia 06/10/2011. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.seduc.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (63) 3218-6188/1486 ou email: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2011.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011**

A Secretaria da Educação/TO, através do Presidente da Comissão de Licitação abaixo descrito, torna público que fará realizar na sala de reuniões desta Secretaria, localizada na praça dos girassóis a licitação em epígrafe, visando a contratação de empresa especializada em construção civil para climatização e higienização do Colégio Militar de Palmas, composto pelos serviços de instalação de brises, instalações especiais (para ar condicionado) e pintura. Processo 2011 2700 003042. Abertura: às 14:30 horas do dia 10/10/2011. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.seduc.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (63) 3218-6188/1486 ou email: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2011.

ENEAS RIBEIRO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA
DA FAZENDA**

Secretário: JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.026, de 06 de setembro de 2011.
(republicação por incorreção na descrição do número do processo)**

Dispõe sobre revogação de Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.815/2007, com a empresa COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, § 2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o TARE – Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.815/2007, firmado pela Fazenda Pública do Estado do Tocantins com a empresa COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS, CCI/TO nº 29.031.998-6, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, por não haver conveniência administrativa na sua manutenção, nos termos da cláusula sexta do referido TARE e processo nº 2011/2550/500057.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2011.

PORTARIA/SEFAZ/Nº 1.093/2011.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ RODRIGUES ARAÚJO FILHO, Diretor de Arrecadação e Recuperação de Créditos Fiscais, matrícula 689920-0, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 058/2009, vinculado ao processo nº 2009.4500.000001, firmado com o “Banco Cooperativo do Brasil S/A. - BANCOOB”, CNPJ nº 02.038.232/0001-64, objeto de Inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II- anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III- opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV- responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo; e

V- atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais.

Art. 3º - Designar a servidora URIVANE IRINEU DE CARVALHO, Coordenadora de Arrecadação, matrícula 690597-8, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria SEFAZ/ Nº 885/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2011.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2009 2529 0000293
ASSUNTO: Alteração da fundamentação apresentada no Contrato no 066/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com base ainda no que determina o artigo 58, inciso I, da Lei Federal, 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve,

APOSTILAR

o 1º Termo Aditivo do Contrato no 066/2009, firmado entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA DA FAZENDA e o Senhor Admilson de Oliveira Lima, tendo por objeto a locação de imóvel destinado a abrigar a Agência de Atendimento de Cariri, pertencente à Delegacia Regional de Gurupi – TO, para que no preâmbulo do instrumento faça constar a correta fundamentação legal da contratação, conforme segue:

Onde se lê:

“...com base na Lei No 8.245, de 18.10.1991, e nos artigos 57, II, § 2º c/c art. 65 § 1º, da Lei no 8.666/93 e suas alterações...”

Leia-se:

“...com base na Lei No 8.245, de 18.10.1991, no art. 57, II, § 2 c/c art. 58 a 61, da Lei no 8.666/93 e § 1º da Cláusula Quarta do Contrato ora aditado...”

Palmas, 25 de agosto de 2011.

JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Secretário da Fazenda

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2009 2529 0000283

ASSUNTO: Alteração da fundamentação apresentada no Contrato nº 065/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com base ainda no que determina o artigo 58, inciso I, da Lei Federal, 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve,

APOSTILAR

o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 065/2009, firmado entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA DA FAZENDA e a Senhora Lourdes Cornelius Napp, tendo por objeto a locação de imóvel destinado a abrigar a Agência de Atendimento de Santa Rosa, pertencente à Delegacia Regional de Porto Nacional – TO, para que no preâmbulo do instrumento faça constar a correta fundamentação legal da contratação, conforme segue:

Onde se lê:

“...com base na Lei Nº 8.245, de 18.10.1991, e nos artigos 57, II, § 2º c/c art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações...”

Leia-se:

“...com base na Lei Nº 8.245, de 18.10.1991, no art. 57, II, § 2 c/c art. 58 a 61, da Lei nº 8.666/93 e § 1º da Cláusula Quarta do Contrato ora aditado...”

Palmas, 25 de agosto de 2011.

JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Secretário da Fazenda

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2009 2529 000211

INTERESSADO: Cláudio Dallabrida

ASSUNTO: Alteração do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 026/2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA/TO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com base ainda no que determina o artigo 58, inciso I, da Lei Federal, 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve,

APOSTILAR

o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2009, firmado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DA FAZENDA e o Senhor Cláudio Dallabrida, tendo por objeto a locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da Corregedoria e da Polícia Fazendária, para que no Preâmbulo e na Cláusula Terceira – Do Pagamento do Aluguel, faça constar as corretas informações, conforme segue:

Onde se lê:

“com base na Lei Nº 8.245, de 18.10.1991, e no artigo 57, II, § 2º c/c art.65 §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações...”

“O presente Termo Aditivo passa a ter o valor mensal de R\$ 3.858,74 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), que será pago no mês subsequente ao mês vencido. No período de vigência do presente contrato, e o valor total é de R\$ 46.304,88 (quarenta e seis mil trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). No período de vigência do presente contrato, o pagamento alusivo será efetuado mensalmente diretamente ao LOCADOR, através dos Dados Bancários: Banco Itaú, Agência 1615 e Conta Corrente: 00075-7 em nome de Cláudio Dallabrida e outros...”

Leia-se:

“com base na Lei Nº 8.245, de 18.10.1991, e no artigo 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações...”

“O presente Termo Aditivo passa a ter o valor mensal de R\$ 3.858,74 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculo baseado na variação do Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, que será pago no mês subsequente ao mês vencido. No período de vigência do presente contrato, o valor total é de R\$ 46.304,88 (quarenta e seis mil trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). No período de vigência do presente contrato, o pagamento alusivo será efetuado mensalmente diretamente ao LOCADOR, na conta corrente nº 00075-7, agência 1615 do Banco Itaú S.A em nome de Cláudio Dallabrida e outros...”

Palmas, 16 de agosto de 2011.

JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Secretário da Fazenda

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2010 2529 000083

ASSUNTO: Alteração da fundamentação apresentada no Contrato nº 005/201

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com base ainda no que determina o artigo 58, inciso I, da Lei Federal, 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve,

APOSTILAR

o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2010, firmado entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA DA FAZENDA e a Senhora Honorina Soares da Rocha, tendo por objeto a locação de imóvel destinado a abrigar as Instalações do Posto Fiscal da Balsa, pertencente à Delegacia Regional de Tocantinópolis – TO, para que no preâmbulo do instrumento faça constar a correta fundamentação legal da contratação, conforme segue:

Onde se lê:

“...com base na Lei Nº 8.245, de 18.10.1991, e nos artigos 57, II, § 2º c/c art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações...”

Leia-se:

“...com base na Lei Nº 8.245, de 18.10.1991, no art. 57, II, § 2 c/c art. 58 a 61, da Lei nº 8.666/93 e § 1º da Cláusula Quarta do Contrato ora aditado...”

Palmas, 18 de agosto de 2011.

JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Secretário da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2011.
 PROCESSO Nº: 2011/2529/000150.
 LOCATÁRIA: Secretaria da Fazenda.
 LOCADORA: Neuza Alves da Silva.
 OBJETO: Contrato de Locação, destinado abrigar as instalações da Agência de Atendimento de Itaporã- TO, pertencente à Delegacia Regional de Colinas- TO.
 VALOR TOTAL R\$: 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.0195.2001.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36.
 FONTE DE RECURSOS: 0100.
 VIGÊNCIA: 01.07.2011 à 01.07.2012.
 DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2011.
 SIGNATÁRIOS: - José Jamil Fernandes Martins - Secretário da Fazenda.
 Neuza Alves da Silva - Locadora.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº: 001.
 CONTRATO Nº: 066/2009.
 PROCESSO Nº: 2009/2529/000293.
 LOCATÁRIA: Secretaria da Fazenda.
 LOCADOR: Admilson de Oliveira Lima.
 OBJETO: Prorrogação do prazo da locação do imóvel que abriga a Agência de Atendimento de Cariri – TO, pertencente à Delegacia Regional de Gurupi - TO
 VALOR TOTAL: R\$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.0195.2001.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36.
 VIGÊNCIA: 01.08.2011 à 31.07.2012.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2011.
 SIGNATÁRIOS: - José Jamil Fernandes Martins - Secretário da Fazenda.
 Admilson de Oliveira Lima – Locador.

TERMO ADITIVO Nº: 001.
 CONTRATO Nº: 065/2009.
 PROCESSO Nº: 2009/2529/000283.
 LOCATÁRIA: Secretaria da Fazenda.
 LOCADORA: Lourdes Cornelius Napp.
 OBJETO: Prorrogação do prazo e alteração no valor do aluguel da locação do imóvel que abriga a Agência de Atendimento de Santa Rosa do Tocantins - TO, jurisdicionada a Delegacia da Regional de Porto Nacional - TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.921,88 (cinco mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.0195.2001.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36.
 VIGÊNCIA: 01.08.2011 à 30.07.2012.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2011.
 SIGNATÁRIOS: - José Jamil Fernandes Martins – Secretário da Fazenda.
 Lourdes Cornelius Napp – Locadora.

TERMO ADITIVO Nº: 003.
 CONTRATO Nº: 084/2008.
 PROCESSO Nº: 2008/2529/000441.
 LOCATÁRIA: Secretaria da Fazenda.
 LOCADOR: Reginaldo Borges Macedo.
 OBJETO: Prorrogação do prazo e alteração do valor do aluguel da locação do imóvel que abriga as instalações da Agência de Atendimento de São Bento – TO, jurisdicionada a Delegacia da Regional de Araguatins- TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.761,24 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.0195.2001.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36.
 VIGÊNCIA: 1º/09/2011 à 31/08/2012.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2011.
 SIGNATÁRIOS: - José Jamil Fernandes Martins – Secretário da Fazenda.
 Reginaldo Borges Macedo – Locador.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Secretário: IGOR PUGLIESE AVELINO

PORTARIA SEHAB Nº 196, de 15 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de compor Comissão de Tomada de Contas Especial, para apuração de fatos, cobrando e identificando os responsáveis, nos casos em que não forem cumpridas as cláusulas constantes dos Termos de acordo e compromisso com os beneficiários nos Convênios em que houve repasse de auxílio financeiro;

CONSIDERANDO o dever da administração em exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos; e,

CONSIDERANDO que diante da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Estado, a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que seja realizada Tomada de Contas Especial no Município de Tupirama- TO, para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 2011.5101.0000073, nos Programas Cheque Moradia e PSH no ano de 2010;

Art. 2º Designar os Servidores já devidamente nomeados na Portaria nº 160, de 12 de agosto de 2011 para, realizar os procedimentos de Tomada de Contas Especial para apuração de possíveis irregularidades na execução do Programa Cheque Moradia e PSH no ano de 2010.

Art. 3º Determinar que a Comissão apresente o relatório da referida Tomada de Contas no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA SEHAB Nº 199, de 16 de setembro 2011.

Delega aos Superintendentes e Diretores, poderes que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Superintendente de Programas Sociais, Jocelaine Lago Dalanora, matrícula nº 837867-3; à Diretora de Programas Habitacionais, Carmina Ribeiro de F. Maldonado, matrícula nº 288.187-0 e à Diretora de Pesquisa e Habilitação, Cassilda Figueira da Silva, matrícula nº 895269-8 a competência para assinarem termos de compromisso de estágios e demais documentações acadêmicas dos estagiários ligados aos seus respectivos setores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SEHAB Nº 202, de 19 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição do Estado do Tocantins, em seu artigo 32, referente à fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

CONSIDERANDO as normas sobre a adoção de providências no caso de omissão do dever de prestar contas dispostas no § 3º do art. 105 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2011, de 13 de setembro de 2011, do Presidente da Comissão para realização de Tomada de Contas especial instituída pela Portaria SEHAB nº 160, de 12 de Agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3448, de 18 de Agosto de 2011, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

RESOLVE:

1º Prorrogar por 30 dias, a partir de 16/09/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Tomadas de Contas Especial para apuração de possíveis irregularidades na execução do Programa Cheque Moradia no ano de 2010, nos Municípios de Aparecida do Rio Negro, Aurora, Araguatins, Gurupi, Palmas, Porto Nacional, São Salvador, Colinas, Miracema e Xambioá.

2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Habitação do Estado do Tocantins, CNPJ 08.573.505/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a Licença Municipal Prévia para a execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Quadra ARSO 131 (1303 Sul), em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

A Secretaria de Habitação do Estado do Tocantins, CNPJ 08.573.505/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a Licença Municipal de Instalação para a execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Quadra ARSO 131 (1303 Sul), em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

A Secretaria de Habitação do Estado do Tocantins, CNPJ 08.573.505/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a Licença Municipal Prévia para a execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Quadra ARSO 92 (905 Sul), em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

A Secretaria de Habitação do Estado do Tocantins, CNPJ 08.573.505/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a Licença Municipal de Instalação para a execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Quadra ARSO 92 (905 Sul), em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

A Secretaria de Habitação do Estado do Tocantins, CNPJ 08.573.505/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a Licença Municipal Prévia para a execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Quadra T12/T22 (Taquari), em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

A Secretaria de Habitação do Estado do Tocantins, CNPJ 08.573.505/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a Licença Municipal de Instalação para a execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Quadra T12/T22 (Taquari), em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

A Secretaria de Habitação do Estado do Tocantins, CNPJ 08.573.505/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a Licença Municipal Prévia para a execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Quadra T13/T23 (Taquari), em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

A Secretaria de Habitação do Estado do Tocantins, CNPJ 08.573.505/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a Licença Municipal de Instalação para a execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Quadra T13/T23 (Taquari), em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2011 5101 000114

CONTRATO Nº: Contrato nº 006/2011

CONTRATANTE: Secretaria da Habitação do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Quality Aluguel de Veículos Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos automotivos de passeio e utilitários para transporte de passageiros, para atender atividades pertinentes a esta Secretaria da Habitação do Estado do Tocantins, conforme especificações e finalidades descritas no Termo de Referência e anexo I descritos pelo requisitante.

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040/2011/ SAD
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0195.2002, 15.127.0123.1446, 16.482.0097.1440, 16.482.0097.2278, 16.482.0097.2280 e 16.482.0123.2284, Natureza de Despesa 33.90.39 e fonte 0100.

VALOR: Estimado de R\$ 510.120,00 (quinhentos e dez mil, e cento e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2011

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário; Gilberto Estevam Soares - Representante Legal da Contratada

**SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA**

Secretário: ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA

PORTARIA/SEINFRA Nº 0774/2011, de 16 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista a interrupção das férias do servidor Sérgio Túlio Brito das Neves, por força da portaria nº 741, publicada no D.O.E, de nº 3.173, resolve:

I – CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor Sérgio Túlio Brito das Neves, Engenheiro Civil, matrícula nº 831686-4, referente ao período aquisitivo de: 04/04/2009 à 03/04/2010, a serem gozadas no período de 07/11/2011 à 21/11/2011, do referido benefício.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo, porém, os seus efeitos a partir do dia 07/11/2011.

PORTARIA/SEINFRA Nº. 0775/2011, de 19 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o disposto no Memorando nº 01017/SOP, resolve:

I – DESIGNAR o servidor Franz Daniell Galvão Calzada, Engenheiro Civil, matrícula n.º 828854-2, CREA/SP n.º 6769/D-MG, para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao contrato n.º 036/2011, celebrado com a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIQUEITT LTDA, tendo como SUPLENTE o servidor César Costa de Oliveira, Engenheiro Civil, matrícula n.º 847780-9, CREA n.º 53730/D-MG, cujo objeto é fiscaliza a reforma da passarela sobre o Rio Sono, interligado os Municípios de Pedro Afonso e Bom Jesus do Tocantins, no Estado do Tocantins.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº. 012/2011**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura, instituída pela Portaria nº 0120/2011, de 01 de abril de 2011, torna público o resultado do Convite nº 012/2011, conforme processo nº 2011/3247/000290, realizado às 10 (dez) horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2011, em sua sede na Rodovia TO – 010 km 01, Lt. 11, Setor Leste – Área Verde, nesta Capital, objetivando a Reforma na sala da Diretoria Geral, no Bloco I, do Departamento Estadual de Trânsito, em Palmas, no Estado do Tocantins, que teve como vencedora a empresa OLIVEIRA & CIA LTDA-ME pelo valor de R\$ 36.224,34 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Palmas - TO, 15 de setembro de 2011.

GENESMAR PEREIRA DOS REIS

Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

Secretário: DJALMA LEANDRO

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 202, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – Atribuir a DULCÉLIO STIVAL, Superintendente Pró-Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, competência para assinar as decisões de segunda instância dos processos do PROCON.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 203, de 06 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – Atribuir a MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA, Diretor Jurídico da Superintendência Pró-Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, competência para assinar as decisões de primeira instância dos processos do PROCON.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 236, de 15 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – Remover, por necessidade de serviço, LUCIANA ALVES FEITOSA, Assistente Administrativo, matrícula nº 884034-2, do Núcleo Regional de Atendimento PROCON de Porto Nacional para o Núcleo Regional de Atendimento PROCON de Taquaralto, a partir de 13/09/2011.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 237, de 15 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – Designar JEAN PEREIRA DA SILVEIRA, Agente de Penitenciário de 1ª Classe A, FC-2, matrícula nº 879746-3, para prestar serviços de assessoramento junto a Diretoria da Administração Penitenciária e Prisional, a partir de 1º/09/2011.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 256, de 19 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – Designar MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA, Assessor Especial DAS-10, matrícula nº 873926-9, para responder interinamente pela Assessoria Jurídica, a partir de 19/09/2011.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 257, de 19 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – Remover, por necessidade de serviço, GUIOMAR ANTÔNIO GOMIDES, Agente Penitenciário, matrícula nº 901838-7, do Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã de Cariri/TO para a Casa de Prisão Provisória de Gurupi/TO, a partir de 19/09/2011.

**SECRETARIA DA JUVENTUDE
E DOS ESPORTES**

Secretário: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA-SEJUVES Nº 146, de 12 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 37 da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR:

A servidora Andréa Karen Kaji Cavalcante Miranda, matrícula nº 839610-8, ocupante do cargo de Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados CPC-I, para responder pelo Núcleo Setorial de Controle Interno desta Secretaria, em substituição a titular Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda, matrícula nº 832919-2, Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno CPC-III, que se encontrará de férias, no período de 05 de setembro a 14 de setembro de 2011.

**SEGUE ABAIXO LISTA DA APROVADA PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE
DO PROCESSO SELETIVO DO PROJÓVEM URBANO 2011. PARA
EXERCER A FUNÇÃO ABAIXO DESCRITA, ESTA PUBLICAÇÃO
ENTRA EM VIGOR APARTIR DE 29 DE AGOSTO DE 2011.**

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COLMÉIA

CIÊNCIAS HUMANAS:

- MÁRCIA BRAZ DE LIMA LEMOS

Autorizo a homologação e publicação do resultado do processo seletivo do Projovem Urbano conforme nome relacionado neste documento.

Olyntho Garcia de Oliveira Neto
Secretário da Juventude e dos Esportes

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Secretário: DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE

PORTARIA SEMADES Nº 041, de 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia a Comissão Inventariante para realizar o levantamento dos Bens Patrimoniais e a baixa patrimonial de Bens Inservíveis desta Secretaria durante o exercício de 2011.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o disposto no item 11.3 da Instrução Normativa Geral nº. 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998, da Secretaria da Administração, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão Inventariante com vistas a proceder ao Inventário Patrimonial – IP/2011, para suprir o Balanço Geral do Estado, bem como a identificação de bens inservíveis para fins de Baixa Patrimonial durante o exercício de 2011:

I – Presidente: JEOVÃ MIRANDA AGUIAR MAGALHÃES, Assistente Administrativo, matrícula 838306-5;

II – Membro: GETSEMAN Y EVERTON DA SILVA, Contador, matrícula nº. 883264-1 e;

III – Membro: CAIO CÉSAR ABRUNHOSA CARNEIRO RESENDE DE SOUZA, Assessor Especial, matrícula nº. 878080-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2011
 PROCESSO Nº: 2011/1301/000100
 CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública
 CONTRATADA: Empresa Oliveira e Cia LTDA
 OBJETO: Prestação de serviços de buffet destinado a atender esta Unidade de Recepção do Parque Estadual do Cantão
 VALOR: Valor total de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 028/2011, Pregão Presencial
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 04.122.0195.2001, natureza de despesa: 33.90.39, fonte: 010888888
 VIGÊNCIA: 12 (doze meses) contados a partir de sua assinatura
 DATA DA ASSINATURA: 05/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Eduardo Siqueira Campos – SEPLAM
 Gizelle Michael de Oliveira - Rep. da Contratada.

EXTRATOS DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: Termo Rerratificação ao Contrato nº 38/2010
 CONTRATO Nº: 38/2010
 PROCESSO Nº: 2010/2300/001216
 CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
 CONTRATADO: PATRIMONIAL SISTEMAS MONITORADOS DE ALARMES LTDA
 OBJETO: Mudança na Gestão do Contrato, que passa da Secretaria da Administração para a Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - em virtude da transferência de competências trazida pela Lei 2.425/2011.
 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação nº 130036 - 04.122.0055.2033, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0100666666 para o É PRA JÁ de Araguaína e Dotação nº 130035 – 04.122.0055.2031, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0100666666 para o É PRA JÁ de Gurupi
 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2011
 SIGNATÁRIOS: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS - CONTRATANTE
 MARCELO NETTO DE RESENDE – Rep. Da empresa contratada.

ESPÉCIE: Termo Rerratificação ao Contrato nº 12/2008
 CONTRATO Nº: 12/2008
 PROCESSO Nº: 2008/2300/000064
 CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
 CONTRATADO: TRANSPORTADORA GOIÁS LTDA
 OBJETO: Mudança na Gestão do Contrato, que passa da Secretaria da Administração para a Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - em virtude da transferência de competências trazida pela Lei 2.425/2011
 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação nº 130035 – 04.122.0055.2031, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0100666666 para o É PRA JÁ de Gurupi
 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2011
 SIGNATÁRIOS: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS - Contratante
 JESUS BERNARDES COELHO e MARIA CONCEIÇÃO COELHO – Representantes da empresa contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2011

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto nº 2.435/2005, Decreto nº 3.939/2010 e Decreto 4.308 de 1º de junho de 2011 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2011 do GABINETE DO GOVERNADOR, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preço, anexadas aos autos:

Empresa: ALVES E LINS LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento de arranjos, coroas, vasos e buquês, destinados a atender eventos oficiais e homenagens póstumas, conforme abaixo:		
	• 50 UNID - Coroa fúnebre com flores naturais sortidas (1x80 diâmetro).		
	• 50 UNID - Arranjo médio com flores naturais nobres diversas para mesa de autoridades (1 metro linear x 0,75 altura).	280,20	14.010,00
	• 70 UNID - Arranjo com flores e plantas naturais e acessórios para frente de mesa (2 metros linear x 0,75 altura).	160,00	8.000,00
	• 50 UNID - Buquê com 12 rosas e flores do campo.	320,00	22.400,00
	• 150 UNID - Vaso médio decorado com azaléias e gérbas.	75,00	3.750,00
	• 2.000 UNID Botão de rosa tipo exportação, cabo longo, embalado com mangueira, laço, trigo e paulistinha.	26,00	3.900,00
	6,20	12.400,00	
	Total		64.460,00

Valor Total Geral: R\$ 64.460,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega;

a) Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos pelo GABINETE DO GOVERNADOR e mediante requisição emitida e assinada.

b) O prazo de entrega será de até 01 (um) dia, a contar a data de recebimento da requisição emitida e assinada pelo GABINETE DO GOVERNADOR. Faz-se exceção as coroas que deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do recebimento da requisição e deve ser disponibilizada com a máxima antecedência, tendo em vista a imprevisibilidade dos serviços

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) Quando houver a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda termo de contrato, os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestados pela Comissão composta de no mínimo 03 (três) membros, conforme Parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93 e mediante apresentação das notas fiscais na GABINETE DO GOVERNADOR.

b) O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do GABINETE DO GOVERNADOR de que o(s) material (is) está(ão) em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e a Secretária Chefe do Gabinete do Governador.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2011.

JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária-Chefe

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

Empresa:

ALVES E LINS LTDA

AVISO DE REVOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO - TO PRODIVINO Nº 001/2011
PROCESSO N.º 00.054/1011/2011**

A pregoeira comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico – TO PRODIVINO nº 001/2011 visando a aquisição de veículos, por conveniência administrativa conforme solicitação do órgão requisitante através do OFÍCIO nº 303/2011/PRODIVINO exarado à fl. 162 dos autos.

Palmas-TO, 16 de setembro de 2011.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**SECRETARIA
DA SAÚDE**

Secretário: **ARNALDO ALVES NUNES (INTERINO)**

PORTARIA/SESAU/Nº 594, de 12 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o projeto do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde/PROFAPS-2010, de acordo com a portaria GM/MS Nº 1.626, de 24 de julho de 2010 celebrado entre o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, para a realização do Curso Técnico em Hemoterapia.

Considerando a necessidade de processo de seleção de discentes, trabalhadores do SUS, para participar do Curso Técnico acima citado no município/pólo Araguaína/TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo Público para discentes do Curso Técnico em Hemoterapia da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde, com atuação no município/pólo de Araguaína/TO.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

- I – Julia Márcia Batista da Luz Cunha – matrícula nº 835068-0
- II – Keila dos Reis Rodrigues – matrícula nº 836767-1
- III – Rosângela Magalhães Nunes – matrícula nº 182460-1

Art. 3º. À Comissão de Seleção compete: organizar e promover a realização da seleção, elaborar, aplicar e corrigir a prova mediante a atribuição de notas, realizando todos os atos necessários à seleção, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/Nº 595, de 16 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Convênio nº 1736/2008 celebrado entre o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, para a realização do Curso Técnico de Radiologia;

Considerando a necessidade de processo de escolha de candidatos para o desempenho da atividade de supervisão de estágio do referido curso;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo Público para seleção de supervisores do Curso Técnico em Radiologia da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

- I – Maria do Socorro Andrade Modesto - matrícula nº 702.684-6
- II – Janay Keren Braun Azevedo - Matrícula nº 856365-9
- III – Anderson Fernando Barroso Vieira - Matrícula nº 273.058-8

Suplente:

Ana Maria Ferreira Costa - matrícula nº 711.381-1

Art. 3º. Compete à Comissão efetuar análise dos currículos dos candidatos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/Nº 596, de 30 de Agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o projeto PROFAPS-2010, de acordo com a portaria GM/MS Nº 1.626, de 24 de julho de 2010 celebrado entre o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, para a realização do Curso Técnico em Hemoterapia.

Considerando a necessidade de processo de escolha de candidatos para o desempenho da atividade de docência para o Curso Técnico em Hemoterapia no município/pólo Palmas/TO

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo Público para escolha de candidatos ao desempenho da atividade de docência para os cursos Técnicos da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde, com atuação no município/pólo Palmas/TO.

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

- I – Maria do Socorro Modesto - matrícula nº 702684-6
- II – Maria de Jesus B. Oliveira Campos – matrícula nº 901851-4
- III- Janay Keren Braum Azevedo – matrícula nº 856365-9

Suplente:

I – Anderson Fernando Barroso Vieira – matrícula nº 854748-3

Art. 3º. A Comissão de Seleção compete: promover a realização da seleção, efetuar análise dos currículos dos candidatos, avaliar micro aula, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, realizar todos os atos necessários à seleção, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/Nº 597, de 12 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o Convênio 0563/2007 celebrado entre o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde com a finalidade específica de financiamento dos Cursos do Programa de Profissionalização dos Profissionais da Saúde -PROFAPS para a realização do Curso Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Hemoterapia.

Considerando a necessidade de processo de seleção de discentes, trabalhadores do SUS, para participar dos cursos técnicos acima citados no município/pólo Palmas/TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo Público para discentes do curso Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Hemoterapia da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde, com atuação no município/pólo Palmas/TO.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

- I – Fabíola Sandini Braga – matrícula nº 864896-4
- II – Janay Keren Braun Azevedo – matrícula nº 856365-9
- III – Fábio Castelluber Lustosa – matrícula nº 902848-0
- IV - Anderson Fernando Barros Vieira – matrícula nº 854748-3
- V – Michelle de Jesus Pantoja Filgueira – matrícula nº 864637-6

Suplente:

- I – Maria do Socorro Andrade Modesto – matrícula nº 702684-6

Art. 3º. À Comissão de Seleção compete: organizar e promover a realização da seleção, elaborar, aplicar e corrigir a prova mediante a atribuição de notas, realizando todos os atos necessários à seleção, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DARH/Nº 1161, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º REDISTRIBUIR a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais da servidora NARANÉLI TORRES, Médico, matrícula nº. 627186-3, lotada no Hospital de Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 01 de agosto de 2011, da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres;

20 (vinte) horas semanais no Centro de Reabilitação na Diretoria de Atenção Especializada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1181, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora AIERDINA PEREIRA CAMPOS, Enfermeiro, matrícula nº. 702927-6, no Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1204, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 20 (vinte) horas semanais do servidor REGIS LUIS MATIMOTO, Cirurgião Dentista, matrícula nº. 866461-7, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1214, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER por necessidade imprescindível do serviço a servidora SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 900489-1, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1215, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER por necessidade imprescindível do serviço a servidora SILVANA CIRQUEIRA SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 902838-2, do Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1216, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora TEREZINHA RODRIGUES DE ABREU, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 864645-7, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos-Palmas, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 01/09/2011 a 30/09/2011, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais do servidor JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, Médico, matrícula nº. 314595-6, lotado no Hospital de Referência de Arapoema, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1218, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER por necessidade imprescindível do serviço a servidora SHEYLA JORDANIA MARTINS SILVA, Enfermeiro, matrícula nº. 901604-0, do Hospital de Referência de Araguaína para o Hospital de Referência de Porto Nacional, retroativo a 01 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1220, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor JOSE BATISTA DE REZENDE, Farmacêutico, matrícula nº. 718475-1, do Hospital de Referência de Araguaína para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1222, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º ESTABELEECER a carga horária de 60(sessenta) horas semanais para a servidora GEORGIA MARIA ALBUQUERQUE DE PAULA LOPES, Médico, matrícula nº. 877346-7, lotada na Coordenadoria de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína, a partir da data da publicação, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais na Coordenadoria de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína;

20 (vinte) horas semanais no Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1223, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 29/08/2011 a 27/09/2011, para a servidora MARCIA CRISTINA GODOY SIQUEIRA, Cirurgião Dentista/Coordenador de Ensino – CPC-I, matrícula nº. 683043-9, lotada na Superintendência de Gestão e Regulação do Trabalho, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, suspensas pela Portaria ETSUS/Nº. 067/2010 de 05 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.253 de 08 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1224, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARLENE CAMPOS SOUSA, Gerente de Núcleo – DAS-5, matrícula nº. 214850-1, para responder pela Coordenadoria de Ensino, no período de 29/08/2011 a 27/09/2011, em virtude do afastamento por motivo de férias, da Servidora MARCIA CRISTINA GODOY SIQUEIRA, Cirurgião Dentista/Coordenador de Ensino – CPC-I, matrícula Nº. 683043-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1225, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER por necessidade imprescindível do serviço a servidora CLENIA DA SILVA BARBOSA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 900116-6, do Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos para o Hospital de Referência de Guaraí, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1226, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER por necessidade imprescindível do serviço o servidor ADEMIR ELIAS, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº. 888643-1, do Hospital de Referência de Araguaçu para o Hospital de Referência de Gurupi, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1227, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER por necessidade imprescindível do serviço a servidora MARIA DE JESUS JARDIM DOS REIS, Assistente Social, matrícula nº. 832188-4, do Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva para o Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins, a partir de 01 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1228, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º ESTABELEECER a carga horária de 40(quarenta) horas semanais para o servidor EWALDO BORGES DE REZENDE, Médico, matrícula nº. 406589-1, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 01 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1229, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER por necessidade imprescindível do serviço a servidora FRANCICLEIDE SOUSA LIMA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 893948-9, do Hospital de Referência de Miracema do Tocantins para o Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DARH/Nº 1230, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER por necessidade imprescindível do serviço a servidora CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 899383-1, do Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos para o Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1231, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER por necessidade imprescindível do serviço a servidora MARIANE PERES EVANGELISTA, Fonoaudiólogo, matrícula nº. 888645-8, do Hospital de Referência de Guaraí para o Hospital de Referência de Pedro Afonso – Leôncio de Sousa Miranda, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1232, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor LUIS CARLOS CARMO COELHO, Assistente Administrativo, matrícula nº. 817100-9, da Coordenadoria de Finanças para a Diretoria de Vigilância Sanitária-VISA, retroativo a 01 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1234, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora LUCI GONCALVES CAMPOS DE CARVALHO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº. 826954-8, lotada na Coordenadoria de Controle e Sistema de Informações, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 12/09/2011 a 11/10/2011, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1235, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o Art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria DARH/Nº. 0535, de 14 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.371, de 29 de abril de 2011, que DESIGNA a servidora MAIKA GUERRA ALVES PEREIRA, Enfermeiro, matrícula nº 890401-4, para responder interinamente pela Coordenadoria de Doenças Vetoriais e Zoonoses, no período de 21/02/2011 a 19/08/2011, em virtude do afastamento por motivo de licença maternidade, da Servidora MARY RUTH BATISTA GLORIA MAIA, Biólogo em Saúde/Coordenador de Doenças Vetoriais e Zoonoses-DAS-7, matrícula Nº. 838129-1.

Onde se lê: Art. 1º DESIGNAR a servidora MAIKA GUERRA ALVES PEREIRA, Enfermeiro, matrícula nº 890401-4, para responder interinamente pela Coordenadoria de Doenças Vetoriais e Zoonoses, no período de 21/02/2011 a 19/08/2011, em virtude do afastamento por motivo de licença maternidade, da Servidora MARY RUTH BATISTA GLORIA MAIA, Biólogo em Saúde/Coordenador de Doenças Vetoriais e Zoonoses-DAS-7, matrícula Nº. 838129-1.

Leia-se: Art. 1º. DESIGNAR a servidora MAIKA GUERRA ALVES PEREIRA, Enfermeiro, matrícula nº 890401-4, para responder pela Coordenadoria de Doenças Vetoriais e Zoonoses, no período de 21/02/2011 a 19/08/2011, em virtude do afastamento por motivo de licença maternidade, da Servidora MARY RUTH BATISTA GLORIA MAIA, Biólogo em Saúde/Coordenador de Doenças Vetoriais e Zoonoses-DAS-7, matrícula Nº. 838129-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1236, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o Art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria DARH/Nº. 0478, de 01 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.363, de 15 de abril de 2011, que DESIGNA o servidor ITALO COMITRE DE CAMPOS, Médico, matrícula nº 858701-9, para responder interinamente pela Diretoria Técnica do Hospital de Referência de Augustinópolis, no período de 01/04/2011 a 30/04/2011, em virtude do afastamento por motivo de férias, do Servidor NILO DE MELO, Médico/Diretor Técnico, matrícula nº. 179728-0.

Onde se lê: Art. 1º DESIGNAR o servidor ITALO COMITRE DE CAMPOS, Médico, matrícula nº 858701-9, para responder interinamente pela Diretoria Técnica do Hospital de Referência de Augustinópolis, no período de 01/04/2011 a 30/04/2011, em virtude do afastamento por motivo de férias, do Servidor NILO DE MELO, Médico/Diretor Técnico, matrícula nº 179728-0.

Leia-se: Art. 1º. DESIGNAR o servidor ITALO COMITRE DE CAMPOS, Médico, matrícula nº 858701-9, para responder pela Diretoria Técnica do Hospital de Referência de Augustinópolis, no período de 01/04/2011 a 30/04/2011, em virtude do afastamento por motivo de férias, do Servidor NILO DE MELO, Médico/Diretor Técnico, matrícula nº 179728-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1237, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o Art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria DARH/Nº. 0481, de 01 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.363, de 15 de abril de 2011, que DESIGNA a servidora FERNANDA LUSTOSA NOVAES COLINO, Gerente de Núcleo-DAS-5, matrícula nº 838654-4, para responder interinamente pela Coordenadoria de Complexo Regulador, no período de 26/01/2011 a 24/07/2011, em virtude do afastamento por motivo de licença maternidade, da Servidora LUDMILA NUNES MOREIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativo-Coordenador de Complexo Regulador-DAS-7, matrícula Nº 828754-6.

Onde se lê: Art. 1º DESIGNAR a servidora FERNANDA LUSTOSA NOVAES COLINO, Gerente de Núcleo-DAS-5, matrícula nº 838654-4, para responder interinamente pela Coordenadoria de Complexo Regulador, no período de 26/01/2011 a 24/07/2011, em virtude do afastamento por motivo de licença maternidade, da Servidora LUDMILA NUNES MOREIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativo-Coordenador de Complexo Regulador-DAS-7, matrícula Nº 828754-6.

Leia-se: Art. 1º. DESIGNAR a servidora FERNANDA LUSTOSA NOVAES COLINO, Gerente de Núcleo-DAS-5, matrícula nº 838654-4, para responder pela Coordenadoria de Complexo Regulador, no período de 26/01/2011 a 24/07/2011, em virtude do afastamento por motivo de licença maternidade, da Servidora LUDMILA NUNES MOREIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativo-Coordenador de Complexo Regulador-DAS-7, matrícula Nº 828754-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1238, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º ESTABELEECER a carga horária de 60(sessenta) horas semanais para a servidora ELIANA NEVES MOURÃO, Médico, matrícula nº. 860537-8, lotada no Hospital de Referência de Guaraí, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1239, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007 e com fundamento na celebração do Convênio nº. 049/08 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMBINADO, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER por necessidade imprescindível do serviço a servidora THEIZY NATACIA CARDOSO SALES, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 891699-3, para a Secretaria Municipal de Saúde de Combinado a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1242, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora SARA ARAUJO DE NEGREIROS ROCHA, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº. 864191-9, do Hospital de Referência de Araguaína para a Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica, retroativo a 06 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1243, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora MARIA EDITE PEREIRA DE MELO ARAUJO, Assistente Administrativo, matrícula nº. 176052-1, do Hospital de Referência de Araguaína para o Hospital de Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins, retroativo a 01 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1244, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IOLANDA DOS SANTOS VIEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 631930-1, para responder pela Diretoria de Enfermagem do Hospital de Referência de Araguaína, no período de 04/07/2011 a 02/08/2011, em virtude do afastamento por motivo de férias, da Servidora TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS, Enfermeiro/Diretor de Enfermagem – Hospital Porte III – CPC-III, matrícula Nº. 820302-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1245, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MARISTELIA PEREIRA DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde/Coordenador de Gestão Orçamentária – CPC-I, matrícula nº. 864219-2, lotada na Coordenadoria de Gestão Orçamentária, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 12/09/2011 a 11/10/2011, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1246, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora JULENGLESIA PIRES NEPUMUCENO ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 868810-9, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos - Palmas, retroativo a 13 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1247, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais do servidor MAURILIO GUIMARAES E SILVA, Médico, matrícula nº. 884376-7, lotado no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, retroativo a 01 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGP/Nº 1248, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER por necessidade imprescindível do serviço a servidora EVA FERREIRA DA CRUZ COELHO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 900119-1, do Hospital de Referência de Pedro Afonso - Leôncio de Sousa Miranda para o Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Processo nº. 2011 3055 001682
Contrato de Gerenciamento nº. 010/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO ESTADUAL DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, E A PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE ESTADUAL HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESAU/TO, com sede na cidade de Palmas, situada na Praça dos Girassóis, S/N, neste ato representado por seu Secretário Interino da Saúde, ARNALDO ALVES NUNES, brasileiro, médico, portador RG nº 402208 SSP/DF e do CPF nº 128.058.153-00, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº 20 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.292 de 02/01/2011, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Estado do Tocantins nos autos do processo administrativo nº 2011 2900 001065 (Portaria nº. 395, de 25 de julho de 2011), e selecionada através do Processo Administrativo nº. 2011 3055 001558, com CNPJ/MF nº. 24.232.886/0001-67, com endereço à Rua Coronel Juvêncio, nº. 498, CEP 15.945-000, neste ato representado por seu Presidente, PAULO ROBERTO MERGULHÃO, brasileiro, administrador, RG nº. 3.525.214-SSP/SP, CPF nº 062.555.408/63, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Estadual nº. 2.472, de 7 de Julho de 2011, Decreto Estadual nº. 4.353 de 14 de julho de 2011, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO para o gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS, CNPJ nº 25.053.117/0058-08, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO tem por objeto a operacionalização da gerência e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS em conformidade com os Anexos que integram este instrumento.

2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3. Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO:

- a) O Anexo I – Prestação de Serviços
- b) O Anexo II – Acompanhamento e Avaliação
- c) O Anexo III – Sistema de Pagamento
- d) O Anexo IV – Termo de Permissão de Uso
- e) O Anexo V – Novas Ações e Investimentos

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I- Prestação de Serviços, à população usuária do SUS- Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II - integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;

III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

IV - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI - direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII – fomento dos meios para participação da comunidade;

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

1.1- Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II – manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III – Permissão de visita diária ao paciente internado, respeitada a rotina de serviço;

IV – Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

V – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

VI – Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;

VII – Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes, gestantes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

VIII - Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

IX – Justificativa ao paciente ou ao seu representante, por escrito, das razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

2- Disponer, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado do Tocantins, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);

3- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Estadual nº 2.472/11, de 07 de Julho de 2011, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

3.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

6- Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso foi permitido, a CONTRATADA, em conformidade com o disposto no respectivo termo de permissão de uso – Anexo IV, até restituição dos bens ao Poder Público;

6.1- A permissão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Estadual nº 2.472, de 07 de Julho de 2011, devendo ser realizada mediante a formalização de termo de permissão de uso específico e determinado, emitido pela SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens.

6.2- O termo de permissão de uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

6.3- Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados, deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

6.4- A CONTRATADA deverá comunicar à instância responsável (Coordenadoria de Patrimônio) da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

6.5- Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, deverão ser incorporados ao patrimônio de outra ORGANIZAÇÃO SOCIAL qualificada no âmbito do Estado do Tocantins, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado do Tocantins, em caso de extinção ou desqualificação da CONTRATADA, hipótese esta em que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá entregar à SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual nº 2.472/11.

6.6- As benfeitorias realizadas na REDE ESTADUAL DE SAÚDE, serão incorporadas ao patrimônio estadual, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

6.7- Transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e conseqüente extinção da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS cujo uso lhe fora permitido;

6.8 – A CONTRATADA obriga-se a transferir a CONTRATANTE todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos através dos recursos especificados na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do presente instrumento, destinados para tal fim e que estejam diretamente vinculados a prestação dos serviços de saúde.

7- Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GERENCIAMENTO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

7.1- Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

7.2- Contratar serviços de terceiro, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

8- Instalar no HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS, cujo uso lhe fora permitido, “Serviço de Atendimento ao Usuário”, devendo encaminhar à Secretaria Estadual de Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto no Anexo II deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO;

9- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, diariamente, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da “Central de Regulação” (plantão controlador), bem como indicar, em lugar visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes no dia e manter em pleno funcionamento:

- ❖ Comissão de Prontuário Médico;
- ❖ Comissão de Óbitos;
- ❖ Comissão de Ética Médica
- ❖ Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

10- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “ORGANIZAÇÃO SOCIAL”;

11- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

12- Realizar atividades de ensino e pesquisa com pacientes, sendo que as atividades de pesquisa ficam condicionadas às pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias e obrigatórias do Comitê de Ética e Pesquisa da Unidade, da Comissão de Ética e Pesquisa da CONTRATANTE e da Comissão Nacional de Ética e Pesquisa;

13- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

14- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado “INFORME DE ATENDIMENTO”, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Nome do paciente
- Nome da Unidade de atendimento
- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado)
- Motivo do atendimento (CID-10)
- Data de admissão e data da alta (em caso de internação)
- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso

14.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”.

15 - Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 17 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

15.1 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no âmbito deste Contrato não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de mercado, no âmbito do Estado do Tocantins.

15.2 Coletar dados dos pacientes atendidos na Rede Hospitalar Estadual, que por ventura sejam associados ou beneficiários de planos de assistência de saúde privados, informando-os à Superintendência de Atenção e Promoção à Saúde, nos termos da Lei Federal nº 9.656/1998.

16 Se compromete a manter suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO, a CONTRATANTE obriga-se a:

1- Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

2- Programar no orçamento Estadual, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo III - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

3- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos dos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Estadual nº 2.472, de 07 de Julho de 2011, mediante Termo de Permissão de Uso - Anexo IV;

4- Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização do Termo de Permissão de Uso;

5- Promover a cessão de servidores públicos para a CONTRATADA, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;

6- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

7- Acompanhar a execução do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos Anexos, notadamente os Anexos II e III.

8- Caberá a Secretaria Estadual da Saúde, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com apoio do Núcleo Gestor do Contrato de Gerenciamento da Rede Hospitalar Estadual oferecer apoio técnico operacional nas questões relativas elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e realização do acompanhamento dos contratos.

9- Enviar à CONTRATADA cópia do Contrato de Gerenciamento bem como suas alterações, ajustes complementares ou aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação presidida pelo Secretário Estadual da Saúde, em conformidade com o disposto no artigo 7º e respectivos parágrafos, da Lei Estadual nº 2.472, de 07 de Julho de 2011, procederá à avaliação semestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação em tempo hábil para a realização da avaliação semestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório semestral, em duas vias, nos termos do Decreto nº 4.353, de 14 de Julho de 2011, cujas cópias deverão ser encaminhadas para as Secretaria Estadual da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO será acompanhada pela CONTRATANTE através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nos termos do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO será de 03 (três) anos, iniciando-se em 1º de setembro de 2011, podendo ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO, especificados no Anexo I - Prestação de Serviços, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo III- Sistema de Pagamento, a importância anual estimada de R\$ 8.098.008,00 (oito milhões, noventa e oito mil e oito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do montante anual mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 2.699.336,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais), correspondente ao exercício financeiro de 2011, será distribuído da seguinte forma:

RELATORIO DOS VALORES DISPENDIDOS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL			
HISTÓRICO	CUSTEIO		INVESTIMENTO
	VALOR MÉDIO MENSAL - FONTE 0245 - RECURSOS FEDERAIS	VALOR MÉDIO MENSAL - FONTE 0100 - RECURSOS ESTADUAIS	VALOR MÉDIO MENSAL - FONTE 0100 - RECURSOS ESTADUAIS
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DE ARAGUAÍNA	249.688,58	425.145,42	200.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39

Programa de Trabalho: 30550 10.302.0077.4152

PARÁGRAFO SEGUNDO Os valores referentes às duas últimas dotações somente serão definidos e liberados após a análise de propostas apresentadas pela CONTRATADA. Estas definições se aplicam para o exercício de 2011 cujo repasse dar-se-á no âmbito do CONTRATO DE GERENCIAMENTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor restante, dos exercícios subsequentes, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe ainda facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, sem nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária do Governo do Estado do Tocantins.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros destinados ao objeto do Contrato em contas correntes específicas e exclusivas vinculadas ao HOSPITAL PEQUENO PORTE DE ALVORADA sob sua gestão, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da ORGANIZAÇÃO SOCIAL contratada. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No primeiro ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em de R\$ 8.098.008,00 (oito milhões, noventa e oito mil e oito reais), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As parcelas mensais serão pagas no 10º (décimo) dia útil de cada mês, nos termos do Anexo III – Sistema de Pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo II – Acompanhamento e Avaliação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo III - Sistema de Pagamento, que integra o presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os indicadores do último quadrimestre do ano serão avaliados no mês de janeiro do ano subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso da CONTRATADA não possuir um tempo mínimo de 4 (quatro) meses de início das atividades do Contrato de Gerenciamento, a primeira avaliação dos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação para efeitos de pagamento da parte variável do CONTRATO DE GERENCIAMENTO, prevista no Parágrafo 2º desta Cláusula, será efetivada no quadrimestre posterior.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO poderá ser aditado mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos e a cessação das cessões dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à ORGANIZAÇÃO SOCIAL direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão se dará por ato do titular da Secretaria Estadual da Saúde, após manifestação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e da Assessoria Jurídica da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Governo do Estado do Tocantins arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL para execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Estadual de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS-Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

3-A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Estadual de Saúde, ora CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GERENCIAMENTO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 23 de agosto de 2011.

ARNALDO ALVES NUNES
Secretário Interino da Saúde

PAULO ROBERTO MERGULHÃO
Presidente Pró- Saúde Associação Beneficente
de Assistência Social e Hospitalar

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO I

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos, bem como com os cedidos pela CONTRATANTE, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade da sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externos realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde.

Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago bem como pela incapacidade de atendimento em função da complexidade de sua patologia, a providenciar a transferência do mesmo, em parceria com a Central de Regulação da CONTRATANTE, as unidades públicas de saúde do Estado.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH- Sistema de Informações Hospitalares, no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

I.A - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1. No processo de hospitalização, estão incluídos:

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS- Sistema Único de Saúde;

- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

- ◆ Diárias nas UTI- Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo tais como, hemodiálise,

fisioterapia, fonoaudióloga, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade de cada unidade do HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DE ARAGUAÍNA.

I.B - HOSPITAL DIA

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

I.C - ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

1. Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência e Emergência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

2. Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano.

3. Para efeito de produção contratada e realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

4. Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

I.D - ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Esta atividade ficará condicionada à adequação de espaços físicos que possam permitir a execução desta modalidade.

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos);
- ◆ Cirurgias Ambulatoriais;

1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede básica ao HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DE ARAGUAÍNA, para atendimento a uma determinada especialidade.

2. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais.

3. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas subsequentes.

4. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pelo HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DE ARAGUAÍNA.

5. Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas de pequenas cirurgias do hospital que não requeiram hospitalização nem a presença obrigatória do profissional médico anestesista e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

I.E - SERVIÇOS DE APOIO TERAPÊUTICO E DIAGNÓSTICO – SADT EXTERNO

1. Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias e que serão oferecidas aos pacientes externos ao hospital. Devendo-se aqui excluir os serviços prestados aos pacientes internados, em atendimento de urgência/emergência e em atendimento ambulatorial.

2. Depois de calculada a capacidade instalada do hospital e excluída a demanda interna, o excedente será oferecido para suprir a demanda da rede assistencial externa ao hospital.

3. Os Serviços de Laboratório e Serviços de Imagem (SADT Externo e Interno) deverão ser contratados pela CONTRATADA, seguindo os moldes e parâmetros praticados em contratos similares realizados pela CONTRATANTE e observados as peculiaridades por parte das contratações realizadas pela Organização Social.

I.F - PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, uma das unidades da REDE HOSPITAL ESTADUAL se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

Hospital	Nº de leitos CNES
Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína	51

II.A - Considerando que será necessária a realização de uma padronização na construção dos indicadores, objetivando que a apuração e a avaliação sejam realizadas da mesma forma no HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DE ARAGUAÍNA, os primeiros 04(quatro) meses serão utilizados para alinhamento das informações entre a SESAU e as Organizações Sociais, a partir do 5º mês serão reavaliadas e uniformizadas.

II. B - Quadro abaixo de saídas projetado para 12 meses, como meta de produção baseado no plano estatístico da SESAU, deverá ser reavaliada conforme descrito no item II.A deste contratado.

PACIENTES SAÍDOS

Hospital	1º Quadri	2º Quadri	3º Quadri	Total ano
Hospital de Doenças Tropicais Araguaína	500	580	660	1.740

III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e através de sistema disponibilizado pela SESAU ou ferramenta de gestão, com periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- ◆ Relatórios contábeis e financeiros;
- ◆ Relatórios referentes aos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação estabelecidos para a unidade conforme previsto no Item II. a do presente Anexo ;
- ◆ Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- ◆ Outras, a serem definidas para a unidade de saúde e estabelecida de comum acordo entre as partes durante o primeiro quadrimestre do contrato.

ANEXO II

I - CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Os princípios gerais que guiarão todo o processo de acompanhamento são:

O acompanhamento do contrato não é uma finalidade em si mesmo, pode-se considerar como uma parte do processo de direção do contrato que incluem a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com a entidade provedora e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

A Secretaria Estadual de Saúde – SESAU através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos.

I.A - RESPONSABILIDADE NO ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE é responsável de que se levem a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios. Para tal será criada no âmbito da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização um Núcleo Gestor do Contrato de Gerenciamento da Rede Hospitalar Estadual do Tocantins que articule e efetive o processo de acompanhamento e avaliação. Em nenhum momento, essa comissão substituirá as funções da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE GERENCIAMENTO, porém complementarará e dará apoio à mesma.

I.B - NÚCLEO GESTOR DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DA REDE HOSPITALAR ESTADUAL E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SESAU/TO

O Núcleo Gestor do Contrato de Gerenciamento da Rede Hospitalar Estadual do Tocantins e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização realizará o seguimento e a avaliação do funcionamento dos serviços de saúde contratados de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a CONTRATADA.

A coordenação das reuniões do Núcleo Gestor do Contrato de Gerenciamento da Rede Hospitalar Estadual do Tocantins caberá a um dos representantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da SESAU/TO.

Sempre que necessário, outros elementos técnicos serão convidados para participar das reuniões de Acompanhamento.

I.C - FUNÇÕES

De forma genérica, as funções da comissão serão:

- ◆ Realizar reuniões ordinárias mensais, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- ◆ Sempre que necessário realizar reuniões extraordinárias;
- ◆ Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CTA e participantes presentes;
- ◆ Avaliação dos parâmetros de produção, indicadores de qualidade e informação em geral sobre o funcionamento dos serviços, assim como, dos aspectos econômico-financeiros da atuação da CONTRATADA, analisando os desvios ocorridos em relação ao orçamento estabelecido no CONTRATO DE GERENCIAMENTO;
- ◆ Análises das causas que originaram desvios e ocorrências no funcionamento dos serviços;
- ◆ Observação direta e discussões com a CONTRATADA sobre o funcionamento dos serviços;
- ◆ Estabelecer acordos e a implementação de mediadas corretivas, quando necessárias;
- ◆ Analisar preliminarmente propostas de implantação de novos serviços;
- ◆ Elaborar relatórios à SESAU/TO sobre os dados analisados.

II – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO

Indicadores da parte variável que serão avaliados pela SESAU vinculados ao repasse de 10% do valor total do CONTRATO DE GERENCIAMENTO ao CONTRATADO no ano de 2011 por QUADRIMESTRE de avaliação. O envio de dados e a análise serão mensais e a valoração financeira será quadrimestral.

Quadro de indicadores qualitativos

INDICADORES QUALITATIVOS DE ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR				
Foco do Indicador	Dados Exigidos	Peso Percentual		
		1º Quadrim.	2º. Quadrim.	3º. Quadrim.
Comissão de Ética	Constituição da Comissão de Ética: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Ética	15		
	Funcionamento Regular da Comissão de Ética: Relatório mensal de reuniões realizadas pela Comissão de Ética		10	10
Comissão de Farmácia e Terapêutica	Constituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Farmácia e Terapêutica	20		
	Funcionamento Regular da Comissão de Farmácia e Terapêutica: Relatório mensal de reuniões realizadas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica		10	10
Comissão de Óbitos	Constituição da Comissão de Óbitos: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Óbitos	15		
	Funcionamento Regular da Comissão de Óbitos: Informação mensal do nº de óbitos institucionais analisados e nº de óbitos maternos.		10	10
Comissão de Prontuários	Constituição da Comissão de Prontuários: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Prontuários	15		
	Revisão mensal de pelo menos 10% dos prontuários pela Comissão. 90% dessa amostra devem conter cópia, assinada pelo usuário, do Relatório de Alta ou Informe de Atendimento completo		10	10
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Constituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Documento com o nome e função dos componentes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	20		
	Relatório mensal de análise dos indicadores (Densidade de Infecção Hospitalar em UTI PEDIÁTRICA, Densidade de Infecção Hospitalar em corrente sanguínea associada a cateter venoso central em UTI PEDIÁTRICA e Densidade de Infecção Hospitalar em corrente sanguínea associada a cateter venoso central ou cateter umbilical na UTI PEDIÁTRICA) e medidas tomadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar quando necessário.		20	20
Serviço de Atendimento ao Usuário	Apresentação de documento contendo o nome e função dos componentes, estruturas e rotinas do S.A.U	15		
	Resolução de 80% das queixas apresentadas ao Serviço de Atendimento ao Usuário		10	10
Qualidade da informação	Apresentação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH): a porcentagem de AIH apresentadas deve corresponder a 100% ou mais em relação ao nº de saídas hospitalares do mês.		10	10
	Pontualidade no preenchimento dos dados de atividade e financeiros: o envio dos dados de atividade assistencial e financeira pela SESAU/TO deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos definidos em contrato.		10	10
	Código de residência dos pacientes corretos: deverão ser informados no sistema AIH de forma correta e de acordo com o Código de Endereçamento Postal (CEP) e compatível com o código IBGE do município.		10	10
TOTAL		100	100	100

1) Comissão de Ética:

- a) Constituição da Comissão de Ética: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Ética
- b) Funcionamento Regular da Comissão de Ética: Relatório mensal de reuniões realizadas pela Comissão de Ética

2) Comissão de Farmácia e Terapêutica

- a) Constituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Farmácia e Terapêutica
- b) Funcionamento Regular da Comissão de Farmácia e Terapêutica: Relatório mensal de reuniões realizadas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica

3) Comissão de Óbitos:

- a) Constituição da Comissão de Óbitos: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Óbitos
- b) Funcionamento Regular da Comissão de Óbitos: Informação mensal do nº de óbitos institucionais analisados e nº de óbitos maternos.

4) Comissão de Prontuários:

- a) Constituição da Comissão de Prontuários: Documento com nome e função dos componentes da Comissão de Prontuários
- b) Revisão mensal de pelo menos 10% dos prontuários pela Comissão. 90% dessa amostra devem conter cópia, assinada pelo usuário, do Relatório de Alta ou Informe de Atendimento completo.

5) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

- a) Constituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: Documento com o nome e função dos componentes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- b) Relatório mensal de análise dos indicadores (Densidade de Infecção Hospitalar em UTI PEDIÁTRICA, Densidade de Infecção Hospitalar em corrente sanguínea associada a cateter venoso central em UTI PEDIÁTRICA e Densidade de Infecção Hospitalar em corrente sanguínea associada a cateter venoso central ou cateter umbilical na UTI PEDIÁTRICA) e medidas tomadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar quando necessário.

6) Serviço de Atendimento ao Usuário:

- a) Apresentação de documento contendo o nome e função dos componentes, estruturas e rotinas do S.A.U
- b) Resolução de 80% das queixas apresentadas ao Serviço de Atendimento ao Usuário

7) Qualidade da informação

- a) Apresentação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH): a porcentagem de AIH apresentadas deve corresponder a 100% ou mais em relação ao nº de saídas hospitalares do mês.
- b) Pontualidade no preenchimento dos dados de atividade e financeiros: o envio dos dados de atividade assistencial e financeira pela SESAU/TO deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos definidos em contrato.
- c) Código de residência dos pacientes corretos: deverão ser informados no sistema AIH de forma correta e de acordo com o Código de Endereçamento Postal (CEP) e compatível com o código IBGE do município.

III - ATRIBUIÇÕES EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

A CONTRATADA deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais e da área de informação/informática da CONTRATANTE as seguintes ações:

- ◆ Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela CONTRATANTE;
- ◆ Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- ◆ Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- ◆ Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

ANEXO III

I - CONDIÇÕES GERAIS

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. Para o repasse dos recursos previsto neste anexo, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá seguir os seguintes critérios:

- ◆ Possuir uma conta corrente única e exclusiva para as movimentações bancárias dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO;
- ◆ Possuir CNPJ Exclusivo para este contrato de gerenciamento;
- ◆ Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- ◆ Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e monitoramento do Contrato de gerenciamento.

2. As atividades assistenciais da CONTRATADA subdivide-se em 3 (Três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo I – Prestação de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- Atendimento Ambulatorial
- Atendimento a Urgências

2.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

3. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item I.F do Anexo I - Prestação de Serviços.

4. O montante do orçamento econômico-financeiro de CUSTEIO da CONTRATADA para os próximos 12 meses fica estimado em R\$8.098.008,00 (Oito milhões, noventa e oito mil e oito reais), sendo que dentro do ano de 2011 este montante será de R\$2.699.336,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais), apresentado neste Anexo.

5. Este montante, indicado no item 4, compõe-se da seguinte forma:

Distribuição dos Pesos Percentuais das Atividades Segundo Modalidades e Respective Valores		
Modalidade	Peso Percentual da Atividade	Valor Orçado/Ano (R\$)
Internação	75%	R\$6.073.506,00
Urgência/Emergência	15%	R\$1.214.701,20
Ambulatório	10%	R\$809.800,80

6. O montante do orçamento econômico-financeiro de investimento, adequações e reformas, para início das operações do HOSPITAL fica estimado em R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

7. A destinação dos recursos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

7.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 4 (quatro) serão repassados em 12 (doze) parcelas; conforme o Orçamento informado para o CONTRATO DE GERENCIAMENTO do HOSPITAL, apresentado no plano orçamentário deste Anexo.

7.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 4 (quatro) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, conforme apresentado no "Orçamento para o Contrato de gerenciamento do HOSPITAL" apresentado no plano orçamentário deste Anexo, vinculado à avaliação dos indicadores de acompanhamento e avaliação e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo II- Acompanhamento e Avaliação, parte integrante deste Contrato de gerenciamento.

7.3 Do valor global mensal que lhe for repassado pela contratante através dos recursos do Tesouro Estadual, a contratada utilizará R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) no custeio de despesas administrativas indiretas, correspondentes às atividades de gestão geral dos serviços objeto deste contrato, incluindo, dentre outras, os gastos de sua administração central/sede, além dos recursos comprometidos com a reserva técnica para a garantia da continuidade da prestação dos serviços e aplicação no cumprimento de suas finalidades estatutárias.

7.4 A avaliação da parte variável poderá gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo HOSPITAL.

7.5 A contratada deverá limitar suas despesas com pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares.

II – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO

1. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de gerenciamento e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo I - Prestação de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas (relatório de produção) pelo HOSPITAL.

1.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

1.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de acompanhamento e avaliação, movimentação de recursos econômicos e financeiros, serão encaminhadas por meio magnético e também impresso à Secretaria Estadual de Saúde (SESAU) através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

1.3. A cada quadrimestre, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de gerenciamento.

1.4. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de gerenciamento, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de gerenciamento.

1.5. A análise referida no item 1.4 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de gerenciamento em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

1.6. O aplicativo disponibilizado pela SESAU emitirá os relatórios e planilhas necessárias ao acompanhamento mensal das atividades desenvolvidas pelo HOSPITAL e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

1.7. A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 7 da Cláusula I deste Anexo.

III - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

III.A – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1. A primeira parcela mensal de pagamento deste contrato será liberada de forma antecipada, visando possibilitar a implantação das atividades do HOSPITAL. A liberação desta parcela não está condicionada a apresentação de qualquer relatório, porém deverá obedecer ao Plano Orçamentário apresentado neste Anexo.

2. A segunda e a terceira parcela mensal de pagamento deste contrato será liberada até o 10º (décimo) dia útil do mês vigente, não estando consignada a apresentação de relatórios ou quaisquer documentos, porém deverá obedecer ao Plano Orçamentário apresentado neste Anexo.

3. A partir do quarto parcela mensal, a liberação será realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês vigente, mediante a apresentação do relatório de produção e dos documentos estabelecidos no item 1 da Cláusula III-B, referentes ao anti-penúltimo mês de atividades da CONTRATADA.

4. A parcela destinada a Investimento, Adequações e Reformas deste contrato será liberada de forma antecipada, para possibilitar a implantação das atividades do HOSPITAL mensalmente. A liberação desta parcela não está condicionada a apresentação de qualquer relatório, contudo deve ser comprovada a efetiva aplicação do recurso.

III.B – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A CONTRATADA está obrigada a apresentar: Demonstrativo de Despesas, Despesas de Investimento, Demonstrativo de Despesas Mensais, Despesa de Custeio, Balancete Financeiro e Demonstrativo Mensal de Contratos de Pessoa Jurídica (modelos deste anexo), assim como certidões negativas de INSS e FGTS dos funcionários contratados em regime CLT, extrato bancário de conta corrente e aplicações financeiras dos recursos repassados, relativos ao mês anterior, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês vigente.

2. O aplicativo disponibilizado pela SESAU emitirá os relatórios e planilhas necessárias ao acompanhamento mensal das Prestações de Contas realizadas pelo HOSPITAL e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados; na ausência do referido aplicativo, a CONTRATADA apresentará na forma impressa ou mídia digital.

3. A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula III.A e Plano Orçamentário apresentado neste Anexo.

III.C - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO)

Os valores percentuais apontados na tabela abaixo, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no "item 7.2" deste documento.

Os relatórios dos indicadores de acompanhamento do contrato de gerenciamento deverão ser entregues até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

A cada período de 04 (quatro) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise dos dados do quadrimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de acompanhamento e avaliação que condicionam o valor do pagamento da parte variável citado no item 5 (cinco) deste documento.

III.D - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (PARTE FIXA DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO)

O volume de atividade assistencial estimado será objeto de avaliação a cada quadrimestre de funcionamento do hospital, o que poderá implicar em repactuação das metas contratadas para o quadrimestre seguinte.

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados no primeiro quadrimestre de execução do contrato, serão efetuados no mês subsequente à avaliação quadrimestral.

A partir do segundo semestre os ajustes dos desvios financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas após a definição dos indicadores previstos no item II.A do Anexo I do presente contrato e gerarão uma variação proporcional no valor do repasse a ser efetivado à CONTRATADA, conforme demonstrado na Tabela I:

Tabela I - Contrato de Gestão para Gerenciamento de Hospitais, Segundo Tipologia - "Portas Abertas"

Modalidade	Atividade Realizada	Valor a Pagar
Internação	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Internação
	85% e 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Internação
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% X Peso Percentual da Atividade Internação X Orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% X Peso Percentual da Atividade Internação X Orçamento do Hospital (R\$)
Hospital Dia	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Hospital Dia
	85% e 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Hospital Dia
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% X Peso Percentual da Atividade Hospital Dia X Orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% X Peso Percentual da Atividade Hospital Dia X Orçamento do Hospital (R\$)
Ambulatório	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Ambulatório
	85% e 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Ambulatório
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% X Peso Percentual da Atividade Ambulatório X Orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% X Peso Percentual da Atividade Ambulatório X Orçamento do Hospital (R\$)
SADT Externo	Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade SADT Externo
	85% e 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade SADT Externo
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% X Peso Percentual da Atividade SADT Externo X Orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% X Peso Percentual da Atividade SADT Externo X Orçamento do Hospital (R\$)
Urgência/ Emergência	Até 10% Acima do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Urgência/Emergência
	11% a 25% Acima do Volume Contratado	11% a 25% X Peso Percentual da Atividade Urgência/Emergência X Orçamento do Hospital (R\$)
	85% e 100% do Volume Contratado	100% do Peso Percentual da Atividade Urgência/Emergência
	70% a 84,99% do Volume Contratado	90% X Peso Percentual da Atividade Urgência/Emergência X Orçamento do Hospital (R\$)
	Abaixo de 70% do Volume Contratado	70% X Peso Percentual da Atividade Urgência/Emergência X Orçamento do Hospital (R\$)

IV - MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

2. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através de anexos assinados pelo responsável da CONTRATADA e também por outra ferramenta informatizada disponibilizada pela Secretaria de Estado da Saúde de Tocantins .

3. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

4. As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da CONTRATADA, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

5. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do contrato e de seus termos aditivos respectivos.

V - MODELOS DE PLANILHAS

- V.1 - Modelo de Demonstrativo de Despesas;
- V.2 - Modelo de Demonstrativo de Despesas Mensais;
- V.3 - Modelo de Despesas de Investimentos;
- V.4 - Modelo de Despesas de Custeio;
- V.5 - Modelo de Balancete Financeiro;
- V.6 - Modelo de Demonstrativo Mensal de Contratos de Pessoa Jurídica.
- V.7 - Modelo do Plano Orçamentário

V.3 - MODELO DE DESPESAS DE INVESTIMENTOS

Despesas	Total Ano	Justificar
1. Equipamentos	0.000.000,00	
Novas Aquisições		
Substituições		
Sub-Total		
2. Mobiliário		
Novas Aquisições		
Substituições		
Sub-Total		
3. Instalações Físicas		
Ampliações		
Reformas / Reparos / Adaptações		
Sub-Total		
4. Veículos		
Novas Aquisições		
Substituições		
Sub-Total		
TOTAL INVESTIMENTOS		

V.4 - MODELO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Despesas	Ano	Justificar
1. Pessoal	0.000.000,00	
Salários		
Encargos		
Benefícios		
Provisões		
Outros Gastos		
Sub-total		
2. Serviços Contratados		
Serviços Assistenciais		
Contratos c/ Pessoa Jurídica		
Contratos c/ Pessoa Física		
Contratos c/ Cooperativas		
Serviços Administrativos		
Sub-total		
3. Materiais		
Medicamentos		
Material de Consumo		
Gêneros Alimentícios		
Gases Medicinais		
Sub-total		
4. Serviços de Utilidade Pública		
5. Despesas Financeiras		
6. Despesas Tributárias		
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS		

V.5 - MODELO DE BALANCETE FINANCEIRO

RECEITAS	
Recursos Recebidos	
Resultado da Aplicação Financeira	
Saldos	
TOTAL	

SALDOS	
Saldo Atual em Conta Corrente	
Saldo Atual em Aplicação Financeira	
SALDO NÃO UTILIZADO	
DESPESAS COMPROMISSADAS	
PROVISIONAMENTO DE FÉRIAS E 13º	
OUTROS PROVISIONAMENTOS	
SALDO EM DISPONIBILIDADE	

DESPESAS	
Pessoal e Reflexo	
Material de Consumo	
Medicamento	
Serviços de Terceiros	
Manutenção	
Reformas	
Material Permanente e Equipamento	
Despesas Diversas de Custeio	
Outras Despesas de Custeio	
TOTAL	

RESUMO	
Saldo Anterior em Conta Corrente	
Saldo Anterior em Aplicação Financeira	
Total de Receita	
Total de Despesas	
TOTAL	

A Pró- Saúde, pelo seu representante legal, declara sob as penas da lei, que a transcrição das informações aqui constantes são cópias fiéis dos respectivos comprovantes, cujos originais se encontram à disposição da Secretaria Estadual de Saúde, para quaisquer verificações que se fizerem necessárias.

Cidade, ___ de ___ de 20__	Responsável:
----------------------------	--------------

V.6 MODELO DE DEMONSTRATIVO MENSAL DE CONTRATOS DE PESSOAS JURÍDICAS

Item	EMPRESA	OBJETO	C.N.P.J	VALOR DO CONTRATO	VALOR PAGO	VALIDADE DO CONTRATO
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx	00.000.000/0000-00	00.000.000,00	00.000.000,00	00/00/0000
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
				TOTAL		

V.7 - PLANO ORÇAMENTÁRIO

Grupo	Item	set/11	out/11	nov/11	dez/11	jan/12	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	Total Anual
Custeio	Pessoal Próprio													
	Serviços													
	Suprimentos													
	Utilidade Pública													
	Despesas Gerais													
	Total Custeio													
Investimentos	Adequações													
	Equipamentos													
	Total Investimentos													
TOTAL GERAL														

ANEXO IV

I - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

I - Com fulcro no art.22 do Decreto nº 4.353, de 14 de julho de 2011, bem como, o disposto no art. 8º e 9º, da Lei Estadual nº. 2.472, de 07 de Julho de 2011, é concedida a PERMISSÃO DE USO dos bens móveis e imóveis arrolados e discriminados em documento anexo a este, pelo prazo de vigência do presente CONTRATO DE GERENCIAMENTO.

II - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados, deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

III - A CONTRATADA deverá comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência

IV - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações, deverão ser incorporados ao patrimônio de outra ORGANIZAÇÃO SOCIAL qualificada no âmbito do Estado do Tocantins, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado do Tocantins, em caso de extinção ou desqualificação da CONTRATADA, hipótese esta em que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, nos termos do art. 2º, i) da Lei Estadual nº. 2.472/11.

V - As benfeitorias realizadas no HOSPITAL serão incorporados ao patrimônio estadual, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

VI – Nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº. 2.472/11, os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A permuta a que se refere este item dependerá da prévia avaliação do bem e expressa autorização do titular da CONTRATANTE.

ANEXO V

I - OBJETO

Descrever as novas ações que serão implantadas no HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DE ARAGUAÍNA no decorrer dos primeiros 12 meses de vigência do CONTRATO DE GERENCIAMENTO. São elas:

Reforma e adequações das áreas apontadas abaixo:

VISTORIAS:

As visitas foram realizadas no período de 29 de junho de 2011 até 08 de julho de 2011. Foram divididas em 3 equipes de engenharia, a qual foi separada em região norte, região Central e Região Sul.

Recomendações com detalhamento das adequações em caráter emergencial. Os valores estimados de investimento foram estimados com base no histórico de preços praticados no mercado.

Hospital de Doenças Tropicais

1- Reformar o sistema de ar condicionado das áreas críticas (Centro Cirúrgico, Central de Material Esterilizado e Isolamentos), pois não atende a legislação vigente quanto à troca de ar, umidade e filtragem. R\$156.000,00

2- Adequação da Lavanderia (acabamentos, ventilação, fluxos e sistema elétrico). R\$145.000,00

3- Instalar sistema de climatização, ventilação e exaustão mecânicas nas áreas de conforto, para evitar o uso de ventiladores ou aparelhos de ar condicionado de janela, inadequado para instalações de saúde. R\$ 115.000,00

4- Fazer obras emergências para resolver os problemas de infiltração existentes em toda a edificação. R\$ 140.000,00

5- Fazer obras emergenciais de manutenção como reforma de piso, pinturas, fechamentos e vedações. R\$ 187.000,00

Valor estimado do investimento: 743.000,00

II – NOVAS AÇÕES

Para estas unidades estão previstas a ampliação do quadro dos recursos humanos e a implementação no atendimento de especialidades.

Paras essas unidades estão previstas ações relativas à aquisição de equipamentos, seleção e recrutamento de recursos humanos.

III – CRONOGRAMA

O cronograma do repasse dos recursos financeiros disponibilizados para a implantação destas novas ações encontra-se apontado no quadro abaixo.

O cronograma deverá ser definido conjuntamente com a O.S responsável pela unidade, considerando as particularidades operacionais de cada uma.

IV – RESULTADOS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá encaminhar mensalmente um relatório onde deverá apontar as atividades realizadas referentes às novas ações.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL/SESAU Nº 19/2011, de 16 de setembro de 2011.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DISCENTES DO CURSO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SESAU/ nº 597, de 12 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Discentes do Curso de Auxiliar em Saúde Bucal, realizado de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos serão regidos por este edital e executada pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria SESAU nº 597/2011, publicada no Diário Oficial do Estado.

1.2 A seleção para os cursos de que trata este edital compreenderá etapa única de caráter classificatório – constituído de prova objetiva de conhecimentos em Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos do Sistema Único de Saúde- SUS.

2- DO CURSO OFERECIDO, CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, TURNOS, MODALIDADES, LOCAL DAS AULAS:

CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	TURNO	MODALIDADE	LOCAL DAS AULAS
Auxiliar em Saúde Bucal	690 horas teórico/prático 100 horas estágio supervisionado	30	Manhã e Tarde	Presencial, com dois (2) módulos teórico/prático	ETSUSPólo de Palmas

2.1 – As vagas estão destinadas ao Pólo de Palmas, que compreende os municípios abaixo relacionados:

ARAGUACEMA	MARIANÓPOLIS
LAGOA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS
BARROLÂNDIA	MIRANORTE
BREJINHO DE NAZARÉ	MONTE DO CARMO
CASEARA	NATIVIDADE
CHAPADA DE AREIA	PALMAS
COLMÉIA	PARAISO
LAJEADO	APARECIDA DO RIO NEGRO
LIZARDA	PEDRO AFONSO
CRISTALÂNDIA	PINDORAMA O TOCANTINS
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	PIUM
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	PONTE ALTA DO TOCANTINS
FÁTIMA	PORTO NACIONAL
RIO SONO	NOVO ACORDO
LAGOA DA CONFUSÃO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS
SÃO FÉLIX	BOM JESUS DO TOCANTINS
RECURSOLÂNDIA	CENTENÁRIO
SANTA MARIA DO TOCANTINS	TUPIRAMA
MIRACEMA DO TOCANTINS	RIO DOS BOIS
TOCANTÍNIA	CHAPADA DE NATIVIDADE
IPUEIRAS	SANTA ROSA DO TOCANTINS
SIVANÓPOLIS	MATEIROS
FORTALEZA DO TABOÃO	GOIANORTE
GUARÁ	ITACAJÁ
ITAPORÃ DO TOCANTINS	PRESIDENTE KENNEDY
PEQUIZEIRO	ABREULÂNDIA
MONTE SANTO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA
OLIVEIRA DE FÁTIMA	

2.1.1 Não havendo preenchimento das vagas pelos candidatos do pólo de Palmas e municípios nele compreendidos, estas serão destinadas aos demais municípios do Estado, não contemplados no presente edital.

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO

- 3.1 Ser trabalhador do SUS com atuação no Estado do Tocantins;
- 3.2 Ter concluído o ensino Fundamental;
- 3.3 Ter 18 anos completos na data da matrícula.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para o processo seletivo é gratuita e estará aberta no período de 21 de setembro a 07 de outubro de 2011, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

4.2 As inscrições serão realizadas pelos candidatos, pessoalmente ou por procuração simples, na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde situada na Quadra 606 - Sul, Alameda Portinari APM – 07. CEP – 77.022-062 Palmas - Tocantins.

4.3 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital.
- b) Termo de Compromisso do Gestor Municipal com a Instituição de Ensino;
- c) Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, constando o cargo exercido pelo servidor (a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II;
- d) Documentos pessoais (cópias autenticadas ou cópias acompanhadas do original):

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Escolaridade mínima exigida;

4.4 O comprovante de inscrição para o Processo Seletivo deverá ser mantido em poder do candidato e para apresentação no local de realização das provas, juntamente com Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do candidato, válido em território nacional e expedido por órgão competente;

4.5 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e/ou em outros editais pertinentes a presente seleção que porventura venham a ser publicados.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será realizada em 01 (uma) única etapa.

5.2 A avaliação de conhecimento será realizada por meio de aplicação de prova objetiva de caráter classificatória.

5.3 A avaliação de conhecimento se dará mediante a aplicação de prova, conforme conteúdo programático contido no Anexo III, agrupadas nas áreas de conhecimento abaixo especificadas:

QUADRO DE AVALIAÇÃO		
Componentes da avaliação	Valor	Estrutura
Língua portuguesa	50	10 questões objetivas
Conhecimentos Específicos do SUS	50	10 questões objetivas
Total	100	20

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1 As provas serão realizadas no seguinte local:

- Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde situada na Quadra 606 - Sul, Alameda Portinari APM – 07. CEP – 77.022-062 Palmas - Tocantins

6.2 É de responsabilidade do candidato verificar e/ou confirmar o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local, dia ou horário.

6.3. A Prova será realizada no dia 16 de outubro de 2011 das 14h00min às 18h00min, e terá duração máxima de 4 horas. O candidato deverá chegar com antecedência mínima de 30 minutos. Não será permitida a entrada de candidatos após o início das provas.

6.4 Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido de:

- Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto, válido em território nacional e expedido por órgão competente;
- Comprovante de inscrição no Processo Seletivo;
- Caneta esferográfica azul ou preta.

6.5 A avaliação de conhecimento se dará mediante aplicação de prova contendo o total de 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, com alternativas de "A a E".

6.6 O candidato deverá transcrever as respostas das questões das provas objetivas para o GABARITO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para correção.

6.7 O candidato deverá marcar na folha de respostas apenas uma das alternativas, sendo atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

6.8 Ao deixar a sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o gabarito de respostas (assinado e preenchido).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O gabarito oficial será divulgado pela ETSUS/TO, no dia 17 de outubro de 2011, através do site: www.saude.to.gov.br e no mural da escola.

7.2 A classificação dos candidatos será expressa em ordem decrescente, ou seja, da maior nota para a menor até o preenchimento de todas as vagas.

7.3 O candidato que obtiver nota zero será eliminado.

7.4 Na classificação, em caso de empate, serão obedecidas às seguintes sequências de critérios para desempate:

- 1º - Maior nota em Língua Portuguesa;
- 2º - Maior nota Conhecimentos Específicos do SUS;
- 4º - Maior idade.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no dia 21 de outubro de 2011 no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde, www.saude.to.gov.br e no mural da ETSUS.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado, devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção, junto a Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde.

9.2 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 26 de Outubro de 2011 no Diário Oficial do Estado, sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde, www.saude.to.gov.br e no mural da escola.

11 - DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

11.1 Os candidatos classificados nessa seleção deverão apresentar-se na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS situada na Quadra 606 Sul, APM- 07, Alameda Portinari, Palmas – TO, no período de 26 de Outubro a 04 de Novembro de 2011, das 08 às 19h para efetivação da matrícula, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Endereço;
- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- Declaração de Conclusão do Ensino fundamental (original e cópia, para os candidatos que concluíram em data recente, e por esse motivo não foi expedido o Certificado de Conclusão).
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2 fotos ¾ coloridas iguais e recentes;
- Documento Militar para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição;

11.2 A matrícula poderá ser efetuada por outrem, por meio de procuração, devidamente registrado em cartório;

11.3 Será considerado desistente o candidato convocado que não efetuar sua matrícula no período determinado neste edital.

11.4 O Curso terá início dia 21 de Novembro de 2011.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins, divulgados na internet, no endereço eletrônico www.saude.to.gov.br;

12.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12.4. Será desclassificado e excluído do exame de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

12.5. Os documentos apresentados no ato da inscrição pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

12.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos que não se classificaram, poderão ser retirados até 30 dias, contados a partir da homologação da seleção, sendo que após esta data serão destruídos.

12.7 O certificado do curso, só será liberado após a entrega do certificado de conclusão do ensino Fundamental;

12.8 As datas contidas neste edital podem ser alteradas a qualquer momento de acordo com a necessidade do curso e serão divulgadas através do endereço eletrônico da saúde www.saude.to.gov.br e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/SESAU nº 597/ 2011.

Fabiola Sandini Braga
Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº de Inscrição: _____

Discentes do Curso Auxiliar em Saúde Bucal

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ SEXO: () F () M
 ENDEREÇO: _____
 CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
 TEL: _____ RES: _____ CEL: _____ E-MAIL: _____
 RG: _____ ORG: _____ EXP: _____ CPF: _____

1. DADOS PROFISSIONAIS

INSTITUIÇÃO: _____
 LOTAÇÃO: _____
 TIPO DE SERVIDOR: () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL
 CARGO: _____ FUNÇÃO: _____ MATRÍCULA: _____
 TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

2. DADOS ACADÊMICOS

ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO

Palmas, ____, setembro, 2011

Assinatura do candidato

Conjunção
 5- Crase

6- Significação das Palavras
 Relações de significado entre as palavras
 -Sinônimos
 -Antônimos
 -Homônimos
 -Parônimos

7- Concordância Verbal e Nominal

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- SUS:
- História
 - Princípios do SUS
 - Universalidade
 - Integralidade
 - Equidade
 - Participação da comunidade
 - Descentralização político-administrativa
 - Hierarquização e regionalização
 - Princípios da Lei Orgânica da Saúde
 - Financiamento
 - Legislação fundamental

-Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988 — Título VIII (“Da Ordem Social”), Capítulo II (“Da Seguridade Social”), Seção II (“Da Saúde”).

-Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 — Lei Orgânica da Saúde.

-Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 — Dispõe sobre a participação da comunidade e transferências intergovernamentais.

- Portaria 648/GM de 28 de março de 2006

Referências

BERTONE, Arnaldo Agenor. As idéias e as práticas: a construção do SUS. 2002. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/monografia_revisada_Arnaldo.pdf.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE. Legislação do SUS. Brasília: CONASS, 2003. ISBN 85-89545-01-6. Acessado em 3 de junho de 2006 em http://www.aids.gov.br/incentivo/manual/legislacao_sus.pdf (Acessível também a partir do DATASUS).

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e conquistas. Brasília: Ministério da Saúde, 2000. 44p. il. ISBN 85-334-0325-9.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: Comunicação visual/Instruções Básicas. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, 1991. Acessado em 5 de junho de 2006 em <http://www.ensp.fiocruz.br/radis/web/ABCdoSUS.pdf>.

Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. ISBN 85-334-0871-4. Disponível em PDF e online.

Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde. O Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde: avanços, desafios e reafirmação dos seus princípios e diretrizes. 1. ed., 2ª reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2003. ISBN 85-334-055-8.

SOUZA, RenilsonRehem de. O sistema público de saúde brasileiro. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em <http://www.opas.org.br/servico/arquivos/Destaque828.pdf>.

SOUZA, RenilsonRehem de. Construindo o SUS: a lógica do financiamento e o processo de divisão de responsabilidades entre as esferas de governo. 2002. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/monografia_construindo_sus.pdf

Sanitarista — Oitava Conferência Nacional de Saúde — uma das páginas da Biblioteca Sérgio Arouca sobre o personagem homônimo da Reforma Sanitária.

THURLER, Lenildo, SUS - LEGISLACAO E QUESTOES COMENTADAS, 1.ª edição. Rio de Janeiro, Editora Campus, 2007. ISBN 9788535223804 <http://www.livrodosus.com.br>.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____
 Matrícula nº _____ está liberado para participar do
 Curso Auxiliar em Saúde Bucal no período de Novembro de 2011 à Julho
 de 2013.

 Chefe imediato (assinatura e matricula)

ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

- 1- Interpretação de texto
- 2- Ortografia
 - Uso das Letras
 - Uso dos acentos gráficos
- 3- Pontuação
 - Uso dos sinais de pontuação
- 4- Classes Gramaticais
 - Substantivos
 - Adjetivo
 - Artigo
 - Numeral
 - Pronome
 - Verbo
 - Advérbio
 - Preposição

----- ✂ -----



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE

Curso Auxiliar em Saúde Bucal
Discente

Nº de Inscrição: _____

NOME _____

Palmas, ____, setembro, 2011

Secretaria Geral de Ensino

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**Secretário: **AGIMIRO DIAS DA COSTA****COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****Resolução CIB-SETAS/TO nº 25, de 15 de setembro de 2011.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins – CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 024/1999 em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS, após deliberação da 42ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2011.

Considerando a norma operacional básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Habilitar no nível de gestão Básica do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o município de Santa Rita do Tocantins.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes Santos Silva
Coordenadora da CIB

Lilian Martins Venturini Paranhos
Representante de municípios

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO - ADTUR**Presidente: **LÚCIO FLAVO MARINI ADORNO****EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

CONVÊNIO Nº: 021/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000112
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins
VALOR: R\$30.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Praia do Tambori
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Cleyton Maia Barros – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 037/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000129
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins
VALOR: R\$30.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011 - Verão do Croá.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e José Rodrigues da Silva – Prefeito Municipal.

CONVÊNIO Nº: 038/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000106
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Associação dos Produtores Rurais São Manoel PA/Reunidas
VALOR: R\$40.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011 - Praia do Pontal, no Município de Aragominas - To.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Antonio Luis Vieira – Presidente da Associação.

CONVÊNIO Nº: 011/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000092
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Veros Ambiental -Soc. Ambiental Cult. e Educacional
VALOR: R\$50.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011, Município de Caseara
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e José Rogério B. Schalch – Presidente Veros Ambiental

CONVÊNIO Nº: 035/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000127
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Couto Magalhães
VALOR: R\$30.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Praia Porto Franco do Araguaia.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Júlio César Ramos Brasil – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 030/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000111
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Paranaã
VALOR: R\$30.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Praia do Dominguiho.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Edymêe de Cássia P. C. Tocantins – Prefeita Municipal

CONVÊNIO Nº: 034/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000115
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Sampaio
VALOR: R\$30.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Praia da Amizade.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Luiz Anacleto da Silva – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 029/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000109
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia
VALOR: R\$30.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Praia do Pontão.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Valtenis Lino da Silva – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 031/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000116
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins
VALOR: R\$30.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Praia do Goiás.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Jesus Benevides de Sousa Filho – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 028/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000113
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis
VALOR: R\$60.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Praia da Santa VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Fabion Gomes de Sousa – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 036/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000128
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tupiratins
VALOR: R\$50.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011 - Praia da Raposa.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Mauro de Sousa Martins – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 013/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000101
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis
VALOR: R\$70.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011– Praia Ilha Cabral
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e José Rubens Cabral – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 027/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000119
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Veros Ambiental -Soc. Ambiental Cult. e Educacional
VALOR: R\$135.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011, Município de Araguacema.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e José Rogério B. Schalch – Presidente Veros Ambiental.

CONVÊNIO Nº: 026/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000125
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Associação dos Barraqueiros das Praias de Araguañã - To
VALOR: R\$70.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Maria Leonice Alves de Sousa – Presidente da Associação.

CONVÊNIO Nº: 023//2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000121
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Araguatins
VALOR: R\$60.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Francisco da Rocha Miranda – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 007/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000070
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins
VALOR: R\$30.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Praia do Tição
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Alvimar Cayres Almeida – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 024/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000108
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins
VALOR: R\$10.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Praia do Tição.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Alvimar Cayres Almeida – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 006/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000069
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Esperantina
VALOR: R\$40.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Praia do Bacuri Grande
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Geneci Perpetua S. Almeida – Prefeita Municipal.

CONVÊNIO Nº: 017/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000105
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Ipueiras
VALOR: R\$60.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011– Praia da Amizade
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Caio Augusto Siqueira A. Ribeiro – Prefeito Municipal.

CONVÊNIO Nº: 008/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000084
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itaguatins
VALOR: R\$60.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Homero Barreto Junior – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 016/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000104
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Juarina
VALOR: R\$20.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Antonio Pereira da Silva – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 012/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000102
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão
VALOR: R\$100.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Leôncio Lino de Sousa Neto – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 005/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000067
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco
VALOR: R\$70.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Praia da Fofoca
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Edimar Alves Pinheiro – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 014/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000107
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco
VALOR: R\$70.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011– Praia da Fofoca
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Edimar Alves Pinheiro – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 022/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000096
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
VALOR: R\$90.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Festival de Verão 2011
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e José Julio Eduardo Chagas – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 004/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000068
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Peixe
VALOR: R\$70.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Ilha da Tartaruga
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Neila Pereira dos Santos – Prefeita Municipal

CONVÊNIO Nº: 010/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000093
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Peixe
VALOR: R\$10.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011 - Ilha da Tartaruga
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Neila Pereira dos Santos – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 025/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000120
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Peixe
VALOR: R\$100.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011- Ilha da Tartaruga
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Neila Pereira dos Santos – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 009/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000092
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Praia Norte
VALOR: R\$90.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011 - Praia do São Francisco
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Gilmar Alves Pinheiro – Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº: 018/2011
PROCESSO Nº: 2011 3693 000099
CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Rio Sono
VALOR: R\$35.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3693-23-695-0068-3245
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/10/2011 - Auxílio Financeiro para subsidiar a Realização da Temporada de Praia 2011.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2011
SIGNATÁRIOS: Lucio Flavo Marini Adorno – Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR e Deusdivina Francisco da Rocha – Prefeita Municipal

DETRAN

Diretor-Geral: Cel. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE

PORTARIA/DETRAN/GABDG/Nº. 1700/2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, § 1º inciso II da Constituição do Estado, combinado com Art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei N.º 2.425, de 11 de janeiro de 2011, e pela competência que lhe foi atribuída pelo ato n.º 58 NM, publicado no Diário Oficial N.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011, e ainda, nos termos do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de precisos critérios para disciplinar o credenciamento, o funcionamento e a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC, bem como os procedimentos necessários para o processo de habilitação, disciplinando as normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

CONSIDERANDO a imperatividade de se adotar medidas de efetivo controle da qualidade no ensino/aprendizagem, com vistas à diminuição dos índices de acidentes de trânsito;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO que cabe a esta Diretoria Geral o estabelecimento das normas quanto aos novos credenciamentos e às renovações dos credenciamentos junto ao DETRAN/TO, dos Centros de Formação de Condutores no âmbito do Território Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplica-se na íntegra o disposto nas Resoluções 168/2004; 285/2008, 287/2008, 347/2010, 358/2010 e 361/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e outros dispositivos legais vigentes, com as demais exigências expressas nesta portaria.

CAPÍTULO I**DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES**

Art. 2º - O Centro de Formação de Condutores - CFC é organização credenciada pelo DETRAN/TO, possuindo administração própria e corpo técnico formado por Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores de Trânsito, todos possuidores de cursos específicos, objetivando a formação, a qualificação, a atualização e a reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores.

§ 1º - O credenciamento do Centro de Formação de Condutores - CFC é específico para cada empresa, devendo constar além de sua classificação, o município onde funcionará.

§ 2º - O Alvará de Credenciamento é atribuído a título precário, não importando em qualquer ônus para o Estado e está sujeito aos interesses da Administração Pública.

§ 3º - O credenciamento é único e intransferível, sendo atribuído exclusivamente para pessoas jurídicas, não podendo em tempo algum, ocorrer venda, compra, troca, mudança de domicílio, arrendamento ou locação do CFC.

§ 4º - As alterações do controle societário deverão ser previamente comunicadas ao DETRAN/TO e somente serão aceitas para fins de permanência e aceitação do credenciamento se atendidos todos os requisitos elencados nesta portaria naquilo que couber e for aplicável, especialmente na hipótese dos adquirentes exercerem funções específicas no Centro de Formação de Condutores.

Art. 3º - O Centro de Formação de Condutores - CFC classifica-se em:

- I - categoria "A" - ensino teórico-técnico;
- II - categoria "B" - ensino da prática de direção;
- III - categoria "A/B" - ensino teórico-técnico e de prática de direção.

§ 1º - Cada CFC poderá dedicar-se ao ensino teórico-técnico ou ao ensino prático de direção veicular, ou ainda a ambos, desde que certificado para as duas atividades.

§ 2º - Para classificação na categoria "A/B", o CFC deverá atender, conjuntamente, a todos os requisitos exigidos individualmente por esta portaria bem como pela Resolução 358 do CONTRAN, para cada categoria.

§ 3º - Os Centros de Formação de Condutores poderão, de forma isolada ou em conjunto, desenvolver atividades de capacitação e educação especial para os portadores de necessidades especiais, disponibilizando veículos especialmente adaptados e/ou profissionais capacitados a comunicar-se com portadores de deficiência auditiva.

§ 4º - O Centro de Formação de Condutores categorizado como "A" poderá dispor de equipe itinerante para atendimento dos candidatos inscritos na mesma zona circunscricional que a sua, desde que não possua CFC credenciado na respectiva categoria no município almejado, devendo para tanto, comprovar condições técnicas para o exercício dessas atividades, de acordo com as normas a serem estabelecidas pelo DETRAN/TO.

§ 5º - É permitido ao Centro de Formação de Condutores categorizado como "B" o deslocamento para município dentro da mesma zona circunscricional a que foi credenciado, desde que não possua CFC devidamente credenciado no município almejado e comprove capacidade técnica para tal, conforme normas a serem estabelecidas pelo DETRAN/TO.

§ 6º - Para os deslocamentos de que tratam os parágrafos 4º e 5º, o CFC deve obter autorização expressa do Diretor de CIRETRANS e Postos de Atendimento do DETRAN/TO.

Art. 4º - O credenciamento do CFC é concedido por um prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por igual período, desde que satisfeitas todas as exigências estabelecidas nesta Portaria e demais dispositivos legais.

Parágrafo Único - A renovação do credenciamento ocorrerá no primeiro bimestre de cada ano, conforme cronograma publicado no site do DETRAN/TO.

Art. 5º - O CFC de Organização Militar deve obedecer às exigências dispostas nos artigos 12, 13 e 14 da Resolução 358 do CONTRAN, como também outras normas específicas a serem estabelecidas pelo DETRAN/TO para este tipo de credenciamento, não estando submetido às regras constantes desta portaria.

**CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO****Seção I
Do Pedido de Credenciamento**

Art. 6º - Em cumprimento ao disposto na Resolução 358 do Conselho Nacional de Trânsito, o DETRAN/TO, receberá o pedido de credenciamento de Centro de Formação de Condutores, que deverá ser encaminhado ao Diretor Geral do DETRAN/TO, indicando a categoria em que se classifica e o município onde funcionará, tendo anexado os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada dos documentos pessoais do requerente;
- b) cópia autenticada do comprovante de endereço do requerente;
- c) certificado de participação em curso e/ou programa de empreendedorismo, (*sugeridos: PRÓPRIO ou EMPRETEC, ministrados pelo Sebrae*), ou formação acadêmica que subsidie conhecimentos sobre empreendimentos;
- d) projeto de implantação da empresa, com estudo de viabilidade sócio-econômica que comprove a capacidade de sustentação do empreendimento.

§ 1º - O pedido será autuado em processo próprio devidamente paginado, rubricado e submetido a parecer técnico da Superintendência de Operações e da Assessoria Jurídica;

§ 2º - Antes do deferimento do pedido de credenciamento o Diretor Geral do DETRAN/TO poderá determinar vistoria preliminar para constatação da viabilidade do empreendimento, designando um servidor para elaborar relatório circunstanciado;

§ 3º - Sendo deferido o pedido de credenciamento, os profissionais que irão atuar na empresa, ou seja, o Diretor Geral, o Diretor de Ensino e os Instrutores de Trânsito deverão cumprir na íntegra as exigências para o exercício de suas atividades conforme prescrito nos incisos I e II do art. 19 da Resolução 358 do CONTRAN.

Seção II
Da Documentação

Art. 7º - Após o deferimento do pedido de credenciamento, o interessado instruirá o processo apresentando os documentos que se seguem:

§ 1º - Da empresa serão exigidos os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores a esta, devidamente atualizado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, com capital social compatível com os investimentos da empresa;

II - Demonstrativo contábil que indique o índice de liquidez superior a 1 (um);

III - Certidão Simplificada dos atos consultivos da empresa, constando de todas as alterações registradas na Junta Comercial do Estado do Tocantins;

IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

V - Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município;

VI - Alvará de funcionamento expedido pelo Município, comprovando o atendimento dos requisitos de segurança, conforto e higiene, assim como as exigências didático-pedagógicas e as posturas municipais referentes a prédios para o ensino teórico-técnico;

VII - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VIII - Prova de Regularidade para com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos funcionários;

IX - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório da comarca da sede da pessoa jurídica. Se a certidão ou certidões for(em) expedida(s) em Comarca que não conte com distribuição centralizada, deverá (ao) ser acompanhada(s) de certidão expedida pela Corregedoria da Justiça respectiva, atestando o número de cartórios existentes na Comarca. Se a certidão for positiva, deverá ser acompanhada dos comprovantes de completa quitação do débito correspondente;

X - Descrição física das dependências e instalações, instruídas por croquis em escala 1:100, acompanhada de fotografias (em tamanho 10x15) da fachada e de todas as dependências, ilustrando assim a descrição apresentada, de acordo com as exigências da Resolução 358 do CONTRAN;

XI - Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros;

XII - Requerimento Geral à Coordenação de Credenciamento com a relação geral e detalhada do quadro de funcionários, veículos, aparelhos e equipamentos, conforme anexo I desta portaria;

XIII - Relação de identificação dos diretores responsáveis pela empresa (assinatura e carimbo), conforme anexo II desta portaria;

XIV - Comprovante do pagamento dos encargos do DETRAN/TO referente ao Alvará pretendido.

§ 2º - Dos Diretores Gerais, Diretores de Ensino e dos Instrutores serão exigidos os seguintes documentos:

I - Foto 5x7 para identificação pessoal;

II - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, constando comprovação por parte do DETRAN/TO da Negativa de Multas, além de atender o que prescreve o art. 19 da Resolução 358 do CONTRAN;

III - Cópia do Título de Eleitor com domicílio eleitoral no Estado do Tocantins, com a devida quitação de suas obrigações;

IV - Cópia da comprovação de quitação com as obrigações militares;

V - Cópia do Comprovante de Endereço ou a Declaração de Residência (anexo III), caso o mesmo não esteja em nome do interessado;

VI - Cópia do comprovante de escolaridade mínima correspondente à função pretendida previsto na Resolução 358 do CONTRAN;

VII - Certificado de curso específico realizado ou aprovado pelo Departamento Estadual de Trânsito;

VIII - Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor Criminal da comarca de seu domicílio;

IX - Certidão Negativa emitida pela Corregedoria do DETRAN/TO;

X - Cópia do certificado do último Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para Profissionais do Trânsito promovido pelo DETRAN/TO de acordo com a função desempenhada;

XI - Cópia da carteira de trabalho com o respectivo registro (exceto para instrutores unicamente teóricos, com vínculo empregatício com outra empresa ou órgão público, desde que comprovado);

XII - Comprovante do pagamento da taxa, emitida por Órgão Executivo de Trânsito para o Alvará pretendido.

§ 3º - Dos sócios proprietários serão exigidos os seguintes documentos:

I - Cópia da Cédula de Identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

II - Cópia do Título de Eleitor com domicílio eleitoral no Estado do Tocantins, com a devida quitação de suas obrigações;

III - Cópia da comprovação de quitação com as obrigações militares;

IV - Cópia do Comprovante de Endereço ou a Declaração de Residência (anexo III), caso o mesmo não esteja em nome interessado;

V - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Protestos da comarca de seu domicílio;

VI - Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor Criminal da comarca de seu domicílio;

VII - Certidão Negativa expedida pela Justiça Federal;

VIII - Certidões Negativas expedidas pela Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

IX - Certidão Negativa emitida pela Corregedoria do DETRAN/TO.

§ 4º - Dos demais funcionários serão exigidas cópias da cédula de identidade ou documento equivalente reconhecido por lei e da carteira de trabalho com o respectivo registro.

§ 5º - As cópias de toda a documentação apresentada deverão ser acompanhadas dos originais ou que as mesmas sejam autenticadas em cartório.

§ 6º - Na renovação do credenciamento ou a qualquer momento, em caráter de complementação da documentação constante nos arquivos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins, este poderá solicitar quaisquer dos documentos exigidos anteriormente.

§ 7º - No exercício das atividades os diretores e instrutores deverão portar o crachá de identificação, conforme regras e modelos específicos instituídos pelo DETRAN/TO.

Art. 8º - A mudança de endereço do Centro de Formação de Condutores ou alteração no tocante aos sócios deverá constar na alteração do Contrato Social, devendo este ser encaminhado ao Diretor Geral do DETRAN/TO, sendo realizada uma nova vistoria ao CFC, visando o cumprimento de todas as exigências previstas nesta Portaria.

Seção III
Da Estrutura Organizacional

Art. 9º - A estrutura organizacional e profissional será composta de uma Diretoria Geral e de uma Diretoria de Ensino, exercidas respectivamente por um Diretor Geral e por um Diretor de Ensino, devidamente titulados através de cursos promovidos ou reconhecidos, assim como registrados e licenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins, sendo vedado o acúmulo destes cargos, respeitadas as demais normas vigentes.

§ 1º - É facultado o exercício da função de Instrutor de Trânsito ao(s) sócio(s)/proprietário(s) de CFC que possuam pelo menos 50% (cinquenta por cento) da sociedade, sendo vedado neste caso, o acúmulo com a função de Diretor Geral ou Diretor de Ensino.

§ 2º - No Centro de Formação de Condutores, além das responsabilidades atribuídas pelo Art. 12, será permitido ao Diretor de Ensino o acúmulo da função de Instrutor de Trânsito, se e somente tratar-se do leciono de aulas teóricas no mesmo CFC que foi credenciado, desde que o parágrafo anterior não seja contrariado.

Art. 10 - O corpo diretivo será admitido somente para um único Centro de Formação de Condutores, não sendo permitido o acúmulo das funções de Diretor Geral e Diretor de Ensino.

§ 1º - Os integrantes do Centro de Formação de Condutores, inclusive seus sócios, não poderão manter qualquer tipo de vínculo com médicos e psicólogos credenciados, com os servidores do DETRAN/TO ou com profissionais descredenciados pelo cometimento de infrações previstas nesta Portaria, seja este vínculo pessoal, funcional ou societário.

§ 2º - É considerado vínculo pessoal o parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau.

§ 3º - Não será considerado vínculo pessoal relativo ao servidor do DETRAN/TO caso este venha a ser nomeado após o pedido de credenciamento do CFC.

§ 4º - É proibido aos funcionários do DETRAN/TO ou à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN que trabalham diretamente com a prova eletrônica, servidores lotados nos setores de fiscalização, bem como a outros servidores públicos que exercem a função de Examinadores de Trânsito atuarem como Instrutor de Trânsito.

Art. 11 - O Diretor Geral é o responsável pela administração e correto funcionamento do CFC atribuindo-lhe, além de outras incumbências a serem determinadas pelo DETRAN/TO:

I - administrar o Centro de Formação de Condutores de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN/TO;

II - decidir sobre os recursos interpostos ou reclamações feitas por alunos contra qualquer ato julgado prejudicial, praticado nas atividades escolares;

III - dedicar-se à permanente melhoria do ensino visando à conscientização das pessoas que atuam no trânsito;

IV - praticar todos os atos administrativos necessários à consecução das atividades que lhes são próprias e possam contribuir para a melhoria do funcionamento da instituição;

V - atender as convocações para participação em eventos, cuja presença se faz necessária a critério do Órgão Executivo de Trânsito.

Art. 12 - O Diretor de Ensino é o responsável pelas atividades escolares da instituição, atribuindo-lhe além de outras incumbências determinadas pelo DETRAN/TO:

I - orientar os Instrutores no emprego de métodos, técnicas e procedimentos indicados pela didática e pela pedagogia;

II - organizar o quadro de trabalho a ser cumprido pelos Instrutores;

III - acompanhar as atividades dos instrutores a fim de assegurar a eficiência do ensino;

IV - instruir os recursos e as reclamações feitas por alunos para decisão do Diretor Geral;

V - atender as convocações para participação em eventos, cuja presença se faz necessária a critério do Órgão Executivo de Trânsito.

Parágrafo Único - Será exigida a presença diária do Diretor Geral e/ou do Diretor de Ensino no Centro de Formação de Condutores, exceto os afastamentos justificados, devidamente comunicados à Coordenação de Credenciamento do DETRAN/TO.

Art. 13 - O Centro de Formação de Condutores deverá possuir em seus quadros Instrutores de candidatos à Autorização para Condução de Ciclomotores - ACC, habilitação, renovação, reciclagem, adição e mudança de categoria, devidamente registrados pelo DETRAN/TO, de acordo com as normas reguladoras constantes na legislação de trânsito.

§ 1º - O Instrutor de candidatos à habilitação, responsável direto pela formação do aluno, terá por incumbência:

I - transmitir aos alunos os conhecimentos teóricos e práticos necessários e compatíveis com as exigências dos exames;

II - tratar os alunos com urbanidade e respeito;

III - cumprir as instruções e os horários estabelecidos no quadro de trabalho da instituição;

IV - frequentar cursos de aperfeiçoamento ou de atualização determinados pelo DETRAN/TO;

V - acatar as determinações de ordem administrativas ou de ensino estabelecidas pelo Diretor Geral e pelo Diretor de Ensino;

VI - atender as convocações para participação em eventos, cuja presença se faz necessária a critério do Órgão Executivo de Trânsito.

§ 2º - O Instrutor de prática de direção veicular somente poderá ministrar aulas aos alunos candidatos à classificação ou mudança de categoria igual ou inferior a sua, e estar vinculado a um único Centro de Formação de Condutores.

§ 3º - O Instrutor que exclusivamente opte por ministrar somente aulas teóricas poderá estar vinculado a mais de um Centro de Formação de Condutores desde que apresente toda a documentação exigida no Art. 7º em seu § 2º, a cada CFC a que for se vincular.

Art. 14 - Os instrutores vinculados ao Centro de Formação de Condutores, para ensino teórico-técnico e de prática de direção deverão satisfazer os incisos a seguir:

I - não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 12 meses;

II - ter, no mínimo, 21 anos de idade;

III - ter, no mínimo, 01 ano na categoria "D";

IV - não ter sofrido penalidade de cassação ou suspensão da Carteira Nacional de Habilitação;

V - ter participado com aprovação em cursos de Capacitação e/ou exames oferecidos pelo DETRAN/TO;

Parágrafo Único - o instrutor não aprovado no exame para instrutores previsto no inciso V somente poderá ser submetido a novo exame após 06 (seis) meses da realização do anterior.

Art. 15 - O Departamento Estadual de Trânsito, por intermédio da Coordenação de Credenciamento, manterá atualizados os cadastros de instrutores e diretores do Centro de Formação de Condutores.

§ 1º - Em casos de transferência de Instrutores, Diretor Geral e Diretor de Ensino entre Centros de Formação de Condutores credenciados, deverão ser cumpridas as exigências constantes dos incisos II, XI e XII do parágrafo 2º do art. 7º.

§ 2º - É vedada a transferência para o Centro de Formação de Condutores ao qual estava anteriormente credenciado, sem que tenha decorrido um período mínimo de 6 (seis) meses da data da última transferência.

§ 3º - Se a transferência de instrutor se justificar por motivos de irregularidade do Centro de Formação de Condutores quando não teve a participação do mesmo, ou por encerramento das atividades do CFC, não se aplica a regra do parágrafo anterior.

Seção IV
Do Local e das Instalações

Art. 16 - As dependências do Centro de Formação de Condutores, conforme a classificação de credenciamento, deverão estar devidamente aparelhadas para a instrução e possuir meios complementares de ensino, nos termos e conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 17 - São exigências mínimas para a instalação e funcionamento, independentemente da categoria pretendida:

I - sala climatizada para recepção/secretaria - mínimo de 12 m²;

II - salas climatizadas para diretoria administrativa/ensino e para instrutores - mínimo de 6 m² cada ou de 9 m² quando as duas ocuparem um mesmo recinto;

III - instalações sanitárias separadas para homens e mulheres (com acesso independente da sala de aula, caso haja), constante da estrutura física do CFC, compatível com a demanda de atendimento da unidade, em perfeitas condições de utilização, funcionamento e higiene;

IV - acessibilidade conforme normas vigentes;

V - bebedouro (frigobar ou refrigerador);

VI - extintores para incêndios de Classe A (*madeira, papel, materiais sólidos em geral*) e Classe C (*equipamentos elétricos energizados*) respectivamente, não sendo permitidos os modelos veiculares. A exigência desses equipamentos de segurança não suprem outras mais que venham a ser exigidas para a certificação de conformidade expedida pelo Corpo de Bombeiros;

VII - exemplares do Código de Trânsito Brasileiro, coletânea de legislação de trânsito, bem como bibliografia básica da matéria de trânsito, atualizados, contendo todas as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/TO e Portarias do DETRAN/TO em vigor;

VIII - identificação visual da fachada, conforme normas a serem publicadas posteriormente pelo DETRAN/TO, atendendo o que estabelece a Resolução 358.

Art. 18 - Para o Centro de Formação de Condutores - categoria "A", além das exigências mínimas previstas nesta Portaria, ainda serão exigidas:

Parágrafo Único: No mínimo 01 (uma) sala para aulas teóricas, climatizada, obedecendo ao critério de 1,20 m² por aluno, com carteiras universitárias individuais adequadas para destro e canhoto, além de cadeira e mesa para instrutor, em número correspondente para atendimento mínimo de 15 e no máximo de 35 alunos, assim como espaçamento mínimo de 6 m² para o instrutor;

Art. 19 - É vedada a instalação de mezaninos ou equivalentes para fins de atendimento das metragens e exigências mínimas, qualquer que seja a categoria pretendida.

Art. 20 - O Centro de Formação de Condutores - categoria "A/B" deverá atender, conjuntamente, a todos os requisitos exigidos para cada uma das duas categorias previstas nesta Portaria.

Art. 21 - Qualquer alteração nas instalações internas do CFC credenciado deverá ser previamente comunicada ao Diretor Geral do DETRAN/TO, devendo atender integralmente a todos os requisitos, assim como se sujeitar a vistoria extraordinária.

Seção V
Dos Equipamentos e do Material Didático

Art. 22 - O Centro de Formação de Condutores, independentemente de sua categorização, deverá dispor de:

I - Microcomputadores e Periféricos para acesso ao Sistema de Controle Digital da seguinte forma:

a) microcomputadores com as seguintes especificações mínimas: processador de dois núcleos 2,0 GHz, Memória RAM de 2 GB, espaço livre no HD de 40GB, Windows XP Professional SP-3 e Internet Explorer 7.0;

b) webcam, com as seguintes especificações mínimas: conexão USB 1.1, resolução de 1,3 Megapixel, SVGA (640x480) com 16 bits de cores, foco ajustável.

c) leitor digital que atenda as normas de segurança biométrica e que seja compatível com o sistema de biometria homologado pelo DETRAN/TO.

II - Internet com velocidade mínima de 1 (um) Mbps.

Art. 23 - O Centro de Formação de Condutores - categoria "A" deverá também dispor de:

I - projetor multimídia adequado ao espaço físico, por sala de instrução, para exposição dos conteúdos programáticos e vídeos de apoio;

II - caixa acústica amplificada adequada ao espaço físico, por sala de instrução;

III - quadro negro ou branco de 2m x 1,20m, no mínimo;

IV - material didático ilustrativo aos alunos durante as aulas;

V - boneco ou dorso anatômico para RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar) a ser utilizado nas aulas de primeiros socorros.

VI - microcomputadores ou terminais para a realização e arquivamento dos testes simulados, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 45 desta portaria, em quantidade igual ou superior à capacidade de atendimento de acordo com tabela a seguir:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE
15 alunos	02 unidades
16 a 21 alunos	03 unidades
22 a 28 alunos	04 unidades
29 a 35 alunos	05 unidades

Parágrafo Único - A utilização dos meios auxiliares de que trata este artigo não implicará em custo adicional para o aluno.

Art. 24 - Para o efetivo controle dos cursos teórico-técnicos, deverá o CFC providenciar a instalação e manutenção de sistema de monitoramento na sala de aula, que permita o acesso remotamente e a visualização dos alunos e do instrutor, homologado pelo DETRAN/TO, conforme especificações técnicas e regulamentação a serem estabelecidas posteriormente em portaria.

Seção VI
Dos Veículos

Art. 25 - O Centro de Formação de Condutores, classificado na categoria "B", deverá possuir, no mínimo, o número de veículos previsto na Resolução 358 do CONTRAN, para as categorias pretendidas, respeitando inclusive o tempo máximo de fabricação e o número de instrutores suficiente para o atendimento da demanda.

§ 1º - O CFC credenciado para ministrar aulas práticas de direção veicular deverá obrigatoriamente atender a categoria "A" (motos) e a categoria "B" (automóveis), sendo que o não cumprimento destas exigências assim como do estabelecido no *caput* deste artigo acarretará no bloqueio das suas atividades até que ocorra a regularização.

§ 2º - O CFC deverá providenciar o equipamento de aprendizagem conforme consta no item "f", inciso III, Art. 8º da Resolução 358, quando homologado pelo Denatran.

§ 3º - Fica facultada a realização das aulas e a aplicação dos exames em veículos de categoria "D" aos candidatos à CNH categoria "C", porém o candidato, se aprovado, será habilitado conforme a categoria pretendida na abertura do processo.

§ 4º - Os veículos com 04 ou mais rodas, empregados na instrução de prática de direção, deverão ter, além dos equipamentos obrigatórios, o duplo comando de freios e embreagem com Certificado de Segurança Veicular pelo INMETRO.

§ 5º - Os veículos de 02 rodas, empregados na instrução de prática de direção, deverão ser superior a 120 cilindradas e identificados por uma placa amarela com as dimensões de 30 centímetros de largura e 15 centímetros de altura, fixada na parte traseira do veículo, em local visível, contendo a inscrição "MOTO ESCOLA" em caracteres pretos, devendo estar equipados com:

I - luz nas laterais esquerda e direita, de cor amarela ou âmbar, indicadora de direção;

II - espelhos retrovisores nas laterais esquerdas e direitas.

§ 5º - Para os novos credenciamentos, os veículos de categorias "B", "C", "D" e "E", utilizados na instrução de prática de direção, deverão estar equipados com ar condicionado.

§ 6º - Para ser concedido ou renovado o credenciamento, os veículos deverão estar equipados com película protetora nos vidros observando-se a legislação vigente.

Art. 26 - Os veículos deverão estar regularmente registrados, licenciados e emplacados no município sede do CFC, na categoria de aprendizagem.

Art. 27. Para serem credenciados junto ao DETRAN/TO, os veículos devem ser de propriedade do CFC, salvo os adquiridos por meio de arrendamento mercantil (leasing), tendo como arrendatário o CFC adquirente;

Parágrafo Único - Para os veículos adquiridos por meio de financiamento ou arrendamento mercantil, credenciados anteriormente à publicação desta portaria, que estejam em nome dos sócios/proprietários ou de seus cônjuges (comprovado pela certidão de casamento), não se aplica à regra do *caput* deste artigo, sendo obrigatória a transferência de propriedade para a empresa após a quitação do mesmo.

Art. 28 - A caracterização dos veículos credenciados deve obedecer, além das normas estabelecidas no inciso III do art. 8º da Resolução 358 do CONTRAN, as regras a serem publicadas posteriormente pelo DETRAN/TO.

Parágrafo Único - Para utilização eventual de veículos adaptados para portadores de necessidades especiais, na aprendizagem, deverá ser obtida autorização prévia do DETRAN/TO, obedecidas às regras estabelecidas no CTB.

Art. 29 - Para o efetivo controle da execução das aulas de direção veicular, deverá o CFC providenciar a instalação e manutenção de aparelho localizador do veículo, homologado pelo DETRAN/TO, conforme especificações técnicas e regulamentação a serem estabelecidas posteriormente em portaria.

Seção VII Da Vistoria

Art. 30 - Preenchidos todos os requisitos e condições será realizada vistoria final, elaborando-se laudo circunstanciado, devidamente vistado pelo Coordenador de Credenciamento e endossado pelo Diretor de Operações.

Art. 31 - Na vistoria final deverá ser verificada a satisfação de todos os requisitos e condições exigidas pela administração pública.

Seção VIII Do Julgamento do Pedido

Art. 32 - Os pedidos de credenciamento serão apreciados conforme:

I - análise da documentação apresentada;

II - instalações, equipamentos, aparelhagem, veículos e demais recursos didático-pedagógicos;

III - pessoal técnico e administrativo;

IV - condições técnicas e organizacionais de infraestrutura física adequada, de acordo com a demanda operacional e habilitação profissional técnico-pedagógica de capacitação do corpo docente de direção e de ensino.

§ 1º - Serão indeferidos os pedidos de credenciamentos, cujos proprietários, diretores geral e de ensino, mantenham vínculos com médicos e psicólogos credenciados ou com o DETRAN/TO na forma do estatuído no art. 10.

§ 2º - Considera-se vínculo, anterior ou superveniente, a participação societária, a realização de quaisquer negócios ou o exercício de cargo ou função com a unidade que procedeu ao credenciamento.

Seção IX Do Ato Autorizador

Art. 33 - Concluído o processo do credenciamento, devidamente instruído com Laudo de Vistoria conclusivo, será expedida Portaria autorizando o funcionamento do CFC, com publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 34 - Na Portaria constará:

I - indicação do Centro de Formação de Condutores e sua respectiva categoria;

II - local de funcionamento e circunscrição, quando houver;

III - vigência, com o término nunca posterior à data estabelecida pelo cronograma de renovação do credenciamento.

Seção X Da Renovação do Credenciamento

Art. 35 - A Renovação do credenciamento dependerá da satisfação das seguintes exigências:

I - ter apresentado o Pedido de Renovação de Credenciamento, juntamente com os documentos definidos pelo artigo 7º, nos incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII e XIV do parágrafo 1º, em todos os incisos do parágrafo 2º, nos incisos V, VI, VII e VIII do parágrafo 3º o parágrafo 4º na forma estabelecida pelo DETRAN/TO;

II - haver atendido, durante o prazo de renovação do credenciamento e satisfatoriamente, todos os aspectos técnicos e administrativos, assim como o integral cumprimento das normas que disciplinam a espécie;

§ 1º - Cumpridas todas as exigências para a renovação do credenciamento, inclusive as estabelecidas no artigo 11 da Resolução 358, será expedido o Alvará de credenciamento.

§ 2º - A falta de apresentação do Requerimento Geral (anexo I) devidamente preenchido e dos demais documentos exigidos neste artigo, bem como o não cumprimento dos requisitos previstos no artigo 11 da Resolução 358, implicará na não renovação do credenciamento, independentemente da aplicação das penalidades previstas nesta Portaria e demais dispositivos legais vigentes.

Art. 36 - Para cumprimento do disposto no artigo 11 da Resolução 358, o DETRAN/TO expedirá portaria específica estabelecendo a metodologia e normas gerais, publicando mensalmente no *site* do órgão os índices de aprovação dos candidatos nos exames teóricos e práticos, promovendo ainda *ranking* comparativo dos CFCs conforme a sua classificação.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Seção I Do Horário de Funcionamento

Art. 37 - Os horários de funcionamento poderão ser:

I - para as aulas teórico-técnicas, das 7:00 às 23:30 horas, todos os dias da semana;

II - para as aulas de direção veicular, das 7:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta, e das 7:00 às 13:00 horas, aos sábados.

Parágrafo Único - O fechamento a qualquer pretexto, inclusive para férias coletivas, deverá ser comunicado com antecedência ao Diretor Geral do DETRAN/TO.

Art. 38 - A paralisação dos trabalhos do CFC somente ocorrerá na hipótese de reformas essenciais que comprometam o normal funcionamento do local, tendo em vista o melhor atendimento ao usuário, ou por fato extraordinário, devidamente comprovado.

Parágrafo Único - O prazo de paralisação não poderá exceder 30 (trinta) dias, ressalvada motivação relevante, previamente comunicada e aprovada pelo DETRAN/TO, sendo que o descumprimento acarretará cassação do credenciamento.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 39 - Compete ao DETRAN/TO:

I - certificar e auditar, privativa e periodicamente, o Centro de Formação de Condutores;

II - capacitar os diretores e instrutores mediante a realização de cursos específicos;

III - realizar os exames teóricos e práticos necessários à obtenção da Permissão para Dirigir e da Carteira Nacional de Habilitação;

IV - elaborar as provas a serem prestadas, as quais serão eletrônicas por controle biométrico ou impressas de forma individual, única e sigilosa, contendo o nome do candidato, data e hora da impressão;

V - reconhecer os cursos de capacitação realizados por Universidades Públicas, Particulares, Instituições de Ensino Superior, Instituições de Ensino Tecnológicas e de Ensino Médio, com o objetivo de capacitar Diretores Gerais, Diretores de Ensino e Instrutores do Centro de Formação de Condutores;

VI - gerenciar os sistemas biométricos destinados ao registro das aulas e dos cursos dos alunos do Centro de Formação de Condutores.

Parágrafo Único - O DETRAN/TO poderá credenciar entidades com capacidade técnica comprovada, para exercerem as atividades de formação de Diretor Geral, Diretor de Ensino, Instrutor de Trânsito e de Examinador de Trânsito, através de cursos específicos teórico-técnicos e de prática de direção, na forma das resoluções vigentes do CONTRAN.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Seção I

Da Abertura dos Processos, dos Exames e das Regras Gerais

Art. 40 - O candidato à obtenção da Autorização para Condução de Ciclomotor - ACC e da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, deverá:

I - preencher o pré-cadastro no site do DETRAN/TO no endereço eletrônico www.detran.to.gov.br e emitir as taxas requeridas para a habilitação pleiteada;

II - efetuar o pagamento das respectivas taxas na rede bancária;

III - comparecer à sede do DETRAN/TO, CIRETRAN de seu domicílio ou residência ou em um posto de atendimento, munido de cópias dos documentos que comprovem o cumprimento das exigências previstas no Art. 2º da Resolução 168/2004 do CONTRAN, acompanhadas dos originais, caso não estejam autenticadas em cartório, para efetivação do processo e assinatura do requerimento (Formulário RENACH) que deve ser feita na presença do servidor, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de procuração;

IV - submeter-se à coleta das informações biométricas conforme estabelecido nas resoluções 287/2008 e 361/2010 do CONTRAN;

V - submeter-se à avaliação psicológica e aos exames de aptidão física e mental, em clínica credenciada pelo DETRAN/TO, em seu domicílio ou circunscrição;

VI - considerado apto nos termos do inciso anterior, frequentar o curso teórico-técnico em um CFC de categoria "A" ou "AB" credenciado pelo DETRAN/TO, em seu domicílio ou circunscrição;

VII - realizar Exame Teórico-técnico, eletronicamente ou por escrito;

VIII - considerado aprovado no Exame Teórico-técnico, frequentar o curso de direção veicular em um CFC de categoria "B" ou "AB" credenciado pelo DETRAN/TO, em seu domicílio ou circunscrição;

IX - realizar prova prática de direção, atendendo ao cronograma estabelecido pelo DETRAN/TO.

§ 1º - para atender ao candidato que não dispuser de acesso à internet para o preenchimento do seu pré-cadastro, o DETRAN/TO disponibilizará terminais de computadores em seus locais de atendimento ao público;

§ 2º - O cumprimento do inciso II do Art. 2º da Resolução 168/2004 do CONTRAN é comprovado durante a avaliação psicológica, regulamentada pela Resolução 267/2008 do CONTRAN;

§ 3º - A comprovação do domicílio se dará através dos seguintes documentos: conta de água, luz ou telefone, IPTU, extrato de cartão de crédito ou plano de saúde desde que enviado pelos correios, contrato de aluguel devidamente registrado em cartório, documento de posse ou propriedade rural ou outros legalmente instituídos, desde que em nome do candidato/conductor, do seu cônjuge (anexada a certidão de casamento), de seus pais ou ainda do contratante quando com este residir, comprovando-se na última hipótese o vínculo empregatício.

Art. 41 - O candidato reprovado poderá realizar novas aulas teóricas e de direção veicular, imediatamente após o conhecimento do resultado.

Art. 42 - O candidato reprovado no Exame Teórico-técnico ou no Exame de Direção Veicular poderá repeti-lo somente após 15 dias da divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - O candidato a mais de uma categoria em um mesmo processo, que tiver sido reprovado no exame prático poderá desistir da repetição do exame e se habilitar na categoria para a qual já tenha sido aprovado.

Art. 43 - O candidato habilitado terá anotado em seu prontuário a identificação de seus examinadores.

Art. 44 - O candidato inscrito não ficará vinculado ao Centro de Formação de Condutores, podendo optar por qualquer outro CFC, desde que situado em seu domicílio ou circunscrição, para a conclusão da fase de formação teórico-técnica ou de prática de direção veicular, devendo ser computadas as aulas anteriormente ministradas.

Seção II

Da Formação Teórico-Técnica

Art. 45 - Na formação teórico-técnica deverão ser desenvolvidos os conteúdos citados na Resolução 285 do CONTRAN.

§ 1º - O CFC "A" e "AB" deverá realizar testes simulados na forma eletrônica quando da realização em sua sede ou na forma escrita quando em deslocamento, ao final dos cursos teórico-técnicos para todos os candidatos à obtenção da CNH abrangendo todos os conteúdos ministrados.

§ 2º - Os testes ministrados pelo CFC não serão eliminatórios e não obrigarão o candidato a realizar novo curso, ainda que em módulos, ficando estes arquivados na Diretoria de Ensino à disposição do DETRAN/TO pelo período mínimo de 12 meses, devidamente corrigidos e com atribuição de nota ao candidato.

Art. 46 - O curso teórico-técnico deverá ser realizado em módulos, de tal sorte que contemple no máximo de 10 horas/aulas por dia, em períodos que sejam de no mínimo 4 e no máximo de 6 horas/aula, com intervalo entre períodos não inferior a 2 horas.

§ 1º - Somente será permitida ao CFC a montagem de turmas para a realização dos cursos teórico-técnicos respeitando o número mínimo de alunos por turma conforme os cursos a seguir: Primeira Habilitação (45 h/a) – 10 alunos por turma; Renovação (15 h/a) e Reciclagem (30 h/a) – 05 alunos por turma.

§ 2º - É vedada ao CFC a compatibilização de disciplinas ministradas em cursos distintos, utilizando-se da mesma sala, horários e instrutores.

§ 3º - A hora/aula teórica corresponderá a 50 minutos.

Art. 47 - A formação teórico-técnica habilita o candidato a prestar exames no Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 48 - O Exame Teórico-técnico será aplicado pelo Departamento Estadual de Trânsito, através de 2 (dois) examinadores em locais que ainda não foi instalada a prova eletrônica, sendo a prova constituída de no mínimo 30 questões, das quais o candidato deverá acertar no mínimo 70%.

Seção III Da Direção Veicular e da Aprendizagem

Art. 49 - O Centro de Formação de Condutores somente poderá preparar o aluno para o Exame de Direção Veicular se dispuser de veículo automotor da categoria pretendida pelo candidato.

Parágrafo Único - Fica vedada a celebração de convênios e outros acordos entre os Centros de Formação de Condutores para fins de encaminhamento de candidatos com o objetivo de realização das aulas de aprendizagem de direção veicular, exceto casos que venham atender ao parágrafo 3º do art. 3º desta portaria.

Art. 50 - O condutor que pretender modificar a categoria, residente em município que não disponha de Centro de Formação de Condutores com veículos específicos para a categoria pretendida, poderá realizar o Curso de Formação em local de sua comodidade.

Art. 51 - Para a prática de direção veicular em via pública ou locais pré-determinados ou específicos para esse fim, o candidato à obtenção da Permissão para Dirigir ou para mudança de categoria, deverá portar a Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV, expedida pela DETRAN/TO, conforme modelo estabelecido.

§ 1º - Para ministrar aula prática, em qualquer categoria, o instrutor deverá sempre acompanhar o candidato, que deverá obrigatoriamente estar portando a LADV.

§ 2º - O candidato a Permissão para Dirigir que for flagrado conduzindo veículo desacompanhado do respectivo instrutor terá a Licença para a Aprendizagem de Direção Veicular cassada e só poderá obter nova licença após 6 meses de cassação, independentemente da aplicação das demais penalidades administrativas e criminais.

§ 3º - A LADV é válida apenas para aprendizagem nas vias previamente autorizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito, devendo o candidato portar documento de identidade expressamente reconhecido pela legislação federal.

§ 4º - A LADV será expedida somente ao candidato que tenha sido aprovado nos exames previstos na legislação.

§ 5º - A LADV, atendida a exigência do parágrafo anterior, deverá ser solicitada pelo candidato ou pelo Centro de Formação de condutores onde o candidato estiver matriculado.

§ 6º - Fica vedada a realização de aulas práticas nas vias públicas utilizadas para a realização do Exame de Direção Veicular na hora do prova.

Art. 52 - A prática de direção veicular deverá desenvolver os conhecimentos e habilidades estabelecidos nas Resoluções do CONTRAN.

§ 1º - A carga horária, por dia, será no máximo de 3 horas/aula para cada candidato independente da categoria, não sendo mais do que 2 horas/aula consecutivas.

§ 2º - A hora/aula prática corresponderá a 50 minutos.

Art. 53 - A prova prática de direção é composta de duas etapas, correspondendo à direção de veículo na via pública urbana e rural, e à colocação em vaga delimitada por balizas removíveis, cuja realização somente ocorrerá após a conclusão do curso prático de direção veicular.

§ 1º - No Exame de Direção Veicular, em veículo de quatro rodas ou mais, o candidato deverá ser acompanhado do(s) examinador(es).

§ 2º - O Exame de Direção Veicular para os candidatos à categoria "A" deverá ser realizado em área especialmente destinada a esse fim, de forma que o candidato possa ser observado pelos examinadores e, para melhor julgamento do desempenho do candidato, será realizada em área que apresente os obstáculos e as dificuldades de uma via pública.

§ 3º - O Exame de Direção Veicular somente poderá ser realizado em veículo da categoria pretendida pelo candidato à obtenção da permissão para dirigir ou mudança de categoria, observadas as exceções previstas nesta portaria.

§ 4º - Tratando-se de condutores pretendentes as categorias "B", "C", "D" e "E" a prova deverá ser realizada em veículos que atendam aos seguintes requisitos:

I - categoria "B": veículo motorizado de quatro rodas, exceto o quadriciclo, com câmbio mecânico, com no máximo oito anos de fabricação;

II - categoria "C": veículo motorizado com capacidade mínima de Peso Bruto Total (PBT) de 6.000 Kg, com no máximo quinze anos de fabricação;

III - categoria "D": veículo motorizado, classificado de fábrica tipo ônibus, utilizado no transporte de passageiros, registrado com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares e comprimento mínimo de 7,20 metros de comprimento.

IV - categoria "E": caminhão trator acoplado a um reboque ou semi-reboque registrado com PBT de no mínimo 6.000 Kg e comprimento mínimo de 11 metros.

§ 5º - Por ocasião do Exame de Direção Veicular não será permitida a presença do instrutor dentro do veículo.

§ 6º - Será considerado aprovado no Exame de Direção Veicular o candidato cujos pontos negativos não ultrapassem 3 (três).

Art. 54 - A Banca Examinadora do DETRAN/TO deverá observar, quando da aplicação do Exame de Direção Veicular, as faltas previstas na resolução 168/2004 do CONTRAN.

Art. 55 - O Exame de Direção Veicular será realizado por membros da Banca Examinadora designados pelo Diretor Geral do DETRAN/TO.

Art. 56 - Para mudança de categoria o condutor deverá realizar exames complementares exigidos para habilitação na categoria pretendida.

Art. 57 - O Exame de Direção Veicular para o candidato portador de deficiência física será realizada conforme os comandos da Resolução 168/2004 do CONTRAN acompanhado de um membro indicado pelo CETRAN/TO.

Art. 58 - Os militares das Forças Armadas e Auxiliares que possuem curso de formação de condutor, ministrado em suas corporações, serão dispensados, para a concessão da Permissão, Mudança de Categoria ou Renovação, dos exames a que se houverem submetido com aprovação naquele curso, desde que neles sejam observadas as normas estabelecidas na legislação.

Parágrafo Único - O militar interessado instruirá seu requerimento com ofício do Comandante, Chefe ou Diretor da organização militar em que servir, do qual constarão o número do registro de identificação, naturalidade, nome, filiação, idade e categoria em que se habilitou a conduzir, acompanhado de cópia das atas dos cursos e exames prestados, assim como a identificação dos instrutores e examinadores.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Art. 59 - O CFC e seus profissionais credenciados, que agirem em desacordo com esta Portaria, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;

III - suspensão das atividades por até 60 (sessenta) dias;

IV - cassação do credenciamento.

Art. 60 - Constituem infrações de responsabilidade do Centro de Formação de Condutores e de seus respectivos Diretor Geral e Diretor de Ensino, passíveis de aplicação da penalidade de advertência por escrito:

I - o não atendimento a qualquer pedido de informação, devidamente fundamentado, formulado por servidor do DETRAN/TO com atribuições para tal;

II - a recusa ou o atraso injustificado no fornecimento do certificado de conclusão de qualquer dos cursos ministrados ou do histórico das aulas ministradas;

III - o atendimento de candidato à habilitação ou de condutor, fora do horário estabelecido;

IV - o atraso ou falta de apresentação dos relatórios, estatísticas e demais comunicações obrigatórias;

V - a negligência na transmissão das normas de funcionamento, controle e fiscalização das atividades do Centro de Formação;

VI - faltar com o devido respeito aos alunos, empregados e ao público em geral;

VII - o não atendimento, de dispositivos ou regras legais, pertinentes ao exercício das atividades, determinadas pelos Poderes Executivos Federal, Estadual ou Municipal ou do Poder Judiciário;

VIII - a deficiência das instalações, dos equipamentos, dos instrumentos e dos veículos, inclusive sua identificação, utilizados no processo de aprendizagem;

IX - o incorreto preenchimento de documentos essenciais para a identificação do candidato ou do condutor ou que determine qualquer lançamento impreciso dos dados essenciais à emissão do documento de habilitação;

X - a falta ou o incorreto preenchimento dos livros ou dos formulários do sistema informatizado;

XI - a negligência na fiscalização das atividades dos instrutores, bem como, das atividades administrativas ou de ensino;

XII - a deficiência no cumprimento da programação estabelecida para a formação do condutor;

XIII - não exigir ou não portar o crachá de identificação;

XIV - desacatar o Examinador de Trânsito quando no exercício de suas funções ou incitar os alunos contra os membros da banca examinadora;

XV - usar os veículos credenciados para outros fins sem a prévia autorização da autoridade de trânsito;

XVI - desrespeitar o limite da sua regional, conforme Portaria específica;

XVII - apresentar-se alcoolizado nas dependências do Órgão de Trânsito ou em seu local de trabalho;

XVIII - oferecer propina, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie para servidores do DETRAN/TO;

XIX - valer-se da função para lograr proveitos pessoais de terceiros, em detrimento da dignidade da atividade que exerce;

XX - faltar com a verdade no exercício de suas funções por malícia ou má fé;

XXI - trabalhar mal intencionado ou com negligência;

XXII - praticar ato que importe em escândalo ou concorra para comprometer a categoria à qual pertence;

XXIII - proceder de maneira indecorosa, na repartição de Trânsito ou no CFC, usando de linguagem obscena ou prática de ofensas físicas ou morais, sob qualquer pretexto;

XXIV - praticar ofensas físicas ou morais no desempenho de sua função, contra qualquer pessoa;

XXV - agredir física ou verbalmente fiscais e/ou outros servidores do DETRAN/TO;

XXVI - praticar usura em qualquer de suas formas;

XXVII - a realização das aulas de prática de direção veicular sem que o aluno possua a Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV;

XXVIII - permitir a entrada no veículo destinado à aprendizagem, a qualquer título ou pretexto, de pessoa não titulada como instrutor de prática de direção veicular para fins de ministrar as aulas previstas nesta Portaria;

XXIX - a deficiência técnico-didática da instrução teórica ou prática de qualquer ordem;

XXX - utilizar as dependências físicas do CFC para atividade diversa do fim para o qual foi credenciado;

XXXI - o não atendimento ao disposto no art. 105 desta portaria;

XXXII - o não atendimento a convocações para participação em eventos, cuja presença se faz necessária a critério do Órgão Executivo de Trânsito, sem justificativa prévia por escrito e o consentimento da Direção do DETRAN/TO.

Art. 61 - São consideradas infrações de responsabilidade dos instrutores, passíveis de aplicação da penalidade de advertência por escrito:

I - deixar de acatar as determinações de ordem legal ou regulamentar, aplicáveis à instrução de candidatos à habilitação;

II - não portar os documentos que o identificam como instrutor;

III - negligenciar na transmissão das normas constantes da legislação de trânsito aos alunos, conforme estabelecido no Quadro de Trabalho;

IV - quando no exercício da função, faltar com o devido respeito aos alunos, empregados e a qualquer pessoa da população;

V - não orientar corretamente os alunos no processo de aprendizagem;

VI - ministrar aulas de direção veicular na hora dos exames nos locais destinados à realização do Exame de Direção Veicular;

VII - desacatar o examinador de trânsito quando no exercício de suas funções;

VIII - fraudar ou tentar fraudar o sistema biométrico de controle de aulas práticas e teóricas;

IX - iniciar aula com aluno e não ministrá-la de maneira correta, mantendo o veículo parado ou em outra atividade até que se possa finalizar a aula;

X - finalizar aulas práticas no sistema biométrico, sem a presença do veículo indicado no sistema para efetivação daquela aula, para aquele aluno especificamente;

XI - entregar Direção de veículo para aluno e ausentar-se do local da aula;

XII - o não atendimento a convocações para participação em eventos, cuja presença se faz necessária a critério do Órgão Executivo de Trânsito, sem justificativa prévia por escrito e o consentimento da Direção do DETRAN/TO.

Parágrafo Único - Sendo constatada a infração através de flagrante, além das penalidades previstas nesta portaria, a aula com a situação iniciada será sumariamente cancelada pelo DETRAN/TO, e havendo qualquer indício de conivência ou participação do aprendiz, este poderá ter a sua Licença de Aprendizagem de Direção Veicular - LADV suspensa por até 60 (sessenta) dias.

Art. 62 - Constituem infrações de responsabilidade do Centro de Formação de Condutores e de seus respectivos Diretor Geral e Diretor de Ensino, passíveis de aplicação da penalidade de suspensão por até 30 (trinta) dias:

I - a reincidência em infração a que se comine a penalidade de advertência por escrito, independentemente do dispositivo violado;

II - o exercício das atividades em qualquer outro local, diverso do assinalado no ato autorizador, ainda que haja compatibilidade de horário ou que seja em outro estabelecimento registrado, a que título for;

III - a inexistência, de qualquer ordem, das instalações, dos equipamentos, dos instrumentos e dos veículos, inclusive sua identificação, utilizados nos processos de aprendizagem, previamente declarados no credenciamento ou por ocasião da renovação do credenciamento;

IV - a realização de quaisquer dos cursos em desacordo com as regras e disposições constantes no Código de Trânsito Brasileiro, em Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito ou decorrentes das especificações emanadas do Departamento Estadual de Trânsito;

V - a recusa injustificada na apresentação de informações pertinentes aos cursos realizados, em decorrência de requerimento formulado pelo próprio interessado, pela Administração Pública em suas diversas instâncias ou pelo Poder Judiciário;

VI - não fazer cópias de segurança dos registros referentes às aulas ministradas a seus alunos;

VII - faltar com o devido respeito ao examinador e aos funcionários do DETRAN/TO quando no exercício de suas funções;

VIII - cobrar preços acima do estabelecido pelo DETRAN/TO;

IX - cobrar, pelo aluguel de veículos para exame prático, valor superior a hora/aula relativa ao ensino de prática de direção veicular;

X - o aliciamento de candidato ou condutores, a qualquer título ou pretexto;

XI - o deslocamento do CFC para outro município sem a expressa autorização do Diretor de CIRETRANS e Postos de Atendimento do DETRAN/TO, mesmo que dentro da mesma zona circunscricional a que foi credenciado.

Parágrafo Único - São consideradas infrações de responsabilidade dos Instrutores, passíveis de aplicação da penalidade prevista neste artigo, as decorrentes da violação dos incisos I, II, IV, V, VI, VII e X.

Art. 63 - Constituem infrações de responsabilidade do Centro de Formação de Condutores e de seus respectivos Diretor Geral e Diretor de Ensino, passíveis de aplicação da penalidade de suspensão por até 60 (sessenta) dias:

Parágrafo Único - a reincidência em infração a que se comine a penalidade de suspensão por até 30 (trinta) dias, independentemente do dispositivo violado;

Art. 64 - Constituem infrações de responsabilidade do Centro de Formação de Condutores e de seus respectivos Diretor Geral e Diretor de Ensino, passíveis de aplicação da penalidade de cassação do credenciamento:

I - a reincidência em infração a que se comine a penalidade de suspensão por até 60 (sessenta) dias, independentemente do dispositivo violado;

II - a cessão ou transferência, a qualquer título, do credenciamento e demais atos mencionados no § 3º do art. 1º;

III - o não atendimento, por fato ou circunstância, de dispositivos ou regras legais, pertinentes ao exercício das atividades, emanadas dos Poderes Executivos Federal, Estadual ou Municipal ou do Poder Judiciário;

IV - o não atendimento das exigências estabelecidas para o integral e pleno funcionamento no local para o qual foi credenciado, verificado por ocasião de vistoria anual e/ou extraordinária, auditoria, fiscalização ou correição;

V - a recusa injustificada de alunos;

VI - a implantação e/ou exercício de atividade diversa das estabelecidas no ato autorizador, ainda que de caráter filantrópico ou subvencionadas pelo poder público, em qualquer de suas esferas;

VII - a prática de atos contra os costumes, contra a fé pública, o patrimônio, a administração pública, privada ou da justiça e os previstos na Lei de Entorpecentes;

VIII - o impedimento, em decorrência de condenação civil ou criminal, da continuidade do exercício das atividades descritas nesta Portaria;

IX - permitir que terceiros, funcionários ou qualquer outro credenciado, realize os cursos e demais obrigações inerentes e essenciais ao funcionamento das atividades de capacitação, de ensino ou de administração;

X - o pagamento ou o recebimento de comissão ou qualquer valor, a qualquer título ou pretexto, de médicos, psicólogos, despachantes ou terceiros, objetivando o encaminhamento e/ou recebimento de candidatos ou de condutores para formação teórico-técnica e de direção veicular;

XI - praticar, envolvendo ou não funcionário do DETRAN/TO ou usuários, crimes contra a pessoa, contra o Patrimônio, contra costumes, contra a Fé Pública, contra a Administração Pública, e outros cuja natureza deve ser levada em conta.

§ 1º - São consideradas infrações de responsabilidade dos Instrutores, passíveis de aplicação da penalidade prevista neste artigo, as decorrentes da violação dos incisos I, III, V, VII, X e XI.

§ 2º - O Diretor Geral e Diretor de Ensino de Centro de Formação de Condutores ao qual foi aplicada pena de cassação não poderá exercer suas funções em qualquer outro CFC enquanto não houver a reabilitação do Centro de Formação de Condutores apenado.

§ 3º O estabelecido no parágrafo anterior somente afetará o Diretor Geral e o Diretor de Ensino, caso haja concorrido por ação ou omissão para a ocorrência da infração que gerou a aplicação da penalidade de cassação.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Direito de Petição

Art. 65 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, será parte legítima para representar à autoridade competente contra irregularidades praticadas pelo Centro de Formação de Condutores, Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores.

Seção II Considerações Gerais

Art. 66 - Quando a infração administrativa não estiver suficientemente caracterizada, será instaurada apuração preliminar, de caráter investigativo, que, ao seu final, poderá ser arquivada ou servir de base ao procedimento sancionatório.

Art. 67 - O Centro de Formação de Condutores, seus respectivos Diretor Geral e Diretor de Ensino, bem como os Instrutores estão sujeitos às penalidades previstas nesta portaria e suas alterações posteriores.

Art. 68 - São competentes para aplicação das penalidades:

I - as de advertência, suspensão e cancelamento do credenciamento, o Diretor Geral do DETRAN/TO;

II - as de advertência e suspensão, por até 60 (sessenta) dias, o Corregedor Geral do DETRAN/TO;

III - as de advertência e suspensão, por até 30 (trinta) dias, nos limites de atuação de suas unidades, o Coordenador de CIRETRAN.

Seção III Providências Preliminares

Art. 69 - O Diretor Geral do DETRAN/TO mediante representação do Corregedor ou do Superintendente de Operações, quando da verificação de indícios ou constatação de irregularidades na realização dos cursos de formação teórico-técnicos e de prática de direção veicular, ou ainda na aplicação das provas eletrônicas, poderá determinar:

I - bloqueio preventivo das atividades realizadas pelo credenciado junto ao sistema, por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado no caso de abertura de Sindicância por igual período;

II - o cancelamento do curso, da aula ou da prova eletrônica realizada pelo condutor.

Parágrafo Único - O período relativo ao cumprimento do bloqueio temporário será computado no prazo relativo à aplicação da penalidade de suspensão do credenciamento.

Seção IV
Do Procedimento Administrativo

Art. 70 - A aplicação das penalidades de suspensão e cassação do credenciamento será precedida de Procedimento Administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 71 - São competentes para determinar a abertura do Procedimento Administrativo o Diretor Geral do DETRAN/TO, o Corregedor Geral e os Coordenadores das CIRETRAN, ficando a cargo das mesmas ou das autoridades que delas receberem delegação a presidência e conclusão de todos os trabalhos no prazo de 60 dias, a contar da citação do sindicato, prorrogável por mais 30 dias, mediante decisão fundamentada do presidente dos autos.

Art. 72 - É instaurada a Sindicância:

I - investigativa, quando não houver indícios suficientes quanto à materialidade e à autoria dos fatos;

II - decisória, para apuração da materialidade e autoria dos fatos irregulares praticados pelos credenciados junto ao DETRAN/TO.

§ 1º - A Sindicância Investigativa é convertida em decisória, por ato fundamentado, garantido o direito da ampla defesa do sindicato, quando forem apuradas no seu decorrer a materialidade e a autoria dos fatos, puníveis nos termos do artigo 59 desta Portaria.

§ 2º - Não sendo possível a conclusão do processo no prazo de 60 dias, deverá a autoridade competente, mediante justificativa ao Corregedor Geral do DETRAN/TO, requerer a concessão de novo prazo de 30 dias para sua conclusão.

Seção V
Da Instrução

Art. 73 - O Procedimento Administrativo será iniciado através de portaria, a qual descreverá os fatos e indicará os dispositivos violados, devendo o credenciado ser citado, notificado ou intimado para todos os termos da instrução.

Art. 74 - Não sendo encontrado ou ignorando-se seu paradeiro a citação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado.

Art. 75 - O sindicato poderá ofertar defesa preliminar escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da citação, indicando até três testemunhas, as quais serão inquiridas após as de acusação.

Art. 76 - Os procedimentos serão impulsionados e instruídos de ofício, atendendo-se à celeridade, economia, simplicidade e utilidade dos trâmites.

Art. 77 - Os atos do Procedimento Administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

Art. 78 - A autoridade processante que necessitar de informações de outros órgãos da Administração Pública, para instrução de Procedimento Administrativo, poderá requisitá-las diretamente, sem observância da vinculação hierárquica, juntando aos autos cópia do requisitado.

Art. 79 - O sindicato poderá constituir advogado que o representará em todos os termos do processo administrativo.

Art. 80 - Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 81 - Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado. Porém, quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração Pública, a autoridade sindicante, quando necessário à instrução, requisitará, de ofício, as informações.

Art. 82 - Quando for necessária a prestação de informações, mediante cartas precatórias, estas serão expedidas, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo Único - Não sendo atendida a carta precatória, no prazo estipulado pela autoridade sindicante, o procedimento prosseguirá até decisão final. A todo tempo, a precatória, uma vez devolvida será juntada aos autos.

Art. 83 - A autoridade competente, de ofício ou a requerimento do sindicato, poderá determinar a realização de perícias, acareações, inquirições de pessoas ou de outras testemunhas, acima do limite estabelecido nesta portaria, ou a prática de quaisquer outros atos necessários à elucidação dos fatos, desde que não sejam meramente protelatórios.

Art. 84 - Terminada a fase de instrução, verificado o atendimento de todos os atos processuais, a autoridade competente assinalará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação, para que o sindicato ofereça, caso queira, suas alegações finais.

Art. 85 - Até a fase das alegações finais o sindicato poderá juntar quaisquer papéis ou documentos, públicos ou particulares.

Art. 86 - A aplicação da penalidade ou o arquivamento do Procedimento Administrativo constará de relatório fundamentado, com descrição resumida das provas coligidas, dos dispositivos violados e da competente dosimetria da penalidade, publicada através de portaria, em forma resumida, no Diário Oficial do Estado, cientificando-se o sindicato.

Art. 87 - Durante a instrução, os autos do Procedimento Administrativo permanecerão na repartição competente.

Art. 88 - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressaltados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Seção VI
Contagem dos Prazos

Art. 89 - Os prazos previstos nesta portaria são contínuos, salvo disposição expressa em contrário, não se interrompendo aos domingos ou feriados.

Art. 90 - Quando norma não dispuser de forma diversa, os prazos serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou entidade.

§ 2º - Considera - se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se, no dia do vencimento, o expediente for encerrado antes do horário normal.

Seção VII
Dos Recursos

Art. 91 - O interessado poderá recorrer da aplicação da penalidade, perante o Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito no prazo de 30 dias após a cientificação da penalidade.

Parágrafo Único - O recurso não terá efeito suspensivo.

Seção VIII
Da Reabilitação

Art. 92 - O credenciado que tiver o seu credenciamento cassado poderá pleitear sua reabilitação após 05 (cinco) anos do efetivo cumprimento da penalidade, mediante requerimento a ser encaminhado ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito.

Parágrafo Único - Decorridos 05 (cinco) anos da aplicação da penalidade ao credenciado, esta não surtirá mais efeitos como registro de reincidência para novas penalidades.

Art. 93 - O procedimento de reabilitação será considerado como novo pedido de credenciamento, implicando no integral cumprimento de todos os requisitos exigidos pelas portarias do DETRAN/TO e Resoluções do Denatran e CONTRAN pertinentes, com as respectivas modificações posteriores.

Seção IX
Disposições Gerais

Art. 94 - Além das infrações e penalidades previstas nesta portaria e suas respectivas alterações posteriores, será considerada infração administrativa passível de cassação do credenciamento do CFC e seus respectivos Diretor Geral, Diretor de Ensino e dos Instrutores, quaisquer atos que configurem crime contra a fé pública, crime contra a administração pública, crime contra a administração da justiça e atos de improbidade administrativa previstos na lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, em especial a ofensa aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e interesse público.

Art. 95 - Aplicada a penalidade, sem prejuízo das demais exigências contidas nesta Portaria, a autoridade de trânsito competente deverá realizar imediata comunicação ao Departamento Nacional de Trânsito.

Parágrafo Único - A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas nesta portaria, em razão da conduta do sindicato, será estendida às demais titulações porventura conferidas para o exercício das atividades de ensino ou direção, impedindo o exercício, durante o período de cumprimento da penalidade, de qualquer outra atividade, não importando se no mesmo ou em outro Centro de Formação de Condutores.

Art. 96 - No caso do Centro de Formação de Condutores, as aulas ministradas até a data da publicação da penalidade cassação ou de suspensão do credenciamento, este último ainda que a pedido, deverão ser aceitas e completadas por outro CFC, quando for o caso, por determinação do setor competente do DETRAN/TO.

Art. 97 - Cassado o credenciamento do Centro de Formação de Condutores, bem como o credenciamento de qualquer de seus integrantes, o Departamento Nacional de Trânsito deverá ser imediatamente comunicado, para fins de registro nacional.

Art. 98 - Aplicada a penalidade de cassação do credenciamento, a autoridade responsável pela fiscalização das atividades do Centro de Formação de Condutores deverá adotar as seguintes providências:

- I - bloqueio do acesso ao sistema biométrico;
- II - recolhimento do Alvará de credenciamento, dos livros, fichas, documentos equivalentes ou cópia do sistema informatizado;
- III - determinação, no prazo de 07 (sete) dias, para proceder com a descaracterização dos veículos destinados à aprendizagem e à respectiva mudança de categoria.

Parágrafo Único - No caso de cassação do credenciamento do Diretor Geral, Diretor de Ensino ou de Instrutores serão recolhidas as credenciais e crachás de identificação;

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 99 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, será parte legítima para representar ao Diretor Geral do DETRAN/TO contra irregularidades praticadas pelo Centro de Formação de Condutores, diretores, instrutores e empregados.

Art. 100 - O Centro de Formação de Condutores deverá manter-se constantemente atualizado, dispor de Códigos de Trânsito, Resoluções do CONTRAN, Deliberações e Resoluções do CETRAN, Normas do DENATRAN e do DETRAN/TO, assim como os seus integrantes deverão realizar cursos de aperfeiçoamento e reciclagem, elevando o nível de conhecimentos.

Art. 101 - Os credenciados deverão cumprir as determinações do DETRAN/TO no que se refere à informatização e interligação ao Sistema Nacional de Trânsito, arcando com todos os custos decorrentes, sem ônus para a administração pública, cumprindo os prazos estabelecidos após integração total do sistema a ser implantado.

Art. 102 - O veículo credenciado será sumariamente suspenso do sistema de Controle Digital quando detectada qualquer disparidade com esta portaria e demais normas em vigor.

Art. 103 - A constatação do cumprimento dos requisitos exigidos por esta portaria, assim como para o funcionamento do CFC, é feita mediante vistoria, anteriormente à expedição do respectivo Alvará ou a qualquer tempo, quando julgado necessário, pela autoridade de trânsito.

Art. 104 - A renovação do credenciamento no ano de 2012 se dará do dia 15 de janeiro ao dia 15 de fevereiro.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores que requerer a renovação do credenciamento terá até o dia 15 de fevereiro de 2012, para atender as exigências contidas no § 1º do artigo 9º, e arts. 10, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 27 e 28 da presente Portaria.

Art. 105 - O CFC que for penalizado por qualquer infração, após conclusão de Sindicância que resulte em suspensão de suas atividades, deverá fixar em sua recepção, em local visível a todos, a Portaria do DETRAN/TO referente a esta decisão, pelo período determinado ao cumprimento da mesma.

Art. 106 - O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins se necessário baixará as normas complementares necessárias à perfeita operacionalização desta Portaria.

Art. 107 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 108 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de setembro de 2011.

Júlio César da Silva Mamede – CEL QOPM
Diretor Geral DETRAN/TO

Anexo I à Portaria 1700/2011 – DETRAN/TO

REQUERIMENTO GERAL
(se preenchido a mão, deverá ser em letra de forma)

01) EMPRESA:
02) CNPJ:
03) ENDEREÇO:
04) TELEFONES:

REQUERIMENTO
<p>Solicito ao DETRAN/TO, nos termos da PORTARIA DETRAN/TO – GABDG nº 1700/2011 o CREDENCIAMENTO / RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO para o exercício 20___, junto ao Órgão Executivo de Trânsito, conforme as informações adiante delineadas e documentalmente comprovadas.</p> <p style="text-align: right;">_____, _____ de _____ de 20___.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR GERAL</p>

05) SÓCIO(s) / PROPRIETÁRIO(s)			
a) Nome:	b) Data de Nascimento:		
c) Nº da Identidade:	d) Nº do CPF:		
e) Cargo ocupado na empresa:	f) E-mail:		
g) Endereço Residencial (completo):		h) Cidade:	
i) CEP:	j) Data do 1º Credenciamento:	k) Telefone: (fixo e/ou celular):	

06) SÓCIO(s) / PROPRIETÁRIO(s)			
a) Nome:	b) Data de Nascimento:		
c) Nº da Identidade:	d) Nº do CPF:		
e) Cargo ocupado na empresa:	f) E-mail:		
g) Endereço Residencial (completo):		h) Cidade:	
i) CEP:	j) Data do 1º Credenciamento:	k) Telefone: (fixo e/ou celular):	

Obs: Deverão ser adicionados quantos quadros necessários à quantidade de sócios / proprietários existentes.

07) DIRETOR GERAL			
a) Nome:	b) Data de nascimento:		
c) Nº da Identidade:	d) Nº do CPF:	e) Cat. da CNH:	
f) Nº da Carteira de Trabalho:	g) E-mail:		
h) Endereço Residencial (completo):		i) Cidade:	
j) CEP:	k) Data do 1º Credenciamento:	l) Telefone: (fixo e/ou celular):	

08) DIRETOR DE ENSINO			
a) Nome:	b) Data de nascimento:		
c) Nº da Identidade:	d) Nº do CPF:	e) Cat. da CNH:	
f) Nº da Carteira de Trabalho:	g) E-mail:		
h) Endereço Residencial (completo):		i) Cidade:	
j) CEP:	k) Data do 1º Credenciamento:	l) Telefone: (fixo e/ou celular):	

09) INSTRUTOR		
a) Nome:		b) Data de nascimento:
c) Nº da Identidade:	d) Nº do CPF:	e) Cat. da CNH:
f) Nº da Carteira de Trabalho:	g) E-mail:	
h) Endereço Residencial (completo):		i) Cidade:
j) CEP:	k) Data do 1º Credenciamento:	l) Telefone: (fixo e/ou celular):

10) INSTRUTOR		
a) Nome:		b) Data de nascimento:
c) Nº da Identidade:	d) Nº do CPF:	e) Cat. da CNH:
f) Nº da Carteira de Trabalho:	g) E-mail:	
h) Endereço Residencial (completo):		i) Cidade:
j) CEP:	k) Data do 1º Credenciamento:	l) Telefone: (fixo e/ou celular):

11) INSTRUTOR		
a) Nome:		b) Data de nascimento:
c) Nº da Identidade:	d) Nº do CPF:	e) Cat. da CNH:
f) Nº da Carteira de Trabalho:	g) E-mail:	
h) Endereço Residencial (completo):		i) Cidade:
j) CEP:	k) Data do 1º Credenciamento:	l) Telefone: (fixo e/ou celular):

12) INSTRUTOR		
a) Nome:		b) Data de nascimento:
c) Nº da Identidade:	d) Nº do CPF:	e) Cat. da CNH:
f) Nº da Carteira de Trabalho:	g) E-mail:	
h) Endereço Residencial (completo):		i) Cidade:
j) CEP:	k) Data do 1º Credenciamento:	l) Telefone: (fixo e/ou celular):

13) INSTRUTOR		
a) Nome:		b) Data de nascimento:
c) Nº da Identidade:	d) Nº do CPF:	e) Cat. da CNH:
f) Nº da Carteira de Trabalho:	g) E-mail:	
h) Endereço Residencial (completo):		i) Cidade:
j) CEP:	k) Data do 1º Credenciamento:	l) Telefone: (fixo e/ou celular):

14) INSTRUTOR		
a) Nome:		b) Data de nascimento:
c) Nº da Identidade:	d) Nº do CPF:	e) Cat. da CNH:
f) Nº da Carteira de Trabalho:	g) E-mail:	
h) Endereço Residencial (completo):		i) Cidade:
j) CEP:	k) Data do 1º Credenciamento:	l) Telefone: (fixo e/ou celular):

15) INSTRUTOR		
a) Nome:		b) Data de nascimento:
c) Nº da Identidade:	d) Nº do CPF:	e) Cat. da CNH:
f) Nº da Carteira de Trabalho:	g) E-mail:	
h) Endereço Residencial (completo):		i) Cidade:
j) CEP:	k) Data do 1º Credenciamento:	l) Telefone: (fixo e/ou celular):

16) INSTRUTOR		
a) Nome:		b) Data de nascimento:
c) Nº da Identidade:	d) Nº do CPF:	e) Cat. da CNH:
f) Nº da Carteira de Trabalho:	g) E-mail:	
h) Endereço Residencial (completo):		i) Cidade:
j) CEP:	k) Data do 1º Credenciamento:	l) Telefone: (fixo e/ou celular):

17) INSTRUTOR		
a) Nome:		b) Data de nascimento:
c) Nº da Identidade:	d) Nº do CPF:	e) Cat. da CNH:
f) Nº da Carteira de Trabalho:	g) E-mail:	
h) Endereço Residencial (completo):		i) Cidade:
j) CEP:	k) Data do 1º Credenciamento:	l) Telefone: (fixo e/ou celular):

Obs: Deverão ser adicionados quantos quadros necessários à quantidade de instrutores existentes.

O preenchimento deverá ser por ordem de categoria ("A", "B", "C", "D" e "E")

18) VEÍCULO	
a) Marca / Modelo / Cor:	b) Placa:
c) Registro de Propriedade:	d) Ano de Fabricação:

19) VEÍCULO	
a) Marca / Modelo / Cor:	b) Placa:
c) Registro de Propriedade:	d) Ano de Fabricação:

20) VEÍCULO	
a) Marca / Modelo / Cor:	b) Placa:
c) Registro de Propriedade:	d) Ano de Fabricação:

21) VEÍCULO	
a) Marca / Modelo / Cor:	b) Placa:
c) Registro de Propriedade:	d) Ano de Fabricação:

22) VEÍCULO	
a) Marca / Modelo / Cor:	b) Placa:
c) Registro de Propriedade:	d) Ano de Fabricação:

23) VEÍCULO	
a) Marca / Modelo / Cor:	b) Placa:
c) Registro de Propriedade:	d) Ano de Fabricação:

24) VEÍCULO	
a) Marca / Modelo / Cor:	b) Placa:
c) Registro de Propriedade:	d) Ano de Fabricação:

25) VEÍCULO	
a) Marca / Modelo / Cor:	b) Placa:
c) Registro de Propriedade:	d) Ano de Fabricação:

26) VEÍCULO	
a) Marca / Modelo / Cor:	b) Placa:
c) Registro de Propriedade:	d) Ano de Fabricação:

27) VEÍCULO	
a) Marca / Modelo / Cor:	b) Placa:
c) Registro de Propriedade:	d) Ano de Fabricação:

28) VEÍCULO	
a) Marca / Modelo / Cor:	b) Placa:
c) Registro de Propriedade:	d) Ano de Fabricação:

29) VEÍCULO	
a) Marca / Modelo / Cor:	b) Placa:
c) Registro de Propriedade:	d) Ano de Fabricação:

Obs: 1) Deverão ser adicionados quantos quadros necessários à quantidade de veículos existentes.
 2) Para categoria "E", deverão ser preenchidos um quadro com as informações referente ao VEÍCULO TRATOR e em seguida um quadro com as informações referente ao REBOQUE ou SEMI-REBOQUE.

30) APARELHOS E EQUIPAMENTOS		
Unid.	Quant.	Discriminação

Obs: 1) Deverão ser adicionadas quantas linhas necessárias à quantidade de informações quanto aos aparelhos e equipamentos existentes.

Anexo II à Portaria 1700/2011 – DETRAN/TO

RELAÇÃO DE IDENTIFICAÇÕES E ASSINATURAS

01) EMPRESA

NOME FANTASIA:
CARIMBO DO CNPJ:

02) DIRETOR GERAL

NOME COMPLETO:
ASSINATURA, RUBRICA E CARIMBO:
_____ Assinatura por extenso
_____ Rubrica
Carimbo

03) DIRETOR DE ENSINO

NOME COMPLETO:
ASSINATURA, RUBRICA E CARIMBO:
_____ Assinatura por extenso
_____ Rubrica
Carimbo

Anexo III à Portaria 1700/2011 – DETRAN/TO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(se preenchida a mão, deverá ser em letra de forma)

Declaro para os devidos fins de comprovação de endereço, como requisito necessário para o Credenciamento ou Renovação de Credenciamento junto ao DETRAN/TO, que eu _____, portador(a) do RG: _____ e do CPF: _____, resido à _____

(nome da rua, quadra, alameda, lote, bairro e cidade), CEP nº: _____ - _____.

Assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas, assim como a atualização das mesmas, sob a pena de suspensão do credenciamento.

(Local e data) _____, _____ de _____, de 2011.

ASSINATURA DO DECLARANTE *(c/ reconhecimento de Firma)*

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2011
 PROCESSO Nº: 2011 2871 000363
 CONTRATANTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: SEBRAE/TO – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins
 OBJETO: Tem por escopo o presente contrato estabelecer as cláusulas e condições para a prestação de serviços de execução da última etapa do Projeto "Trabalho, Artesanato, Turismo e Autonomia das Mulheres", com a finalidade precípua de realizar oficinas de design em capim dourado, consultoria em Gestão da Produção, Curso de Direitos das Mulheres, Relações de Gênero, Raça e Etnia (sensibilização e capacitação nas seguintes temáticas: desigualdade de Gênero e Raça, Racismo e Sexismo, violência contra as mulheres e autonomia das mulheres) em 07 cidades da região do Jalapão, bem como a criação e impressão de catálogo para divulgação da Coleção "Palmas para o Tocantins".
 VALOR ESTIMADO: R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54710-13.392.0006.4.467, elemento de despesa 33.90.35; 33.90.33 e 33.90.39
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a data de 08 de novembro de 2011
 DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2011
 SIGNATÁRIOS: Kátia Rocha (Presidente da Fundação Cultural)
 Paulo Henrique F. Massuia (Diretor Superintendente)
 Maria Emília Mendonça P. Jaber (Diretora Técnica)

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: GUSTAVO FURTADO SILBERNAGEL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Retificação do Extrato relativo ao Processo n.º 20112483000934, publicado no Diário Oficial nº 3.464, Pág. 58, do dia 14/09/2011, onde se lê: valor estimado: R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais) leia-se VALOR ESTIMADO: R\$ 1.545,00 (Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Autos do Processo nº: 20112483000934
 Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins (IGEPREV)
 Contratada: MULTICORES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 05.259.115/0001-19
 Objeto: Aquisição de botons com logomarca do IGEPREV/TO
 Dotação orçamentária: 2011ND00401
 Elemento de despesa: 339030
 Fonte: 0241666666

NATURATINS

Presidente: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES

PORTARIA NATURATINS Nº. 373, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no Art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

REMOVER o servidor EZIO ALVES PEREIRA, matrícula nº. 694398-5, Gestor Público, da Assessoria Técnica para responder pela Gerência de Compras a partir de 19/09/2011.

PORTARIA NATURATINS Nº. 374, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 24, inciso III, do Decreto 2.551, de 13 de outubro de 2005, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho de 2005 e 2006, do servidor desta Pasta, na forma adiante indicada:

Matrícula	Nome	Nota Final
900014687	JOÃO BOTELHO PINHEIRO – ANO 2005	99.59
900014687	JOÃO BOTELHO PINHEIRO – ANO 2006	99.58

PORTARIA NATURATINS Nº. 376, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no Art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

REMOVER para as respectivas Unidades Administrativas, a partir desta data, os seguintes servidores deste Instituto:

Matrícula	Nome	Lotar
8319626	Lucilei Barbosa da Rocha	Diretoria de Biodiversidade de Áreas Protegidas
7372329	Célio Suarte Passos	Gerência de Contabilidade

PORTARIA NATURATINS Nº. 377, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº.3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no Art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CÉLIO SUARTE PASSOS, matrícula nº. 737232-9, Assistente Administrativo – FC-08, para responder pela Gerência de Contabilidade a partir de 14 de setembro de 2011.

PORTARIA NATURATINS Nº 378, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no Art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Aplicar a sanção de SUSPENSÃO pelo prazo de 60 dias, com perda da respectiva remuneração, ao Servidor JOSÉ BATISTA DE BRITO, ocupante do cargo de Artífice, matrícula nº 169650-5, com lotação neste Instituto, na Gerência Regional de Arapoema - TO, no período de 1º de outubro de 2011 a 29 de novembro de 2011, por incorrer na infração administrativa disciplinar tipificada no art. 133, inciso I, III e IX, combinada com o art. 134, IX e 157 IX e XII, ambos da Lei nº 1.818/2007, conforme consta da decisão prolatada nos autos do processo administrativo disciplinar nº. 2010/2300/000132.

PORTARIA NATURATINS Nº. 380 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores, GERVÁSIO PEREIRA COSTA, matrícula nº. 900829-2, Fiscal Ambiental, e LUCINEIDE PARIZI FREITAS, Gerente de Unidade Regional, matrícula n.º 495760-1, a conduzir veículos oficiais deste Instituto a partir desta data.

ITERTINS

Presidente: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 0207/2011, 19 de setembro de 2011.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Pindorama do Tocantins -TO, Comarca de Ponte Alta do Tocantins -TO, datada de 01/09/2011. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado - Lote 7/1 (subdivisão do 07) da Gleba Pindorama (subdivisão do lote 20), situado no município de Pindorama do Tocantins-TO, neste Estado, com área total de 6,8196 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco M02, de coordenadas UTM E219.363,306 e N8.770.376,088, referente ao meridiano central 45º, cravado na confrontação da área remanescente do lote 07; daí, segue nesta confrontação, no azimute de 131º09'17" e distância de 236,65 metros, até o marco M04, cravado na faixa de domínio da TO-130, que liga Ponte Alta do Tocantins à Pindorama; daí, segue pela faixa de domínio, no sentido Pindorama, no azimute de 230º28'06" e distância de 279,84 metros, até o marco M03, cravado também na faixa de domínio; daí, segue confrontando com a área remanescente do lote 07, nos seguintes azimutes e distâncias: 299º49'34" -230,38 metros e 47º17'13" - 323,26 metros, passando pelo marco M01 indo até o marco M02, ponto de partida."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Pindorama do Tocantins - TO, Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

UNITINS

Reitor: JOABER DIVINO MACEDO

PORTARIA/UNITINS/GRE Nº 332/2011

Designação de servidor.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13, § 2º, Alínea F, do Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor MAURO LÚCIO TORRES CORRÊA, Coordenador do PIBIC para, responder cumulativamente pelo PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001
 CONTRATO Nº: 374/2011
 PROCESSO Nº: 2010.4901.000298
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Maria Jurcelia da Silva (INFOCCO).
 OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor total do Contrato nº 374/2011, referente ao Pregão Presencial 04/2011.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
 VALOR: R\$7.306,25 (sete mil e trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.0127.2431.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2011.
 SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
 Maria Jurcelia da Silva - Representante Legal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 002
 CONTRATO Nº: 089/2009
 PROCESSO Nº: 2009.4901.266
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Vivo S/A.
 OBJETO: Renovação do contrato de prestação de serviços de banda larga móvel.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.0195.2003.0000
 VALOR ESTIMADO: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
 VIGÊNCIA: de 02/09/2011 a 02/09/2012
 DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2011
 SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral
 Orlan Alves Cardoso - Representante Legal
 Fábria Maria Mendonça Martins - Representante Legal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 004
 CONTRATO Nº: 001/2010
 PROCESSO Nº: 2010.4901.391
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADOS: Fênix Assessoria & Gestão Empresarial Ltda.
 OBJETO: Referente à diferença entre o valor original mensal devido da convenção coletiva de trabalho, concedida pelo SINTECAP/TO.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 VALOR: R\$2.215,61 (dois mil duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0195.2001 e 03.091.0127.2433.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2011.
 SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensora Pública Geral
 Joseph Ribamar Madeira - Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 493 / 2011
 PROCESSO Nº: 2011.4901.00271
 MODALIDADE: Dispensa.
 LOCATÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 LOCADOR: Edvam Balbino Brasil.
 OBJETO: Locação de imóvel em Ananás - TO.
 ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 / 03.091.0127.2433.0000.
 VALOR: R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais) mensais.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da entrega do imóvel mediante laudo de vistoria.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2011.
 SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral - Locatário
 Edvam Balbino Brasil - Locador

**PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

PORTARIA Nº 689/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, "i", e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Resolução nº 01, de 7 de abril de 2009; Ata da 101ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e Ato PGJ 11, de 02 de março de 2010.

RESOLVE

I - INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que atuaram perante a Justiça Eleitoral, no período especificado, durante os afastamentos dos Promotores de Justiça indicados para o biênio:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
25ª	Dianópolis	Luiz Francisco de Oliveira	01 a 03/07/2011
		Argemiro Ferreira dos Santos Neto	04 a 17/07/2011

II – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 690/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras nominadas para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e a respectiva substituta, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, dos contratos elencados a seguir:

Fiscal	Substituto	Contrato nº	Objeto do Contrato
Juliana Silva Maranhão Guimarães Matrícula nº 94709	Patricia Grimm Bandeira Matrícula nº 110111	025/2011	Prestação de serviço de processamento de dados, consubstanciado na consulta on-line às bases de dados dos Sistemas Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o Convênio celebrado entre a Contratante e a Receita Federal do Brasil – RFB, publicado no Diário Oficial da União DOU de 22/11/2002, respeitadas as disposições contidas as IN's 19 e 20 de 17/02/1998 da RFB.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º – Fica designado o Coordenador do O Centro de Apoio Operacional Criminal - CAOCRIM do Ministério Público do Estado do Tocantins como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 691/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA, Diretora de Expediente, matrícula nº 74907, pelo servidor PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA, Assessor Jurídico do Procurador Geral de Justiça, matrícula nº 87608, na Comissão para Revisão do Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins, instituída pela Portaria nº 622/2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 692/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO o Ofício nº 08/2011, datado de 14 de setembro de 2011, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da Capital;

RESOLVE

LOTAR a servidora KAREN CRISTINA DE MELO E BARROS, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, Matrícula nº 75307, na 9ª Promotoria de Justiça da Capital, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2011.

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 693/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 19 de setembro de 2011, a Portaria 347/2011, que designou a Promotora de Justiça Substituta THAÍS CAIRO SOUZALOPES para responder pela Promotoria de Justiça de Colmeia.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 694/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo Art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base no Ato nº 25, de 12 de maio de 2008, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA CÉLIA DE QUEIROZ E SILVA, matrícula nº 92608, Técnico Ministerial – Assistente Administrativo, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe de Cartório, no período de 14 a 18 de setembro de 2011, tendo em vista o gozo de férias da titular do cargo MARIA DAS NEVES MENEZES DE SOUZA, no período acima especificado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 695/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras nominadas para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e a respectiva substituta, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, dos contratos elencados a seguir:

Fiscal	Substituto	Número da Ata de SRP	Objeto do Contrato
Mônica Cristina do Carmo Farias Matrícula nº 20599	Allene Thassia Tenório Matrícula nº 66207	014/2011	Contratação de empresa especializada em locação de púlpito: cadeiras plásticas, tendas, sistema de som, cadeiras de ferro e mesa diretiva a ser utilizado por esta Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificações e exigências estabelecidas nos anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 025/2011.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º – Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 696/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal	Substituto	Contrato	Objeto dos Contratos
Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	Agnel Rosa dos Santos Povoá Matrícula nº 46403	Contrato nº 036/11	Aquisição de Materiais de Reposição Para o Laboratório de Informática destinada ao atendimento as necessidades da sede da Procuradoria Geral de Justiça e Promotorias do Interior, conforme discriminação prevista nos itens nº 03 e 06 do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 019/2011, Processo Administrativo nº 2011.0701.000143, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º – Fica designado o Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 697/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude de licença maternidade, o gozo das férias concedidas a Promotora de Justiça FLÁVIA SOUZA RODRIGUES, no período de 03 de outubro a 1º de novembro de 2011, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º semestre de 2011, conforme Portaria nº 798/2010, que editou a escala de férias dos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (trinta) dias em época oportuna, não tendo recebido o respectivo adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 698/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta THAÍS CAIRO SOUZA LOPES, para responder pela Promotoria de Justiça de Cristalândia - TO, a partir de 19 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 699/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, por necessidade de serviço, o Promotor de Justiça Substituto LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no período de 21 a 29 de setembro de 2011, 09 (nove) dias, interrompendo o gozo do recesso natalino referente ao ano de 2010, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias interrompidos em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 700/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça MATEUS RIBEIRO DOS REIS, para realizar a retirada dos originais da Lei Municipal Nº 618/2010 e do Decreto Municipal Nº 030/2011, que tratam da doação de imóvel urbano para a edificação do prédio sede da respectiva Promotoria de Justiça, perante a Secretária de Administração do Município de Peixe – TO, e, logo após, proceder o devido Registro do Imóvel na titularidade da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins no Cartório de Registro de Imóveis da cidade.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 701/2011

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES, para atuar na Ação Civil Pública nº 2008.0009.9289-1, da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas, tendo como requerente o Ministério Público Estadual e requeridos: Jair Correa Júnior, Divino Sermão Pires e Seta Contrutora Ltda.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2011.0701.000219

ASSUNTO: Procedimento Licitatório para Aquisição de Materiais de Uso Médico e Odontológico.

INTERESSADA: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 946/2011 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ nº 77/2007 e considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo nº 172/2011, às fls. 181/183, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e Parecer Técnico nº 060/2011, fls. 184/186, emitido pela Assessoria Especial de Controle Interno, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório visando a aquisição de materiais de uso médico e odontológico para suprir as necessidades desta Procuradoria Geral de Justiça, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2011.0701.000263

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para Inscrição de Servidor da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins em Curso de Capacitação.

DESPACHO Nº 953/2011 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; tendo em vista a documentação carreada no presente processo, em consonância com o Parecer Administrativo nº 176, de 16 de setembro de 2011, emitido pela Assessoria Especial Jurídica desta Instituição, às fls. 20/28, manifestando favoravelmente à solicitação constante do Memorando nº 084/2011 - GAECO, oriundo do GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, para custeio de despesas referentes a inexigibilidade de licitação referente à inscrição de 01 (um) servidor do Ministério Público do Estado do Tocantins na “VIII Conferência Internacional de Perícias em Crimes Cibernéticos – ICCYBER 2011”, o qual será realizado pela instituição adiante nominada, a realizar-se nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2011, na cidade de Florianópolis - SC, com fundamento nos dispositivos do artigo 25, II c/c artigo 13, VI, ambos da Lei 8666/93, e na Decisão nº 439/98 – Plenário do Tribunal de Contas da União-TCU, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para a contratação da Associação Brasileira de Especialistas em Alta Tecnologia - ABEAT, inscrita no CNPJ sob nº 08.544.323/0001-58, para execução da capacitação pretendida, no valor total R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria Geral para devidas providências.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

AUTOS: 2010.0701.000310

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2011, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIRANORTE-TO – 2º TERMO ADITIVO.
INTERESSADAS: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E A CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA.

DESPACHO Nº 954/2011 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; e considerando a manifestação favorável constante do Parecer Administrativo nº 177/2011, datado em 16 de setembro de 2011, às fls. 937/940, da Assessoria Especial Jurídica desta Instituição; com fundamento no inciso I, alínea “b”, c/c § 1º, todos do art. 65 da Lei 8.666/93, AUTORIZO a adequação qualitativa da planilha orçamentária inicial, bem como o acréscimo de R\$ 101.593,13 (cento e um mil, quinhentos e noventa três reais e treze centavos), em função do aumento na quantidade de serviços, correspondente a 15,63% do valor original do Contrato nº 05/2011, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e a Construtora Acauã Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.490.079/0001-37, referente à construção do prédio sede da Promotoria de Justiça de Miranorte -TO. Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do segundo termo aditivo ao referido Contrato e determino a emissão da respectiva nota empenho e encaminhamento dos presentes autos à Diretoria Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2009.0701.000412

ASSUNTO: Reajuste de Preços referentes ao Contrato nº 033/2009 – locação de imóvel urbano situado em Itaguatins - TO, destinado a abrigar a sede da Promotoria de Justiça desta localidade.

INTERESSADOS: Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e Srª Luzilene Araújo de Andrade Oliveira.

Estando devidamente cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, art. 65, § 8º, e tendo em vista a manifestação favorável exarada no Parecer Administrativo nº 138/2011, emitido pela Assessoria Especial Jurídica desta Instituição, APOSTILO a Cláusula segunda do Contrato nº 033/2009, firmado em 1º de setembro de 2009, o qual foi celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e Srª Luzilene Araújo de Andrade Oliveira, cujo o objeto é a locação de imóvel urbano situado em Itaguatins - TO, destinado a abrigar a sede da Promotoria de Justiça desta localidade, destinado a abrigar a sede da Promotoria de Justiça desta localidade.

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 946,97
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP/FGV)	R\$ 7,22%
VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	R\$ 68,37
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 01.09.2011	R\$ 1.015,34

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2009.0701.000393

ASSUNTO: Reajuste de Preços referentes ao Contrato nº 028/2009 – locação de imóvel urbano situado em Pedro Afonso - TO, destinado a abrigar a sede da Promotoria de Justiça desta localidade.

INTERESSADOS: Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e Srª Jânia Cláudia Costa da Silva.

Estando devidamente cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, art. 65, § 8º, e tendo em vista a manifestação favorável exarada no Parecer Administrativo nº 114/2011, emitido pela Assessoria Especial Jurídica desta Instituição, APOSTILO a Cláusula segunda do Contrato nº 028/2009, firmado em 17 de agosto de 2009, o qual foi celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e Srª Jânia Cláudia Costa da Silva, cujo o objeto é a locação de imóvel urbano situado em Pedro Afonso - TO, destinado a abrigar a sede da Promotoria de Justiça desta localidade.

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 1.052,18
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP/FGV)	R\$ 7,22%
VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	R\$ 75,96
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 17.08.2011	R\$ 1.128,14

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de setembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 21/10/2011, às 09:00 (nove) horas, a abertura da Concorrência nº. 001/11, processo nº. 2011/0701/000175, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução da Obra do Prédio Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Taguatinga-TO. A licitação será realizada na modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço Global, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O edital está disponível no sítio: www.mp.to.gov.br. Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de “Solicitação de Edital” exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

Palmas-TO, 20 de setembro de 2011.

Edilma Dias Negreiros Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 002/2011

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 25/10/2011, às 09:00 (nove) horas, a abertura da Concorrência nº. 002/11, processo nº. 2011/0701/000176, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução da Obra do Prédio Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Arraias-TO. A licitação será realizada na modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço Global, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O edital está disponível no site: www.mp.to.gov.br. Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

Palmas-TO, 20 de setembro de 2011.

Edilma Dias Negreiros Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**RESOLUÇÃO CSMP Nº. 001/2008**

Alterada pela Resolução CSMP nº. 005/2011, de 05/09/2011, aprovada à unanimidade, na 117ª Sessão Ordinária

Regulamenta o afastamento de membros do Ministério Público para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudo.

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Presidente, a Procuradora Geral de Justiça, tendo em vista deliberação efetivada na sua 139ª Sessão Extraordinária, e,

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de mecanismos de conciliação dos serviços afetos à Instituição e o afastamento temporário de membro do Ministério Público para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior – artigo 155, inciso II, da Lei Complementar nº 51/08, que digam respeito a matérias, disciplinas e estudos pertinentes ao exercício das funções cometidas ao Ministério Público;

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Superior do Ministério Público a autorização do afastamento de membro do Ministério Público para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento ou estudos, no país ou no exterior, de duração máxima de 2 (dois) anos, consoante prescrição do artigo 34, inciso XI da Lei Complementar nº 51/08, e do artigo 104, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público; e

CONSIDERANDO a importância da qualificação funcional e profissional dos membros para a Instituição e, ainda, atendendo ao critério da razoabilidade no tocante à quantidade de membros em atividade e o número de afastamentos permitidos, com vistas a não prejudicar os serviços afetos ao Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe ao Conselho Superior, observando o interesse da Instituição e a conveniência do serviço, autorizar o afastamento de membros do Ministério Público para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudo, no país ou no exterior, desde que satisfeitos os requisitos constantes desta Resolução.

Art. 2º - O pedido de afastamento, que conterà minuciosa justificação do interesse para a Instituição, será apresentado ao Presidente do Conselho Superior e deverá ser instruído com:

I - documento expedido pela instituição de ensino comprovando que o interessado se encontra apto a frequentar o curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo;

II - o plano de estudo ou programa do curso ou seminário com ampla descrição de sua natureza, finalidade, atividades principais e complementares, datas de início e encerramento, carga horária, período de férias, nome do orientador ou supervisor, se houver;

III - documento oficial informando o atual conceito do curso que o interessado deseja frequentar;

IV - certidão de vitaliciamento do interessado, da progressão na carreira e do seu tempo de serviço no Ministério Público de, no mínimo, 10 (dez) anos;

V - certidão da Corregedoria Geral do Ministério Público sobre a vida funcional do interessado, comprovando estar este em dia com as suas atribuições e, além disso, não ter sido penalizado há menos de 2 (dois) anos e dia, contados da data de apresentação do requerimento;

VI - termo de compromisso no qual deverá constar:

a) que o requerente continuará no exercício funcional de seu cargo no Ministério Público por prazo igual ao dobro do afastamento, após o término do curso, sob pena de devolução dos vencimentos percebidos no período, devidamente corrigidos;

b) que estará à disposição da Administração Superior, sem prejuízo das suas funções de órgão de execução, por igual período ao do seu afastamento, para atuar em programas de aperfeiçoamento dos membros da Instituição, dentro de sua área de especialização, reservando, ainda, tempo mínimo de 2 (duas) horas semanais para atividades da Escola Superior do Ministério Público, preferencialmente a de magistério;

c) que se obriga, em caso de não conclusão do curso ou seminário, a ressarcir ao Ministério Público o valor da remuneração recebida no período de afastamento.

§ 1º - O pedido será apresentado, para apreciação pelo Conselho Superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data programada para o início das atividades.

§ 2º - Os documentos estrangeiros deverão ser exibidos com tradução para o vernáculo nacional por tradutor juramentado ou agente consular.

§ 3º - O afastamento simultâneo não poderá exceder, em cada entrância, bem assim na segunda instância, a 2% (dois por cento) dos cargos efetivamente providos, desprezando-se a fração quando inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 4º - O prazo de afastamento será adstrito aos períodos de atividades de sala de aula, ressalvado o direito a novo afastamento, se necessário, por tempo suficiente à defesa do trabalho exigido para conclusão do curso, o qual não poderá exceder a 1(um) ano.

§ 5º - O pedido de novo afastamento somente será admitido após transcorrido período igual ao dobro do afastamento anterior.

§ 6º - A soma dos períodos de afastamento do membro do Ministério Público para frequência a cursos não poderá ultrapassar o tempo de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - O afastamento se dará, preferencialmente, para os cursos existentes no Estado do Tocantins, em se tratando de pós-graduação, mestrado e doutorado, e se para outros estados ou países, após exame do interesse da Instituição e da conveniência do serviço.

§ 1º - Quando se tratar de curso ministrado por módulo promovido no Estado do Tocantins, o afastamento será deferido apenas para os períodos de atividades de sala de aula, caso em que não se aplicará a regra restritiva do número máximo de afastamentos simultâneos, prevista no § 3º do artigo anterior, examinado o interesse da Instituição e a conveniência do serviço.

§ 2º - Não será concedido afastamento para cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado promovidos em outras unidades da federação, se o curso e respectivas áreas de concentração forem similares aos oferecidos no Estado do Tocantins.

Art. 4º - Recebido o pedido, o Presidente do Conselho Superior, ouvida a Corregedoria Geral, que fará análise circunstanciada do interesse da Instituição e da conveniência do serviço, o encaminhará à Secretaria do Colegiado, que o incluirá na ordem do dia da reunião subsequente, para verificação dos requisitos de admissibilidade.

§ 1º - Os pedidos, devidamente instruídos, serão apreciados em ordem cronológica de seu protocolo.

§ 2º - Na falta de quaisquer dos documentos, o requerente poderá solicitar dilação de prazo para completar a instrução, ficando a data do cumprimento da diligência considerada como de efetivo protocolo.

§ 3º - Admitido o pedido, o Conselho Superior designará data para entrevista pessoal do candidato, que será devidamente cientificado pela Secretaria do órgão.

Art. 5º - Havendo pedidos de afastamento simultâneos, terá preferência o membro que utilizar maior período de férias e/ou licenças-prêmio para frequência ao curso ou seminário e suas respectivas atividades.

Art. 6º - Autorizado, ou não, o afastamento, será o interessado comunicado através de ofício.

Art. 7º - O membro do Ministério Público afastado nos termos desta Resolução, por ato do Procurador-Geral de Justiça, observará os seguintes preceitos:

I - encaminhará ao Presidente do Conselho Superior, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes, documento firmado por representante da respectiva instituição que comprove sua inscrição ou matrícula;

II - encaminhará ao Conselho Superior, mensalmente, comprovante de frequência e relatório das atividades de que tenha participado;

III - dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento injustificado das condições estabelecidas neste artigo, o membro do Ministério Público terá seu afastamento suspenso ou cancelado.

Art. 8º - A autorização para afastamento será concedida sem prejuízo dos vencimentos e vantagens a que faz jus o interessado.

Parágrafo único - As férias que se vencerem durante o período de afastamento serão requeridas e concedidas nesse mesmo período, como se no exercício de suas funções o afastado estivesse, sob pena de perda do direito de seu exercício.

Art. 9º - Se o interessado possuir férias vencidas e não usufruídas superior a 05 (cinco) períodos, deverá utilizar, primeiramente, o período excedente a esse limite para frequentar o curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo pretendido, afastando-se somente no período restante necessário à conclusão do curso. (*Alterado pela Resolução CSMP nº. 005/2011, de 05/09/2011)

Art. 9º - O interessado que possua férias vencidas, ainda não usufruídas, deverá utilizá-las primeiramente para frequentar o curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo pretendido, afastando-se somente no período restante, necessário à conclusão do curso.

Art. 10 - Encerrado o período do afastamento, o membro do Ministério Público encaminhará ao Conselho Superior, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes, relatório conclusivo, para comprovação do seu aproveitamento, bem como cópia da monografia, dissertação ou tese elaborada, com o respectivo conceito.

Art. 11 - As condições estatuídas nesta Resolução não se aplicam aos cursos, seminários ou congressos de duração não superior a 15 (quinze) dias, excetuando o ato de autorização de afastamento e o dever de apresentação de relatório, este no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 12 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, de imediato, seus dispositivos, no que couber, aos membros que se encontram afastados.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário e as constantes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conselho Superior do Ministério Público, Palmas-TO, aos 21 de agosto de 2008.

Leila da Costa Villela Magalhães
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano César Pereira da Neves, no uso de suas atribuições na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§ 1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 049/2010 cujo objeto era apurar supostas irregularidades na contratação de empresa particular para a realização do serviço de preparo e distribuição de refeições nos Restaurantes Comunitários de Palmas-TO. Informa que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 19 de setembro de 2011.

ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES
Promotor de Justiça

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 051, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

O Diretor Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) Art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 59/2008.

Considerando a necessidade de serviço a ser desenvolvido junto ao Cartório de Registro, Distribuição e Diligência de 1ª Instância, conforme expressado no Memorando nº 043/2011/CHEF/PGJ/GAB, subscrito pelo Chefe de Gabinete, Promotor de Justiça, Dr. Célio Sousa Rocha, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, à bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Maria das Neves Menezes de Souza, a partir do dia 19/09/2011, referente ao período aquisitivo 2009/2010, marcadas para usufruto no período de 14/09 a 13/10/2011, sem prejuízo de gozo futuro, já tendo recebido o terço constitucional de férias. Restando-lhe 25 (vinte e cinco) dias de férias do referido período aquisitivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 19 de setembro de 2011.

José Maria Teixeira
Diretor Geral
P.G.J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Processo Administrativo: 2010.0701.000188.
Contrato nº 035/2011
Contratada: Banco Bradesco S.A.
Publicado no D.O.E nº 3.465, pág. nº 72, de 15/09/2011.

Onde lê-se: Valor Total : R\$ 1.601.000,00 (um milhão seiscentos e um mil reais).

Leia-se: Valor Total : R\$ 1.600.001,00 (um milhão seiscentos mil e um real).

Palmas-TO, 16 de setembro de 2011.

José Maria Teixeira
Diretor-Geral
P.G.J

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. L. O4, Palmas/TO, no dia 04/10/2011, às 09:00 horas, a abertura do Pregão Presencial nº. 031/11, processo nº. 2011/0701/000219, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, com o fim de atender as necessidades da Área de Saúde da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. O Edital está disponível no sítio: www.mp.to.gov.br. Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523.

Palmas-TO, 19 de setembro de 2011.

Edilma Dias Negreiros Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÕES
DOS MUNICÍPIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE PREGÃO N.º 17/2010
CONTRATO ORIGINAL DE PREGÃO N.º 17/2010
PROCESSO N.º 035/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
CONTRATADA: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Alteração de cláusula contratual, constante no contrato de Pregão nº 17/2010.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 17/2010
VALOR GLOBAL DE R\$: 1.039.806,48 (hum milhão, trinta e nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos).
VALOR DE PARCELA: R\$: 86.650,54 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2011
VIGÊNCIA: 23/03/2011 a 21/03/2012
DOTAÇÃO: UO: 1701 – D.O: 10.122.0093.2027 – E.D: 33.90.39.78.00 – FICHA: 595
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína-TO, 24 de Março de 2011.

Publique-se.

FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2009****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 010/2011.**

A Prefeitura Municipal de Araguañã, através de seu representante legal, Noraldino Mateus Fonseca, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público – Edital nº 001/2009, resolve expedir o seguinte edital de convocação aos candidatos aprovados no Concurso Público, Homologação pelo Decreto 043/2010, de 26 de fevereiro de 2010, mediante as seguintes condições:

1. Ficam CONVOCADOS a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração – prédio da Prefeitura, situada à Avenida Aureliano Ribeiro, s/nº - Centro, no prazo máximo de (15) quinze dias, a contar da publicação deste, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos relacionados nos anexos deste Edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

2. DA DESISTÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O profissional que for convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação poderá dela desistir.

2.2. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento escrito até o último dia útil anterior ao término do prazo estabelecido no item 1.

2.3 – O profissional que desejar prorrogação do prazo para posse poderá apresentar requerimento escrito, dirigido à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Araguañã – TO, antes do término do prazo previsto no item 1 deste Edital, especificando o motivo do pedido e a prorrogação desejada.

2.4 – O pedido de prorrogação poderá ou não ser atendido a critério exclusivo da Administração Municipal, de acordo com o interesse as necessidades do serviço.

2.5 – O não comparecimento do candidato no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Para efetivação da posse, os candidatos deverão apresentar todos os documentos contidos no Edital 001/2009; e os requisitos exigidos para seus respectivos cargos.

3.2 – A falta da documentação exigida implicará na desclassificação do candidato.

4. Os candidatos poderão fazer contato com a Secretaria Municipal de Administração tão logo tomem conhecimento deste Edital nos telefones (63) 3428 1171, para receberem orientações e esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas.

Araguanã – TO, 19 de setembro de 2011.

Edjânio Leite Magalhães
Vice-Prefeito em Exercício

**ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 008/2011**

ENFERMEIRO
1 – LEANDRO PARRIÃO BARROS
CPF Nº 016.640.511-63
INSC. Nº 000940

Araguanã – TO, 19 de setembro de 2011.

Edjânio Leite Magalhães
Vice-Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS**EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011**

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2011. CONTRATO Nº 072/2011 / LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de ARRAIAS, à Rua Cel. Otávio Magalhães, 01 – 1º Andar, Centro, Arraias - TO, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.125.780/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO WAGNER BARBOSA GENTIL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 423.509.051-87, RG. nº 1.534.404 SSP/GO, residente e domiciliado em Arraias – TO; CONTRATADA: FORÇAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.986.279/0001-73, localizada à 112 Sul, Rua SR 03, lote 14, Centro – PALMAS-TO, representada neste ato pelo Sr. AZOR XAVIER FERRO JUNIOR, CPF. nº 375.425.081-72. DO OBJETO: medicamentos descritos no objeto do contrato. DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 122.539,17 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezessete centavos). DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste, até 31/12/2011. SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos Art.81 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de: - até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta; - até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo previsto. DOTAÇÃO: As despesas com a empresa a ser contratada serão custeadas pelo orçamento municipal do Poder Executivo e na fonte.

Arraias - TO, em 05 de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011**

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2011. CONTRATO Nº 073/2011 / LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de ARRAIAS, à Rua Cel. Otávio Magalhães, 01 – 1º Andar, Centro, Arraias - TO, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.125.780/0001-69, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO WAGNER BARBOSA GENTIL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 423.509.051-87, RG. nº 1.534.404 SSP/GO, residente e domiciliado em Arraias – TO; CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.443.348/0001-77, localizada à Avenida Segunda Radial, nº 363, Qd 48, It 29 Setor Pedro Ludovico, GOIÂNIA-GO, representada neste ato pelo Sr. JIHANNE RAMOS ROCHA, CPF. nº 002.409.811 - 62. DO OBJETO: medicamentos descritos no objeto do contrato. DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 46.827,76 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). DA VIGÊNCIA, O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste, até 31/12/2011. SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos Art.81 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de: - até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta; - até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo previsto. DOTAÇÃO: As despesas com a empresa a ser contratada serão custeadas pelo orçamento municipal do Poder Executivo e na fonte.

Arraias - TO, em 05 de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Decreto nº. 252/2011, Buriti do Tocantins-TO, de 20 de Setembro de 2011.

"Dispõe sobre o adiamento da abertura da licitação, objeto do Edital 007/2011 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Buriti do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o Edital 007/2011 tratava de licitação na modalidade pregão presencial, com vistas a aquisição de materiais diversos para suprir necessidades na Secretarias Municipais;

Considerando, que o referido edital foi confeccionado com algumas inconsistências que o tornariam inconstitucional, ferindo destarte princípios normativos pertinentes ao assunto

Considerando, principalmente a necessidade de cumprir todas as normas que regem licitações.

DECRETA

Art. 1º. Fica adiado para a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço e melhor produto, para aquisição de materiais diversos, para suprir necessidades nas Secretarias Municipais o objeto do Edital 007/2011;

Art. 2º. Por questão de ordem, fica marcado a data de 10 de outubro de 2011 para a nova abertura da licitação caracterizada no artigo 1º;

Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de Setembro de 2011.

Alvimar Cayres Almeida
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2011

O Prefeito Municipal de Buriti do Tocantins - TO no uso de suas atribuições legais, torna público que estará aberta no dia 18/10/2011 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins-TO, licitação na modalidade Tomada de preços, Execução por empreitada global da obra de Pavimentação em bloquete de vias urbanas na cidade de BURITI DO TOCANTINS – TO. ao custo de R\$ 20,00 (vinte), maiores esclarecimentos tratar com o senhor adolfo no telefone (63) 34591285 no horário de expediente. Das 8:00 horas às 13:00 horas

Alvimar Cayres Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

DECRETO nº. 467/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal;

Considerando a homologação do concurso público municipal n. 001/2010, através do Decreto Municipal n. 340/2010;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivos no interesse do Quadro Geral, Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer ao Departamento de Pessoal, sito à Praça da Bandeira n. 101, Centro, Filadélfia-TO, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes à posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Art. 3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de 2ª instância, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de domicílio do candidato, dos últimos cinco anos;
- l) Certidão Negativa de Débitos para como a Justiça Federal de 1ª e 2ª instância da região de domicílio do candidato, dos últimos cinco anos;
- m) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Filadélfia;
- n) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- o) 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- q) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- r) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;
- s) Declaração contendo endereço residencial;
- t) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- u) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de setembro de 2011.

Cleber Gomes Espírito Santo
Prefeito Municipal

ANEXO

NOME	PROFESSORA COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO/ NORMAL SUPERIOR	LOCALIDADE ESCOLA DA ZONA RURAL
JULIANA OLIVEIRA MARANHÃO PAIVA	PEDAGOGIA	TENENTE COSTA LEITE/CANA BRAVA
MARIA DO REIS DA SILVA COSTA SOUSA	PEDAGOGIA	TENETE COSTA LEITE/CANA BRAVA
ERISMAR GALVÃO DA COSTA	NORMAL SUPERIOR	TENETE COSTA LEITE/CANA BRAVA
EZOMAR DE SOUZA RIBEIRO	PEDAGOGIA	COMUNIDADE QUILOBOLOGA/CRIANÇA ALEGRE
ANA MARIA DE CARVALHOMOREIRA	NORMAL SUPERIOR	NOVA ALEGRIA/ RETIRO
AMANDA CUNHA MOURA	MAGISTÉRIO	ASSENTAMENTO RECREIO

NOME		
CASSIANA ARAUJO LUZ	CIRURGIÃO DENTISTA	EQUIPE DE PSF 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 553/2001, de 11 de julho de 2011, situada na Rua 14 de Novembro, nº 1500, centro, CEP 77410-070 (Prédio da Prefeitura Municipal de Gurupi), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sorteio, em sessão pública, no próximo dia 03 de outubro de 2011, às 09 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, objetivando a escolha dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública, instaurada pela Prefeitura Municipal de Gurupi, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, de 29 de abril de 2010.

PROFISSIONAIS INSCRITOS QUE MANTÉM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI/TO.

NOME	PROFISSÃO	RG
Melina Calegario Nassif	Jornalista	463.128
Virgínia Meireles Silva	Jornalista	4.119.388
Antônio Rodrigues Nogueira	Jornalista	633.907
Carlos Roberto Almeida Gomes	Locutor/Cerimonialista	412.890
Cláudio Roberto Frascari Pinto	Fotógrafo	134.333
Wesley Silas Barbosa da Cruz	Jornalista	165.181
Leilane Lustosa Macêdo	Jornalista	393.043
Gleudson Rodrigues de Araújo	Jornalista	335.691
Luis Carlos Alves do Nascimento	Jornalista	1.374.788
Jovane da Silva	Locutor/Apresentador	5869026
Gledson Rodrigues de Araújo	Jornalista	335.691

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI/TO.

NOME	PROFISSÃO	RG
Meiryline Pereira Bezera	Jornalista	671144
Wanessa Sobreira dos Santos	Jornalista	1.089.087
Doris Alves Barros	Jornalista	144.961
Gilberto Correia da Silva	Jornalista	1065390
Hélio Horácio de Macedo Lopes	Cinegrafista	835.401
Giselli Pessoa Gonçalves Raffi	Jornalista	2.098.368
José Roberto Naves	Assessor de Publicidade	449.601

Gurupi/TO, 20 de setembro de 2011.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2011.**

O Município de Porto Nacional, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 03 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011, no sítio www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br pregão na forma eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR LOTE visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Informação através do fone (63) 3363 – 6000, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Porto Nacional - TO, 20 de Setembro de 2011.

Wilmington Izac Teixeira
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**VITAL RODRIGUES DOS SANTOS
CTPS nº 056675 Série nº 00083 – BA**

Prezado Senhor:

Solicitamos seu comparecimento ao estabelecimento da empresa: Bento Peres Prestação de Serviços e Transportes LTDA, situada à Rod. BR 235 km 02 lote 11 s/nº, Setor Zacarias Campelo Pedro Afonso – TO, no prazo de 3 dias, para justificar suas faltas no período de 01/08/2011 a 12/09/2011, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 482, inciso “i”, da CLT.

Pedro Afonso – TO, 13 de setembro de 2011.

Silvio Peres Rodrigues
Proprietário

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Acostec Comércio e Serviços de Balanças LTDA ME, CNPJ: 11.105.068/0001-51, situada na Quadra 305 Norte, Al Circular, Lote 25, QI 11, Plano Diretor Norte; CEP: 77.001-326, Palmas/TO. Torna público que requereu da SEMASP – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e de Licença de Operação (LO) para Licenciamento Ambiental. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA n.º 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CSN Engenharia Ltda, CNPJ 01.231.948/0001-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Autorização Ambiental (AA) para a Usina de Asfalto, no município de Miranorte/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução nº 237/1997 do CONAMA e na Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS PROGRESSO LTDA., CNPJ: 10.677.225/0001-30, com sede à Avenida Vila Nova, n.º 2240, Centro, no Município de Axixá do Tocantins-TO, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Autorização de Transporte de Carga Perigosa – ATCP. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Claudio Siqueira e outro, CPF: 206.924.989-15, tornam público que requereram ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), de agricultura de soja, na propriedade Fazenda Boaventura I, matrícula 2662, no município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004 e COEMA – TO 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSE LISBERTO FERREIRA, CPF: 445.389.366.34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Ambiental (AA), com outorga de água (DUI) para a atividade de Fabricação de Carvão Vegetal, com endereço da Fazenda São Francisco, Zona rural, Município de Peixe-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO ESTADO DO TOCANTINS – STEET – CNPJ 25.061.748/0001-25

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato, por seu presidente no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores da INVESTCO para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada nos locais, data e horários abaixo, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos trabalhadores, não havendo quorum em primeira convocação, a assembleia será instalada após 30 minutos com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão, votação e aprovação da pauta de reivindicações que será apresentada à INVESTCO, objetivando a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho, cuja vigência se expira em 31 de outubro de 2011.

2 - Outorga de poderes ao Sindicato para encaminhamento, discussão e defesa das reivindicações, objetivando a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012. E caso frustrados os entendimentos, sustar dissídio coletivo.

3 - Determinar ou não que a assembleia seja permanente, aprovando-se a deflagração ou não de greve em conformidade com a legislação em vigor, caso venha se tornar necessário.

Locais, data e horários da Assembleia:

- Escritório Central da Investco sito à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lote 06, Edifício Amazônia Center, 9º Andar, Palmas/TO, no dia 26/09/2011 às 7h 30 min.

- Usina Lajeado sito à Rod. Dona Nicota Pires, km 23, Miracema – TO, no dia 27/09/2011 às 7h 30 min.

Palmas - TO, 20 de setembro de 2011.

Sérgio Aparecido Fernandes
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Associação Atlética SESP**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – DISSOLUÇÃO DE ASSOCIAÇÃO.

O presidente da Associação Atlética SESP, o Sr. Nélio da Costa Pinto, no uso de suas atribuições estatutárias, vem convocar a todos os associados para comparecerem à assembleia geral extraordinária que se realizará dia 03 de outubro de 2011, na sala de reuniões da Sede da Associação, na Rua Anhanguera, nº 442, Setor Sul, nesta cidade de Colinas do Tocantins, CEP 77760-000, a instalar-se em primeira convocação às 18:00 horas e, em segunda convocação às 19:00 horas, tendo a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre a dissolução definitiva da Associação, conforme faculta o seu Estatuto, e, em consonância com o Código Civil.

Colinas do Tocantins, 05 de setembro de 2011.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A CNPJ 04.206.050/0063-83 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença Municipal Prévia (LMP), para a atividade de Telefonia Móvel Celular, com endereço na Alameda 06, Lote 09 da Quadra 07 no Bairro Orla 14 - Graciosa da Cidade de Palmas Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõem sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TROPICAL TRANSPORTE IPIRANGA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.410.177/0068-41, situada na Rodovia BR 222, Km 306, s/n – bairro - Pequiá do município de Açailândia - MA, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a renovação da Autorização Ambiental – AA, para Transporte de Carga Perigosa. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e COEMA 08/05 que dispõem sobre critérios básicos e diretrizes gerais para Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Instituto Toc. de Exames Lab. Ltda, CNPJ: 03.556.012/0001-95, torna público que requere à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Laboratório de Análises Clínicas, com endereço na Qd. 103 Sul rua SO 05 c/ Avenida NS 01 Lote 41, Plano Diretor Sul, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA, Nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.



Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: